SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Abril de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2529

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

OBJETO: registro de preço para futura contratação de prestador de serviço de locação de veículos para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL, do CODEPAMPA e dos demais conveniados.

ATA DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, nas dependências do CM GRANPAL, sito na Avenida das Indústrias, 469, sala 101, bairro São João, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, o servidor Ricardo Aloenis Schmidt, pregoeiro, **considerando os questionamentos** recebidos pelo e-mail ricardo@granpal.com.br, bem como o equívoco administrativo na confecção do edital, informo que será retificado o item 3, sub item 3.3, permitindo a participação de consórcios. Republicá-lo e alterar a data de realização do certame para 15/04/2019, às 9h. A presente decisão será publicada nos meios oficiais de publicação, bem como o edital retificado. Nada mais havendo digno de registro, encerra-se a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2018/2019

Presidente
Antonio Cettolin (PMDB)
Garibaldi – Amesne

1º Vice-Presidente
Adroaldo Conzatti (PSDB)
Encantado – Amvat

2º Vice-Presidente
Paulo Roberto Butzge (PSB)
Candelária – Amvarp

3º Vice-Presidente
Edivan Fortuna (DEM)
Cacique Doble – Amunor

1º Secretário
Silvio Luis da Silva Rafaeli (PDT)
Tapes – Acostadoce

2º Secretário
Daniel Pereira Almeida (PT)
Butiá – Asmumrc

1º Tesoureiro
Cássio Nunes Soares (PP)
Pantano Grande – Amvarp

2º Tesoureiro
Tito Lívio Jaeger Filho (PTB)
Taquara – Ampara

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RICARDO ALOENIS SCHMIDT
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:F774E50B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
OBJETO – Aquisição de um veículo novo para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a ser adquirido através da proposta registrada no portal de convênios SICONV sob nº 039581/2018 , com recursos federais fundo a fundo. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 17 de abril de 2019, ás 09:00 horas**, Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito na Rua 7 de Setembro, 1171, Alegria –RS. Edital e informações junto a Secretaria Municipal de Administração, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7:30 ás 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. ou ainda no site:pmalegria.com.br.

Alegria –RS, 02 de abril de 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:47928132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO Nº 057/2017

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Eletromecânica Steffen Ltda – ME, CNPJ nº 03.395.098/0001-11. **Objeto:** Prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública municipal, compreendendo 130 (cento e trinta) horas de braço mecânico com cesto aéreo e 300 (trezentas) horas de serviço de eletricista, os quais deverão ser executados no Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Obras**. Pagamento**: Valor global de R$42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), sendo R$24.700 (vinte e quatro mil e setecentos reais) referente ao serviço de braço mecânico com cesto aéreo (valor unitário de R$190,00 por hora), e R$18.000,00 (dezoito mil reais) relativo ao serviço de eletricista (valor unitário de R$60,00 por hora). **Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de abril de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FBCD3743

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 09/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 034.07.05/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de ASSOCIACAO DE ARBITROS APITO INICIAL**,** CNPJ nº. 06.048.903/0001-29, no valor global de **R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).**

Almirante Tamandaré do Sul, 02 de abril de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Raquel Mattje
Código Identificador:53652FBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, construção e instalação de subestação de energia de média tensão com potência nominal de 225 Kva na nova sede da Câmara Municipal de Alvorada, de acordo com todas as condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DATA ABERTURA: 15 de abril de 2019 - **HORÁRIO**: 15 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Av. Getúlio Vargas, nº 2266 – 2º andar – Alvorada-/RS.
Informações pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br
Edital disponível no https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php

Alvorada, 3 de abril de 2019

JULIANO ROMAN MARINHO
Vereador
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:29B88F12

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 09/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.
FINALIDADE: ADITIVO Nº 01
OBJETO: prorrogação de prazo contratual de 60 (sessenta) dias.
VIGÊNCIA: período de 21 de fevereiro de 2019 à 22 de abril de 2019.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8666/93.

Alvorada, 03 de abril de 2019.

JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente
Câmara de Vereadores de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:0284A8BC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de montagem, construção e instalação de subestação de energia de média tensão com potência nominal de 225 Kva na nova sede da Câmara Municipal de Alvorada, de acordo com todas as condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital.
DATA ABERTURA: 15 de abril de 2019 - **HORÁRIO**: 15 horas
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores, Av. Getúlio Vargas, nº 2266 – 2º andar – Alvorada-/RS.
Informações pelo e-mail ricardocompras@camara-alvorada.rs.gov.br
Edital disponível no https://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php

Alvorada, 3 de abril de 2019

Vereador
JULIANO ROMAN MARINHO
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:7C728246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 333/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 1587/2019 da Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar a servidora Thainá Francisca de Mello Reck, Matrícula Funcional nº 2017108677 para integrar como membro titular a comissão permanente de Licitações nos períodos abaixo relacionados, conforme segue:

• No período de 07/11/2018 a 07/12/2018 em substituição a titular Cristina Souza dos Santos Manganelli, em licença saúde e gozo de folgas

• No período de 07/01/2019 a 21/01/2019 em substituição a servidora Isoéte Oliveira de Senna Capiotti, em gozo de férias e folgas

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8283BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 628/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 010/2019 da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Patrimônio;

Resolve:

Alterar Portaria Municipal nº 2089/2018 que designa os membros da Comissão de Inventário para Reavaliação, Avaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público, substituindo a servidora Michele Pacheco Rossau Franciskievicz, Matrícula nº 2011105032 pelo servidor Francisco José Rosado dos Santos, Matrícula nº 2018109246.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FEAAED8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 630/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 028/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e Arceca, tendo como assunto o Carnaval 2019, conforme segue:

• Manoel Francisco de Freitas

• Vanderlei Cardoso

• Jacqueline Navarro Barboza

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FFA6424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 629/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 029/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar Jefferson Teixeira dos Santos, matrícula nº 2018109077 como Gestor do Termo de Colaboração firmado entre o Município de Alvorada e Arceca, tendo como assunto: Carnaval 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E6F046C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 439/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI / AJU / SMS nº 112/2019;

Resolve:

Designar a servidora Larissa Rolim dos Santos, matrícula funcional nº 2017108349, para atuar como Agente de Patrimônio no período de 12 de fevereiro de 2019 a 01 de março de 2019, em razão do período de férias da servidora Helena Jacobus dos santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F0CCD750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 472/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 277/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar membros indicados pelo Executivo Municipal representantes do Conselho Municipal de Educação de Alvorada, conforme segue:

Titulares:
João Cláudio Amaral Marques (em substituição a titular Andréia Rita Cimarosti)
Rodrigo Guimarães Arteaga (em substituição a titular Núbia Maria de Oliveira Mendes)
Neuza Neto da Silva (em substituição a titular Aline Araújo Souza)

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7347085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 428/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo as indicações contidas na C.I. nº 051/2019 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, de acordo com a Lei Municipal nº 2608/2013 e anexo da Resolução nº 233/2007 - CONTRAN, com mandato de 19 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2021, conforme segue:

• Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade e Urbana:
Presidente Titular: Paulo dos Santos;

• Representantes da entidade representativa da sociedade, ligada à área de trânsito – Sindicato Específico dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários Municipais de Alvorada:
Membro Titular: Jesus Nei de Oliveira da Silveira;
Membro Suplente: Cristiano Kutinski;

• Representantes de servidores do órgão ou entidade que impôs a penalidade – Brigada Militar:
Membro Titular: Fausto Gusmão Althaus;
Membro Suplente: Gabriela Marx Silveira;

• Representantes com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade – União de Associações de Moradores de Alvorada (UAMA):
Membro Titular: Magda Regina Martins;
Membro Suplente: Raul Ferreira da Silva.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FF1859E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 529/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3263/2019;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, em caráter emergencial, para o cargo de Operário, por prazo determinado, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme segue:

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
Virgínia Schulz Wurdig

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Mara Fernanda Weber Roth
Amanda Pimentel Jacques

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:23A432B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 279/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Revogar, a contar de 31 de janeiro de 2019, a Portaria Municipal nº 262/2017 que designa o servidor Marcos de Fraga Marques, Fiscal, matrícula funcional nº 1996001203, como encarregado do setor de ICMS da Secretaria Municipal da Fazenda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ADBD899E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 720/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 164/2019 d**a Secretaria Municipal de Administração;**

Resolve:

Alterar a Portaria Municipal nº 3253/2017, que designa os membros para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliações do Estágio Probatório, no que se refere a membro suplente representante do executivo, substituindo a servidora Elisandra da Silva Pavão pela servidora Letícia Dellazari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EF598198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 703/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 99/2019 – Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Élida Fortunato Laronda, Matrícula Funcional nº 2014107505, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, Pregão Eletrônico nº 02/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 064/2019 – Ap Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 065/2019 – Paraná Foods Comércio Eireli EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:04E909D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 215/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Natália Menezes da Motta, Matrícula Funcional nº 2014107475, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 033/2019 – Empresa Deskart Sul Distribuidora de Materiais de Limpeza, com objeto itens de limpeza e higienização e data de assinatura 05/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 039/2018 A – Empresa Agile Distribuidora de Materiais Descartáveis S& M Ltda ME, com objeto material de higiene e data de assinatura 17/12/2018.

• Ata de Registro de Preços nº 039/2018 C – Empresa Dental Higix Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli, com objeto material de higiene e data de assinatura 17/12/2018.

• Ata de Registro de Preços nº 039/2018 G – Empresa PSM Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalares Ltda, com objeto material de higiene e data de assinatura 17/12/2018.

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 B – Empresa Cordeira & Batista Comércio e Serviço Ltda, com objeto material gráfico e data de assinatura 21/12/2018.

• Ata de Registro de Preços nº 035/2019 – Empresa Luna Indústria e Comércio Ltda ME, com objeto itens de limpeza e data de assinatura 05/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 019/2018 – Empresa Athenas Automação Ltda, com objeto equipamentos de informática e data de assinatura 24/01/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 021/2018 – Empresa Vanguarda Informática Ltda EPP, com objeto equipamentos de informática e data de assinatura 24/01/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 022/2018 – Empresa Serrana Sistemas de Energia Eireli EPP, com objeto equipamentos de informática e data de assinatura 24/01/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 042/2019 – Empresa Vener Pereira de Souza EPP, com objeto material de limpeza e data de assinatura 05/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 049/2019 – Empresa Eduardo Rita Bem EPP, com objeto material de escritório e data de assinatura 25/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 039/2018 E – Empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares, com objeto material de higiene e data de assinatura 17/12/2018.

• Ata de Registro de Preços nº 039/2018 F – Empresa Kapricho Distribuidora Eireli ME, com objeto material de higiene e data de assinatura 17/12/2018.

• Ata de Registro de Preços nº 056/2018 – Empresa Moresco e Antunes, com objeto material de escritório e data de assinatura 25/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Empresa Margarete Ana da Silva ME, com objeto material de escritório e data de assinatura 25/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – Empresa MCS Comércio Exterior Ltda, com objeto material de escritório e data de assinatura 25/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 045/2019 – Empresa Ademir Pereira de Freitas ME, com objeto material de escritório e data de assinatura 25/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Empresa Famaha Comércio de Material de Informática Ltda, com objeto material de escritório e data de assinatura 27/02/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Empresa Leonardo Bastos Clossi ME, com objeto material de escritório e data de assinatura 25/02/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E799A28E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 698/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 084/2019 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

• Ata de Registro de Preços nº 045/2019 – Empresa Ademir Pereira de Freitas ME.

• Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Empresa Famaha Comércio de Material de Informática Ltda.

• Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – Empresa JP Cavedon Soares ME.

• Ata de Registro de Preços nº 053/2019 – Empresa Jairo Antônio Mallmann Consultoria ME.

• Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Empresa Leonardo Bastos Clossi ME.

• Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – Empresa MCS Comércio Exterior Ltda.

• Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Empresa Margarete Ana da Silva ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F8A4DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 699/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 041/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar o servidor Francisco José Rosado dos Santos, Matrícula Funcional nº 2018109246, como fiscal de contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, Pregão Eletrônico nº 054/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 C – Fornecedor Bernardes Comércio e Indústria Gráfica Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 E – Fornecedor Marcelo Simoni ME;

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 D – Fornecedor Norte Indústria Gráfica Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:89C42CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 700/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 040/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar o servidor Francisco José Rosado dos Santos, Matrícula Funcional nº 2018109246, como fiscal de contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, Pregão Eletrônico nº 066/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 035/2019 – Fornecedor Luna Indústria e Comércio Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2019 – Fornecedor Marília Beatriz Oliveira Reschke;

• Ata de Registro de Preços nº 038/2019 – Fornecedor Multisul Comércio e Distribuição Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 040/2019 – Fornecedor Rodrigo Cardoso da Silva;

• Ata de Registro de Preços nº 042/2019 – Fornecedor Vener Pereira de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2140E136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 701/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 039/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar o servidor Francisco José Rosado dos Santos, Matrícula Funcional nº 2018109246, como fiscal de contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, Pregão Eletrônico nº 052/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 045/2019 – Fornecedor Ademir Pereira de Freitas ME;

• Ata de Registro de Preços nº 048/2019 – Fornecedor Daros Suprimentos para Informática e Escritório Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 049/2019 – Fornecedor Eduardo Rita de Bem EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Fornecedor Famaha Comércio de Material de Informática Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 051/2019 – Fornecedor Infotriz Comercial Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – Fornecedor J P Cavedon Soares ME;

• Ata de Registro de Preços nº 053/2019 – Fornecedor Jairo Antônio Mallmann Consultoria ME;

• Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Fornecedor Leonardo Bastos Clossi;

• Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – Fornecedor M C S Comércio Exterior Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Fornecedor Margarete Ana da Silva ME;

• Ata de Registro de Preços nº 056/2019 – Fornecedor Moresco e Antunes Ltda ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:15AF7294

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 690/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 215/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Gabriela Silveira Conterato, Matrícula Funcional nº 2011105044, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 004/2019 – Empresa Pegasus Atacadista Ltda EPP, com objeto material de artesanato e data de assinatura 09/01/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 005/2019 – Empresa Vilma Maria Hoffmann Tavares ME, com objeto material de artesanato e data de assinatura 09/01/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 025/2019 – Empresa Darlan Ezequiel Konig Pedagógicos, com objeto material esportivo e data de assinatura 30/01/2019.

• Ata de Registro de Preços nº 028/2019 – Empresa Kripton Indústria e Comércio Eireli, com objeto material esportivo e data de assinatura 30/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F4C6778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 702/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 101/2019 – Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Helena Jacobus dos Santos, Matrícula Funcional nº 1982000200, como fiscal de contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, Pregão Eletrônico nº 052/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 045/2019 – Ademir Pereira de Freitas ME;

• Ata de Registro de Preços nº 046/2019 – Astor Staudt Comércio de Produtos Educativos Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 047/2019 – Bruno Santoni Becker Papeis ME;

• Ata de Registro de Preços nº 048/2019 – Daros Suprimentos para Informática e Escritório Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 049/2019 – Eduardo Rita de Bem EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 050/2019 – Famaha Comércio de Material de Informática Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 051/2019 – Infotriz Comercial Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 052/2019 – J P Cavedon Soares ME;

• Ata de Registro de Preços nº 053/2019 – Jairo Antônio Mallmann Consultoria ME;

• Ata de Registro de Preços nº 054/2019 – Leonardo Bastos Clossi;

• Ata de Registro de Preços nº 055/2019 – MCS Comércio Exterior Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 056/2019 – Moresco e Antunes Ltda ME

• Ata de Registro de Preços nº 057/2019 – Margarete Ana da Silva ME;

• Ata de Registro de Preços nº 058/2019 – Pégasus Atacadista Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EF1B9964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 689/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 41/2019 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Designar o servidor Luiz Ildomar Nunes Silveira, Matrícula Funcional nº 2018109284, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 048/2019, referente a empresa Daros Suprimentos para Informática e Escritório Ltda, de CNPJ 03.696.188/0001-42.

• Ata de Registro de Preços nº 051/2019, referente a empresa Infotriz Comercial Eireli, de CNPJ 04.586.694/0001-41.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ADCF7669

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 687/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 403/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar a servidora Eliane Guedes dos Santos Marques, Matrícula Funcional nº 2012105484, como fiscal do contrato nº 067/2017 – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, referente a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 20 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7B2CA2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 688/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 080/2019 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Lisiane Aparecida Boelter Nunes, Matrícula Funcional nº 1989000616, como fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 039/2018 E, empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1211D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 715/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 052/2019 da Secretaria Municipal de obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Fabiano Santos Guimarães, Matrícula Funcional nº 2013106690, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços nº 040/2018 e 047/2018 da Empresa Bruno Barreto de Souza Eireli – CNPJ 18.161.392/0001-36, a contar de 10 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6EAE58A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 536/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 75/2019 – Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar o servidor Cláudio Antônio Rech, Matrícula Funcional nº 2003102014, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 010/2018, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2018 – TCA Transformações Veiculares Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5E4C3865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 542/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 62/2019 – Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Helena Jacobus dos Santos, Matrícula Funcional nº 1982000200, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, referentes ao Pregão Eletrônico nº 066/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 033/2019 – Deskart Sul Distribuidora de Materiais de Limpeza;

• Ata de Registro de Preços nº 034/2019 – Kapricho Distribuidora Eireli ME;

• Ata de Registro de Preços nº 035/2019 – Luna Indústria e Comércio Ltda ME;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2019 – Marília Beatriz Oliveira Reschke ME:

• Ata de Registro de Preços nº 037/2019 – Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 038/2019 – Multisul Comércio de Distribuição Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 039/2019 – Rafael Nunes de Andrade ME;

• Ata de Registro de Preços nº 040/2019 – Rodrigo Cardoso da Silva ME;

• Ata de Registro de Preços nº 041/2019 – TMC Soluções em Suprimentos Ltda EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 042/2019 – Verner Pereira de Souza EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C06D5C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 543/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 72/2019 – Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Daniela Degasperi Bortoncello, Matrícula Funcional nº 2012106400, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, referentes ao Pregão Eletrônico nº 022/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 006/2019 – Altermed Material Médico Hospitalar Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 007/2019 – Biotecno Indústria e Comércio Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 008/2019 – BS Equipamentos Indústria e Comércio Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 009/2019 – Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 010/2019 – Cirúrgicas Ceron Equipamentos Hospitalares e Veterinários Ltda EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 011/2019 – Conkast Equipamentos Tecnológicos Ltda ME;

• Ata de Registro de Preços nº 012/2019 – Elber Indústria de Refrigeração Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 013/2019 – Maxi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 014/2019 – Marte Equipamentos para Laboratório Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 015/2019 – Monteiro Antunes Insumos Hospitalares Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 016/2019 – Mcmed Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 017/2019 – Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 018/2019 – Vena Vita Consultoria Comercial Eireli.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F4DCA6AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 537/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 73 Dfin/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar o servidor Júlio César Araújo dos Santos, Matrícula Funcional nº 2018109069, como fiscal do contrato referente ao Termo de Credenciamento nº 005/2018, CDA-RM Clínica de Ressonância Magnética Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A35AD415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 570/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 054/2019 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar a servidora Aline Araújo Souza, Matrícula Funcional nº 2012105538, como fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

• Contrato nº 009/2019 – TN & S Inserção e Qualificação Profissional Ltda ME;

• Contrato nº 010/2019 – Carlos Mateus Menezes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:519B495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 548/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as C.Is. Nº 028, 029 e 030/2019 da Secretaria Municipal de obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Vinícius da Silva Andrade, Matrícula Funcional nº 1991000886, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 050/2018 A – Empresa Concretos Tabaí Iindústria e Comércio Ltda, CNPJ 05.739.608/0001-56;

• Ata de Registro de Preços nº 050/2018 B – Empresa Concretos do Sul Tubos e Pré Moldados Ltda, CNPJ 00.149.209/0001-11;

• Ata de Registro de Preços nº 052/2018 C – Empresa Sisa Construções e Comércio de Materiais de Cimento Eireli, CNPJ 17.149.965/0001-43.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5FC05D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 547/2019

Designar o servidor Fabiano Santos Guimarães, Matrícula Funcional nº 2013106690, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 A – Empresa Cirleu S. Duarte Eireli, CNPJ 73.691.081/0001-97;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 B – Empresa Comercial Vanguarda Eireli Ltda, CNPJ 10.942.831/0001-36;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 C – Empresa DR Rocha Materiais de Construção Eireli, CNPJ 23.334.784/0001-90;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 D – Empresa Jardel Jacobs Pereira da Silva ME, CNPJ 26.979.673/0001-29;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 E – Empresa Karen Sherin Khader ME, CNPJ 26.646.563-45;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 F – Empresa Rosalen Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda, CNPJ 24.531.333/0001-05.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2D7E10ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 546/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 19/2019 da Secretaria Municipal de obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Fabiano Santos Guimarães, Matrícula Funcional nº 2013106690, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 021/2018, Empresa Vanguarda Informática Ltda EPP – CNPJ 27.975.551/0001-27.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C91E3E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 545/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 20/2019 da Secretaria Municipal de obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Alexandre Damas Pochodenko, Matrícula Funcional nº 1994001384, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 022/2018, Empresa Serrana Sistemas de Energia Eireli – CNPJ 05.262.518/0001-17.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BBA51F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 544/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 27/2019 da Secretaria Municipal de obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Alexandre Damas Pochodenko, Matrícula Funcional nº 1994001384, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2018, Empresa Atenas Automação Ltda – CNPJ 01.425.676/0001-90.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FCE87FB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 555/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 044/2019 da Secretaria Municipal de Administração / FUNSEMA;

Resolve:

Designar a servidora Vilma Couto da Cunha, Matrícula Funcional nº 2001101633, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 009/2018 A, referente a contratação da empresa Erechim Artes Gráficas Ltda ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:34A681AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 664/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 089/2019 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Fabier Gonçalves Silveira, Matrícula Funcional nº 2002101915, como fiscal do contrato nº 67/2017 – PRIME Benefícios, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7618858A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 634/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 77/2019 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar o servidor Lucas Ruiz Lombardi, Matrícula Funcional nº 2017108739, como fiscal do Contrato nº 026/2018 da empresa base Demolições e Serviços Eireli – ME, sendo responsável pela fiscalização de execução da obra de cercamento da E.M.E.F. Padre Léo Seidel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:45BFD24D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 633/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 84/2019 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Anderson Neu, Matrícula Funcional nº 2014107447, como fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 026/2018, oriundo da aquisição de equipamento de informática, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3E1F8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 635/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 075/2019 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;

Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

• Ata de Registro de Preços nº 051/2019 – Empresa Infotriz Comercial Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 048/2019 – Empresa Daros Suprimentos para informática e Escritório Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8865ACB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 571/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 221/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Djane Cândido Frederico, Matrícula Funcional nº 2018109258, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, com objeto gêneros alimentícios e data de assinatura em 10/12/2018:

• Ata de Registro de Preços nº 028/2018 A – Empresa Andréia Borck Scheer Eireli

• Ata de Registro de Preços nº 028/2018 B – Atacadão Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 028/2018 D – Nutressencial Alimentos Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 028/2018 E – Nutriport Comercial Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B80224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 594/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 73/2019 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar o servidor Giovani Turella, Matrícula nº 1999100919, como fiscal do Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 023/2019 – Empresa Agnus Comércio de Máquinas e Equipamentos Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 024/2019 – Empresa Baronesa Ltda EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 025/2019 – Empresa Darlan Ezequiel Konig Pedagógicos;

• Ata de Registro de Preços nº 026/2019 – Empresa Distribuidora e Representações Isga Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 028/2019 – Empresa Kripton Indústria e Comércio Eireli;

• Ata de Registro de Preços nº 029/2019 – Empresa K. S. Artigos Esportivos Eireli ME;

• Ata de Registro de Preços nº 030/2019 – Empresa Mônica Regina de Mello Faria ME;

• Ata de Registro de Preços nº 031/2019 – Empresa Danton Possebon;

• Ata de Registro de Preços nº 032/2019 – Empresa Astor Staudt ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4F51C125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 593/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 073/2019 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Valdinês Matheus Bachernitsan de Moura, Matrícula nº 1994001706, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 – Empresa Athenas Automação Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E09396A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 587/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 41/2019 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar a servidora Marciele Fernandes de Oliveira, Engenheira Civil, Matrícula Funcional nº 2018109274, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 040/2015 da Empresa Rodrigues Nascimento Serviços Funerários Ltda – CNPJ 06.603.102/0001-27.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F4FCC5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 588/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 76/2019 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar a servidora Andréia Susana Jackel Fofonca, Matrícula Funcional nº 1992001164, como fiscal dos contratos nº 33/2019, 34/2019, 35/2019, 36/2019, 37/2019, 38/2019, 39/2019, 40/2019, 41/2019 e 42/2019, oriundos da contratação de empresas para aquisição de materiais de limpeza e higienização para uso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B70165A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 589/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 77/2019 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Rogério Almeida Canabarro, Matrícula Funcional nº 2001101646, como fiscal do contrato nº 036/2018 – A, B, C, D, E e F, referentes a aquisição de materiais para manutenção predial para uso da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1F82A4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 590/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 80/2019 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 039/2018, referente ao estacionamento rotativo – Área Azul do Município de Alvorada:

• Fabier Gonçalves Silveira – Matrícula nº 2002101915

• André Anísio Machado Borges – Matrícula nº 2000101277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1DE2C0DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 591/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 7465/2019 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar o servidor Celso Ricardo Dias, Matrícula nº 2010104885, como fiscal do Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, oriundas do Pregão Eletrônico nº 066/2018 – Material de Limpeza:

• Ata de Registro de Preços nº 033/2019 – Deskart Sul Distribuidora de Materiais de Limpeza;

• Ata de Registro de Preços nº 034/2019 – Kapricho Distribuidora Eireli ME;

• Ata de Registro de Preços nº 035/2019 – Luna Indústria e Comércio Ltda ME;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2019 – Marília Beatriz Oliveira Reschke ME;

• Ata de Registro de Preços nº 037/2019 – Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 038/2019 – Multisul Comércio de Distribuição Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 039/2019 – Rafael Nunes de Andrade ME;

• Ata de Registro de Preços nº 040/2019 – Rodrigo Cardoso da Silva ME;

• Ata de Registro de Preços nº 041/2019 – TMC Soluções em Suprimentos Ltda EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 042/2019 – Vener Pereira de Souza EPP

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:764874A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 592/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 273/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, Matrícula nº 1979000104, como fiscal do Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, oriundas do Pregão Eletrônico nº 057/2018, a contar de 05 de fevereiro de 2019:

• Ata de Registro de Preços nº 033/2019 – Deskart Sul Distribuidora de Materiais de Limpeza;

• Ata de Registro de Preços nº 034/2019 – Kapricho Distribuidora Eireli ME;

• Ata de Registro de Preços nº 035/2019 – Luna Indústria e Comércio Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 036/2019 – Marília Beatriz Oliveira Reschke ME;

• Ata de Registro de Preços nº 037/2019 – Marqui Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 038/2019 – Multisul Comércio de Distribuição Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 039/2019 – Rafael Nunes de Andrade ME;

• Ata de Registro de Preços nº 040/2019 – Rodrigo Cardoso da Silva;

• Ata de Registro de Preços nº 041/2019 – TMC Soluções em Suprimentos Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 042/2019 – Vener Pereira de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:63B44E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 559/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 053/2019 da Secretaria Municipal de Educação/Compras;
Resolve:

Designar a servidora Janete Fontana da Rosa, Matrícula Funcional nº 2010104622, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionados:

• Ata de Registro de Preços nº 049/2019 – Empresa Eduardo Rita Bem EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 056/2019 – Empresa Moresco e Antunes Ltda ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1285C972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 426/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 46/2019 da Secretaria Municipal de Educação / Compras;

Resolve:

Designar a servidora Débora da Silveira Uhlig, Matrícula Funcional nº 2017108333, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 024/2018 da Empresa Consigas Distribuidora de Gás Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CD9F44BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 336/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 133/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Gabriela Silveira Conterato, Matrícula Funcional nº 2011105044, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 001/2019, Empresa Astor Staudt ME, com objeto material Pedagógico e data de assinatura em 09/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C3D60F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 133/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Natália Menezes da Motta, Matrícula Funcional nº 2014107475, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 039/2018 B – Empresa Arena Distribuidora de Bebidas Ltda, com objeto material de higiene e com data de assinatura em 17/12/2018

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 A – Empresa Calgan Editora Gráfica Ltda ME, com objeto material gráfico e com data de assinatura em 21/12/2018

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 C – Empresa Bernardes Comércio e Indústria Gráfica Eireli, com objeto material gráfico e com data de assinatura em 21/12/2018

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 D – Empresa Norte Indústria Gráfica Ltda, com objeto material gráfico e com data de assinatura em 21/12/2018

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 E – Empresa Marcelo Simoni ME, com objeto material gráfico e com data de assinatura em 13/12/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E1581F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 334/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 133/2019 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Ademar Gonçalves de Moura, Matrícula Funcional nº 2017108253, como fiscal do contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas, com objeto material de Construção e data de assinatura em 22/11/2018.

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 B – Empresa Comercial Vanguardeira Eireli ME

• Ata de Registro de Preços nº 036/2018 E – Empresa Karen Sherin Khader ME

• Ata de Registro de Prelos nº 036/2018 F – Empresa Rosanel Fabricação de Tintas e Químicos em Geral Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CCB3EA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 118/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Designar o servidor Vitor Ugo Joaquim Loeblein, Matrícula Funcional nº 2018109110, como fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 034/2018, Pregão Eletrônico nº 039/2018, da Empresa Comepi Produtos Comerciais Eireli – ME, o qual fará conferência e atestará o recebimento do objeto adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A58DC151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 329/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 050/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Neusa Regina Donato, Matrícula Funcional nº 1998100664, como fiscal dos contratos abaixo relacionados, em substituição a Carla Brasco Calvano, a partir de 07 de fevereiro de 2019:

• Contrato nº 063/2018 – CSM Construtora Silveira Martins Ltda

• Contrato nº 035/2018 – Eletro Industrial NN Ltda

• Contrato nº 067/2017 – Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

• Contrato nº 030/2018 – Portotec Construtora Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B5F2C6FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 385/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 022/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar o servidor Francisco José Rosado dos Santos, Matrícula Funcional nº 2018109246, como fiscal de contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 021/2018, Pregão Eletrônico nº 026/2018 – Vanguarda Informática Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 022/2018, Pregão Eletrônico nº 025/2018 – Serrana Sistemas de Energia Eireli EPP;

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 B, Pregão Eletrônico nº 054/2018 – Cordeira & Batista Comércio e Serviços Ltda;

• Ata de Registro de Preços nº 019/2018, Pregão Eletrônico nº 025/2018 – Athenas Automação Ltda;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3E600EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 015/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento;

Resolve:

Designar o servidor Francisco José Rosado dos Santos, Matrícula Funcional nº 2018109246, como fiscal de contrato referente as Atas de Registro de Preços abaixo relacionadas:

• Ata de Registro de Preços nº 047/2018 A, Pregão Eletrônico nº 054/2018 – Calgan Editora Gráfica Ltda

• Ata de Registro de Preços nº 020/2019, Pregão Eletrônico nº 026/2018 – Peratto Revenda de Suprimentos de Informática Ltda

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E2FD80E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/02/2019, a servidora ROSANA CAVALHEIRO, CPF 453.833.830-34, matrícula 1987000381, identidade funcional 985, cargo de professor, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.840,55 composto das seguintes vantagens: Gratificação Por Tempo de Serviço 3x31=93% a.a - Lei Municipal nº 471 de 1990; Salario base - Lei Municipal nº 2857 de 2014; classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 12/03/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:D2542D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 010/2019

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conforme com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/01/2019, ao servidor JOÃO PEREIRA COSTA, CPF 349.672.570-20, matrícula 2002101675, identidade funcional 4869, cargo de Vigia, Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.066,54 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 08/02/2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:0C8EC39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 502/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Valério Marcon Brum, aprovado em 25º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professor de Matemática, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FF61B6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 501/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Tatiana Accadrolli, aprovada em 173º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F2D9EDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 740/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Gislaine Morais Leite, aprovada em 174º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7E203320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 741/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Bianca Braga Rosa, aprovada em 175º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:27353477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 743/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Catia Rudinara Duarte Goulart dos Santos, aprovada em 177º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 02/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Professora de Anos Iniciais**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FA60F135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 444/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Vitor Oliveira Kulman, aprovado em 70º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:08CD83FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 445/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Diana Barbosa de Assis Leal, aprovada em 71º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2D727674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 446/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Jonas Diego Nascimento Cardoso, aprovado em 72º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2FF36E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Andréa Ferreira, aprovada em 73º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E098EA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 448/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Tais Fachel Lobo, aprovada em 74º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:16781DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 674/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Mauro Sérgio Rodrigues, aprovado em 75º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FD4F4077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Wagner Campello Rohde, aprovado em 06º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Psicólogo, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D368C02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 349/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Tais Thome Cardoso, aprovada em 15º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E768A428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 350/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Nathalia Simadon Soares, aprovada em 16º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C4797D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Milene Durante Correa, aprovada em 93º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Enfermeiro**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E74D0DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear André Luis de Melo Amato, aprovado em 01º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D8ADD0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Leandro da Rosa Silva, aprovado em 02º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:74A743B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Marcos Fernando Bueno de Jesus, aprovado em 03º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:71CF9448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Suelen Gianine Rocha Soares, aprovada em 05º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59D9426F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Miguel de Magalhães Lencina, aprovado em 07º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AF900C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 396/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Leandro Garcia Pereira, aprovado em 08º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8ADF3C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 398/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Martelaine Rosilei Schmitz, aprovada em 10º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6AC69117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Felipe Mendes Bello, aprovado em 11º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2F5EAEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Patrick Matte Tamborim, aprovado em 12º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8572C4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Jonatan Vagner Borges de Borba, aprovado em 13º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CB13696A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Marcos Machado, aprovado em 14º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A0E7E06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Nicolas Lucena Ventura, aprovado em 15º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.3, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a inscrição na cota de pessoa negra ou índia – PNI, para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8CAABC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Adriano Osório Jardim, aprovado em 16º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:14F51BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Maicon Soares Santana, aprovado em 20º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:545FD7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 672/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Orlando Sbeghen Filho, aprovado em 21º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FE48FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Cristiano Lourenço Sanches Carassai, aprovado em 65º lugar, no Concurso Público – Vaga prevista no item 5.2, do Edital de Concursos nº 01/2017, que dispõe sobre a reserva de cotas para pessoas com deficiência – PCD, para exercer cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D2A869F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 535/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Henry Ribeiro Moreira, Pintor, Matrícula Funcional nº 2004102308, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:721EE63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 533/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Sérgio Lopes dos Santos, Operário, Matrícula Funcional nº 1988000497, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A5D8266C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 532/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Luiz Max Fagundes Marinho, Serralheiro, Matrícula Funcional nº 2014107250, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:548B429A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 534/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Luiz Carlos Lima Feijó, Soldador, Matrícula Funcional nº 1990000871, da Gratificação pelo Desempenho de Atividades de Obras e Viação - GDAOV, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 08 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:37F8AAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 733/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 473/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Jaqueline Oliveira de Melo, Secretária de Escola, Matrícula Funcional nº 2011105041, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FEB7DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 189/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Conceder ao servidor Sérgio Santa Helena Normann, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2018109061, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F1D7767D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 562/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 131/2019 da Secretaria Municipal de Administração / Gabinete;

Resolve:

Conceder a servidora Luci Couto de Lara, Educadora Social Readaptada, Matrícula Funcional nº 2002101804, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:98BC34A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 324/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 009/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Conceder ao servidor Eluir Portela, Eletricista, Matrícula Funcional nº 2011105040, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3AA6206E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 480/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 31/2019 da Secretaria Municipal da Fazenda;

Resolve:

Conceder ao servidor Leonardo Leal Pagliarini, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2017108874, Gratificação de Assessoramento ao Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C78D9793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 697/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder a servidora Juliana Magnus Ottto, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2018109176, Gratificação de Atividade de Gestão e Investimento Estratégico do Fundo - GAGIEF, conforme art. 85 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F92956FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 735/2019

José Arno Appolo da Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 158/2019 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Conceder à servidora Francine dos Santos Antunes, Auxiliar Administrativa, Matrícula Funcional nº 2018109305, Gratificação de Atividade de Processamento da Folha de Pagamento - GAPF, conforme art. 84 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ED4E5535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 729/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar a servidora Ana Cristina da Rosa Pires, Matrícula Funcional nº 2010104657, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível II, na função de Diretora de Departamento, 40 horas semanais, a contar de 25 de março de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:28BB3715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 731/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 416/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor João Batista Gomes Cardoso, Matrícula Funcional nº 2003101888, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível II, na função de Diretor de Departamento, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 23 de março de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FC174576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 704/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Dispensar o servidor Ivo Luiz Saldanha, Matrícula Funcional nº 2008103638, da Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 20 horas semanais, a contar de 01 de março de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4475F916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 705/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 417/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Fernanda Silva da Silva, Matrícula Funcional nº 2011104954, Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível III, na função de Chefe de Setor, 20 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 2138/2009, alterada pela Lei Municipal nº 2172/2010, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:33F11B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 268/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional, Nível IV, na função de Assessoramento da servidora Elisiane Martins, Matrícula Funcional nº 2010104692, passando de 20 para 40 horas semanais, a contar de 01 de fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2EA92ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 368/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 117/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Camila Sinhorelli Pristupa, Matrícula Funcional nº 2008103639, para a função de Diretora de Departamento, Nível II, 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DBA3B4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 367/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 181/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional da servidora Clarice Pinho de Azambuja, Matrícula Funcional nº 1998100355, para a função de Chefe de Setor, Nível III, 40 horas semanais, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de fevereiro de 2019

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9D160115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 359/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar o servidor Liberto Mentz, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude Substituto, remunerado através de subsídios, no impedimento do titular Alcides Bolico de Oliveira, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 05 de março de 2019, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:500BDFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 304/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar o servidor Alexandre da Silva Rodrigues, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação Substituto, remunerado através de subsídios, no impedimento do titular Vladimir da Silva, no período de 04 de fevereiro de 2019 a 18 de fevereiro de 2019, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8EE1C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 473/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar o servidor Vladimir da Silva, Secretário Municipal da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania Substituto, remunerado através de subsídios, no impedimento do titular Alexandre da Silva Rodrigues, no período de 27 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2019, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D4F5E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 736/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 39 da Lei Municipal 730/94;

Resolve:

Designar o servidor Marcos Paulo Barbosa da Silva, Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Substituto, remunerado através de subsídios, no impedimento da titular Ângela Maria do Amaral, no período de 01 de abril de 2019 a 15 de abril de 2019, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8A5A2039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 380/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 006/2019 do Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada – COMDICA;

Resolve:

Empossar Elisabete Soares Meirelles Viegas para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 14/02/2019 a 14/03/2019, em substituição a titular Carmem Rejane Madeira de Araújo, que estará de Atestado Médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3B6B535C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 568/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 011/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada – COMDICA;

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 380/2019 que empossa Elisabete Soares Meirelles Viegas para o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a titular Carmem Rejane Madeira de Araújo, em Atestado Médico, alterando período para 14/02/2019 a 22/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FDB913B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 676/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 015/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada – COMDICA;

Resolve:

Empossar Elisabete Soares Meirelles Viegas para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 23/03/2019 a 14/05/2019, em substituição a titular Carmem Rejane Madeira de Araújo, que estará de Licença Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:81D1EFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 272/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar cedência, com ônus na origem, a Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Denise Pinto da Rocha, Professora, matrícula funcional nº 2013107039, em permuta com a servidora Cristina Petry Nessy, a contar de 20 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:80A5AA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 481/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 186/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar Portaria Municipal nº 239/2019 que prorroga cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí da servidora Ariadne Doroti Gonzalez Lamana, Professora, matrícula funcional nº 2005102720, no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, passando a permuta a ser com a servidora Vanessa Bernardes Fonseca, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6A1B6EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 632/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 383/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Ceder, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão o servidor Diego de Vargas Matos, Professor, matrícula funcional nº 2018109101, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em permuta com a servidora Roberta Bitencourt Machado.
A presente cedência terá vigência no período de 18 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F02EAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 631/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 383/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar cedência, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Viamão da servidora Carla Irigaray Costa, Professora, matrícula funcional nº 2001101618, em permuta com a servidora Roberta Bitencourt Machado, a contar de 18 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EA403402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 567/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 359/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Maura Regina Garcia de Souza, matrícula Funcional nº 2002101819, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F49F43EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 438/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 268/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Elisiane Martins, matrícula Funcional nº 2010104692, regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:51B4AA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 739/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 470/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Valéria Goulart da Silva, Professora, matrícula Funcional nº 2010104783, do regime suplementar, conforme Lei Municipal nº 2146/2009, alterada pelas Leis Municipais nº 2165/2010 e nº 2772/2014, a contar de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:26E1BDD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 495/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município em seu art. 49, inciso II;

Resolve:

Nomear Jackson Luis dos Santos para o cargo de Secretário Municipal, titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, remunerado através de subsídios, conforme Art. 80 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 01 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de março de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:01A8D9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Gabriel Blank Ferrari, matrícula funcional nº 2012106159, para a Função Gratificada de Diretor de Abrigos, FG II, lotado na Direção de Abrigos da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 10 de janeiro de 2019 ficando dispensado do cargo de Diretor de Departamento, FG II, que até agora ocupava

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8710067B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Lilian Neiva Lussana da Silva, matrícula funcional nº 1994001467, para a Função Gratificada de Diretora de Departamento, FG II, lotada na no Departamento Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 10 de janeiro de 2019 ficando dispensada do cargo de Diretora de Abrigos, FG II, que até agora ocupava

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de janeiro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:817DB732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2090 DE 02 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 2090 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Cria o Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos, inclui a Subseção VII na Seção VIII da Lei Municipal nº 1395/2010, altera o quadro de cargos do Artigo 19 e cria o anexo LVI da Lei Municipal nº 776/2003.

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica criada na Seção VIII da Lei Municipal nº 1395 de 20 de Julho de 2010 a seguinte Subseção:

Subseção VII
Do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos

Art. 37 A. O Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos tem por competência:
I – Planejar a execução da manutenção preventiva das máquinas e veículos;
II – Acompanhar os Servidores responsáveis pela manutenção preventiva das máquinas e veículos;
III – Comunicar aos Setores responsáveis a necessidade de reparos nas máquinas e veículos quando for verificada a necessidade;
IV – Acompanhar o planejamento para a utilização das máquinas e veículos;
V – Desempenhar outras atividades afins.

Art. 2º Fica acrescido no quadro de Cargos e Funções Gratificadas da Administração Direta do Executivo Municipal, previsto no Artigo 19 da Lei Municipal nº 776 de 09 de Dezembro de 2003, o seguinte cargo:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código de provimento	Nível de Vencimento/Padrão
01	Chefe do Setor de Manutenção de Máquinas e Veículos	03(FG)	02

Art. 3º As atribuições do cargo previsto no Artigo 2º desta Lei constarão no Anexo LVI da Lei Municipal nº 776/2003.

ANEXO LVI
CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS.

PADRÃO: FG – 02

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Coordenar a execução da manutenção preventiva e acompanhar a reparação das máquinas e veículos do Município.

b) Planejar e acompanhar a manutenção preventiva das máquinas e veículos do Município; fazer pequenos reparos de emergência; providenciar junto aos Setores responsáveis na reparação de danos ocorridos nas máquinas e veículos; acompanhar o planejamento para a utilização das máquinas e veículos na prestação dos serviços; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima 18 anos
b) Instrução: ensino médio completo

Art. 4º As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
2.020 – Manutenção da Malha Viária.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE ABRIL DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE ABRIL DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:C972E935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2091 DE 02 DE ABRIL DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 2091 DE 02 DE ABRIL DE 2019

Autoriza a Concessão de Subvenção Social

VILMAR ZIMMERMANN , PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, para as seguintes entidades culturais:

Grupo Folclórico Lustige Jugend, no valor de R$ 8.000,00;
Grupo Cultural 25 de Julho de Augusto Pestana, no valor de R$ 8.000,00;
Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, no valor de R$ 8.000,00 e
Grupo Folclórico de Danças Italianas Amore, no valor de R$ 8.000,00.

Art. 2º O valor será repassado, com base no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, inciso I do § 3º do Artigo 12 da Lei Federal 4320/1964 e Artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Servirá de recurso para dar cobertura ás despesas advindas desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:
OPERAÇÃO: 0.011 – APOIO FINANCEIRO A INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS, CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DESPORTIVAS
3.3.50.43.00 – 173- Subvenções Sociais

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 02 DE ABRIL DE 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 02 DE ABRIL DE 2019

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:669B7FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
COMPRAS E LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)
O MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA - RS, através do Núcleo de Compras e Licitações, sito à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-4900, torna público que realizará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n° 09/2019**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de um **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO 6000 litros, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura,** tendo como critério de julgamento o menor preço por item.

Edital exclusivo a participação das beneficiarias da Lei Complementar 123/2006, enquadradas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e dos Decretos Municipais nº 1623/2006 e 3650/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido "PREGÃO ELETRÔNICO" devem acessar o sítio **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio **www.celic.rs.gov.br.**
DO CALENDÁRIO:
Inicio de recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 05 de abril de 2019.
Limite para recebimento de propostas: 8:00 horas do dia 17 de abril de 2019.
Abertura das propostas: 08:10 horas do dia 17 de abril de 2019.
Inicio da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 17 abril de 2019.
Do local: Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, no seguinte endereço eletrônico: **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico **www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou pelo site: www.augustopestana.rs.gov.br**. Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no Núcleo Compras e Licitações à Rua Da República, 96 - CEP 98.740-000 – AUGUSTO PESTANA - RS - Fone: 0XX55 3334-490

Augusto Pestana, 02 de abril de 2019

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:D4A47C1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N° 30 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONVOCA os Servidores abaixo relacionados para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONVOCAR** para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, durante o ano letivo de 2019, de acordo com o Art. 26 da Lei Municipal 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, a contar das respectivas datas citadas ao lado.

Matrícula	Servidor	Horas	A contar de
1922	Débora Flores Ramos Frozza	3 hs	01/03/2019
660	Tiago Ivan Sbardelotto	20 hs	20/02/2019
596	Caroline Luzia Sbardelotto de Souza	20 hs	20/02/2019
569	Nadir Calvi Borges	20 hs	25/03/2019
750	Maria Elisete Pappen	20 hs	22/03/2019
791	Roseli Rauber Finatto	20 hs	20/02/2019
113	Ivanete Maria de Oliveira	20 hs	01/02/2019
1377	Janice dos Santos	20 hs	20/02/2019
710	Eloisa Fátima Campos Ferreira	20 hs	20/02/2019
1302	Casiandra Keller	20 hs	20/02/2019
171	Maria Estela Sbardelotto	20 hs	20/02/2019
1910	Rosemara Cristiana de Paula	20 hs	20/02/2019
1902	Mônica Kuentzer	20 hs	20/02/2019
526	Edegi Stein Fernandes	20 hs	20/02/2019
1929	Aline da Rosa Ortiz	6 hs	01/03/2019
79	Fátima Eliete da Rosa	3 hs	20/02/2019
747	Francisca Juliane Koch	8 hs	20/02/2019
1921	Neli Fátima Landim	8 hs	01/03/2019
590	Geni Fátima Tessari	20 hs	20/02/2019
550	Dirlene Verruck	20 hs	01/02/2019
59	Eledir Fátima Yohann	20 hs	20/02/2019
669	Eliana Viegas Verruck	20 hs	20/02/2019
792	Luciane de Carvalho	20 hs	01/02/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos na data citada a cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de abril de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:9379646A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N° 31 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE Gratificação pelo Exercício de Educação Especial, de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 aos servidores abaixo relacionados.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação pelo exercício de Educação Especial aos servidores abaixo relacionados, durante o ano letivo de 2019, de acordo com o Art. 42 da Lei Municipal 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, a contar de 22 de fevereiro de 2019.

Matrícula	Servidor	Gratificação	A contar de
27	Carla Maria Silveira Lazzaretti	40%	20/02/2019
729	Carla Maria Silveira Lazzaretti	40%	20/02/2019
289	Vanise Borges Baierle	40%	20/02/2019
1913	Cladir Ortiz	40%	20/02/2019
1634	Elienai Maria Balhejo Saneripp	40%	20/02/2019
1391	Maria Isolete Borges Correia	40%	20/02/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de abril de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:35A1992B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N° 32 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE Gratificação por Classe Multisseriada, de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010 aos servidores abaixo relacionados.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação por Classe Multisseriada aos servidores abaixo relacionados, durante o ano letivo de 2019, de acordo com o Art. 44 da Lei Municipal 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, a contar das respectivas datas citadas ao lado.

Matrícula	Servidor	Gratificação	A contar de
711	Cleuza Beatriz dos Santos Pereira	10%	20/02/2019
596	Caroline Luzia Sbardelotto de Souza	10%	20/02/2019
142	Jussara Fátima Ferreira dos Santos	15%	20/02/2019
750	Maria Elisete Pappen	10%	20/02/2019
1302	Casiandra Keller	10%	20/02/2019
171	Maria Estela Sbardelotto	20%	20/02/2019
1930	Danieli Brum dos Reis	15%	11/03/2019
1920	Eliara Rodrigues Flores da Costa	10%	11/03/2019
82	Fátima Olete Garcia	10%	20/02/2019
70	Erilde Spagnolo	10%	20/02/2019
590	Geni Fátima Tessari	10%	20/02/2019
41	Clenir Neves Pinto	15%	20/02/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de concessão da gratificação aos Servidores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de abril de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:17CBEB90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DECRETO N° 21 DE 29 DE MARÇO DE 2019

Institui o dia da 5ª Conferência Municipal de Saúde de Barros Cassal-RS.

Adão Reginei dos Santos Camargo - Prefeito Municipal de Barros Cassal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído o dia **12 de Abril de 2019** como o dia da **5ª Conferência Municipal de Saúde de Barros Cassal - RS**, conforme Decreto Estadual nº **54.278, de 10 de outubro de 2018.**

Art. 2°. Na Conferência de que trata o Art. 1° deste Decreto serão debatidos temas relativos à saúde do município, bem como o Tema Central da 16ª Conferência Nacional de Saúde: **"DEMOCRACIA E SAÚDE: SAUDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS "**.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 29 de março de 2019.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:56756345

SECRETARIA DA FAZENDA
SUMULA DO 1º TERMO DE AUMENTO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA Nº 042/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
CONTRATADA: Gilnei Tiago de Freitas
CNPJ: 23.079.511/0001-46
Do Ajuste: Com base no aumento da demanda de processos licitatórios do município aumenta-se em R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) ao mês o valor do contrato 042/2018.
Vigência: Passa a vigorar a partir de 01/04/2019

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:4A9CE887

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2017

SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL 014/2017
Contratante: Município de Bom Princípio
Colaborador: Cesar Baumgratz & Advogados Associados
Objeto: Prorrogação pelo período de 60 dias, a partir de 01 de abril de 2019 até o dia 31 de maio de 2019
Assinatura: 01/04/2019

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Nienow
Código Identificador:E19C5B5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.869, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE REEDITADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 28 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações – PRE, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal 4.762, de 24 de abril de 2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de abril de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:40EAE6A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 4.870, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARAGRÁFO ÚNICO, DO ART. 99 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.397, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O parágrafo único, do art. 99, da Lei Municipal 2.397, 30 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal, acrescido pela Lei Municipal nº 4.847, de 04 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99.....
Parágrafo único. A atualização, de que trata o caput deste artigo, tomará como base o mês de agosto, correspondendo ao índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses. (NR)."

Art. 2º. A atualização dos valores, referentes ao exercício de 2020, tomará como base o período de novembro de 2018 a agosto de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:EAEA67CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.574, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora ELISANDRA DA SILVA LEAL matrícula nº 9347, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5B9FB74D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.575, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora ERCELI CRISTINA WAGNER matrícula nº 9373, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:0E50BCF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.576, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora FERNANDA MUNARI matrícula nº 9352, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1A4CE862

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.577, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora HELOISA GIEHL DA ROSA matrícula nº 9408, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:50F3D455

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.578, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora JULIANE DE ARAUJO AQUINO matrícula nº 9343, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F77B43EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.579, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora KARINA ROMARIZ BATISTA matrícula nº 9358, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:81844536

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.580, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora MAISA CIBELE PINTO DA ROSA matrícula nº 9366, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:798FB2ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.581, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora MARCIA PINTO MARTINS BONIATTI matrícula nº 9416, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4D14F5E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.582, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora MARIA ROSANE PIRES CERVEIRA DA SILVA matrícula nº 9319, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E5CF7C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.583, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço ao servidor MATEUS ANTONIO RESCHKE matrícula nº 9418, titular do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4F384F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.584, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora ROSANGELA DARSKI matrícula nº 9294, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1D8D9A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.585, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora ROSELI CRISTIANE DA SILVA MORSSETI matrícula nº 9353, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C615A18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.587, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora SINARA BIANCA DA SILVA matrícula nº 9391, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8037029F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.588, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora SUELEN DOS SANTOS DUARTE matrícula nº 9409, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5BB83AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.589, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora TANIA MARA MARTINS MACIEL matrícula nº 9376, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4DD172CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.589, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora TANIA MARA MARTINS MACIEL matrícula nº 9376, titular do cargo de Serviços de Cozinha e Limpeza, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:B56AD09F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.590, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço ao servidor VICTOR HUGO FREDO DA CUNHA matrícula nº 9357, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:72A6CFB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.591, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora VIVIAN GRIEBLER SCHWAN matrícula nº 9359, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012.
II – Retroagir os efeitos desta portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4A63272A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.592, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE AVANÇO POR TEMPO DE SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder o 1º avanço por tempo de serviço à servidora VIVIANE DA SILVA matrícula nº 9386, titular do cargo de Professor, a contar de 1º de março de 2019, nos termos do artigo 11 da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15 de dezembro de 2009.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7EDBEB9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.600, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de VIVIANE REGINA PIRES, portadora do CPF nº 030.732.930-51, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 19ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - GEOGRAFIA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4E7EAE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.601, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de CLEBERSON ROBERTO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 741.042.090-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 17ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO FÍSICA, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5A22CE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.602, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de TATIANE BUTTENBENDER, portadora do CPF nº 832.111.600-00, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 155ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5DA3CB31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.603, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DEISE MARIA DA COSTA STAYER, portadora do CPF nº 434.094.580-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 156ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:60504171

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.604, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de ELIANA REGINA DE CASTILHOS RESE, portadora do CPF nº 640.614.420-15, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 157ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:68B7D122

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.605, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de DEQUERNINA PINHEIRO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 306.437.670-53, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 158ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), combinada com a Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:28A7B5DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.606, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de STEFANI CANDIDA JACOBSEN DE QUADROS, portadora do CPF nº 019.613.280-03, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 214ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 28 de março de 2019, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:726F9446

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.607, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

NOMEIA ENCARREGADO DO SETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear DIONES PATRICK FLESCH para o Cargo em Comissão de Encarregado do Setor de Programas de Saúde, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 27 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8475CDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.608, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 15 de março de 2019, do servidor VOLNEI PASTORIO PEREIRA, matrícula nº 10461, titular do Cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, nomeado em 26 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 40.841/2016, de 24.02.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 15 de março de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5FD057EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.611, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante JULIANA PEREIRA DA SILVA WINGERT matrícula nº 10886, de 60 (sessenta) dias, no período de 19 de julho de 2019 a 17 de setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 10824/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F509AB93

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.612, DE 27 DE MARÇO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA COMPLEMENTAR À GESTANTE.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 127 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes,

R E S O L V E:

Conceder Licença Complementar à Gestante MARISTELA MULLER DONEL matrícula nº 11307, de 60 (sessenta) dias, no período de 14 de julho de 2019 a 11 de setembro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 10425/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2121090D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.613, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.368/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca de chamamento em duplicidade, por equívoco,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.368/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28.02.2019, que nomeou GIANE FRANCIELE SOARES, portadora do CPF 015.034.740-54, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 14ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:73E2785D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/ CUSTOS E LICITAÇÕES.

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/19 - OBJETO: Contratação de empresa com análise e julgamento por empreitada global, com medições por custo unitário, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica no capeamento asfáltico nas Ruas Fernando Miguel Weber e Evandro Muller Dias, no Município de Campo Bom, conforme memorial descritivo, especificações, planilhas de orçamentos e cronograma físico-financeiro, que são partes integrantes e indesmembráveis deste edital, constituindo-se no ANEXO III do mesmo. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais e, conforme preceitua o Art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO o edital em epígrafe. Campo Bom, 01 de abril de 2019. A Ata de Julgamento encontra-se à disposição dos interessados no Depto. de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 01 de abril de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1B7C4DB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.613, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.368/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca de chamamento em duplicidade, por equívoco,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.368/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28.02.2019, que nomeou GIANE FRANCIELE SOARES, portadora do CPF 015.034.740-54, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 14ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:3AB6E457

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.614, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.370/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca de chamamento em duplicidade, por equívoco,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.370/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28.02.2019, que nomeou CINTIA DOS SANTOS, portadora do CPF 023.563.690-82, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 15ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A6DF2790

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.615, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.362/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.362/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28.02.2019, que nomeou CAROLINE BASTIANI DE FREITAS BASSOLS, portadora do CPF nº 015.898.680-64, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 146ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F017F46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.616, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.369/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem

efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo, para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.369/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28.02.2019, que nomeou WILLIAM POLLNOW, portador do CPF 010.209.700-30, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 15ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:12FD32B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.617, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.371/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma, para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.371/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 28.02.2019, que nomeou MARLA GEOVANA MIRANDA DE ALMEIDA, portadora do CPF nº 489.841.590-34, para titular o cargo efetivo de Professor da Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 207ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:8B9B12F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.618, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.415/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 08.03.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma, para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.415/2019, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08.03.2019, que nomeou GABRIELA MENDES FONTANA, portadora do CPF 012.610.050-07, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de março de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F6AF9F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.619, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.414/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 08.03.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento do mesmo, para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.414/2019, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08.03.2019, que nomeou ÉVERTON HENRIQUE CERRI, portador do CPF 015.923.140-07, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de março de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 16ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:DD152E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.620, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.419/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 08.03.2019, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de serem tornados sem efeito os atos de nomeações, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, acerca do não comparecimento da mesma, para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.419/2019, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 08.03.2019, que nomeou PATRICIA DIAS DA COSTA, portadora do CPF nº 926.769.870-20, para titular o cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de março de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 02/2015, de 26.06.2015, no qual obteve a 152ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:73FE6CA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.621, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.374/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da desistência da vaga, para o qual prestou concurso público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.374/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, que nomeou DIÊNIFER DA SILVA FLORES, portadora do CPF nº 025.842.320-06, para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 264ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:65711D36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.622, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.375/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.375/2019, de 26 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 28.02.2019, que nomeou MICHELI ALESSANDRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 032.614.750-05, para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 28 de fevereiro de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 265ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:AC6464DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.623, DE 28 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 48.416/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;
Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, em 08.03.2019, outorgando à nomeada o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;
E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude do não comparecimento para assinatura no termo de posse,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 48.416/2019, de 06 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios, em 08.03.2019, que nomeou TAUANA CRISTINE DOS SANTOS, portadora do CPF nº 038.898.020-60, para titular o cargo efetivo de Auxiliar de Ensino, com carga horária de 44 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 08 de março de 2019, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2015, de 30.04.2015, no qual obteve a 266ª classificação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:04E650FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.625, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 24 de fevereiro de 2019, da servidora SUELEN GOMES LEAL, matrícula nº 10401, titular do Cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 05 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 40.605/2016, de 03.02.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 24 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C667F35D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.626, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 25 de fevereiro de 2019, da servidora GRASIELI KLEIN KRINDGES LAUTENSCHLEGER, matrícula nº 10402, titular do Cargo de

Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 05 de fevereiro de 2016, pela Portaria nº 40.599/2016, de 03.02.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 25 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:06CA9454

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.627, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 03 de fevereiro de 2019, da servidora IVANIA DA SILVA QUEVEDO, matrícula nº 10361, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 15 de janeiro de 2016, pela Portaria nº 40.492/2016, de 13.01.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F7661ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.628, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 18 de fevereiro de 2019, da servidora LAIS PRISCILA MOSER, matrícula nº 10216, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 31 de julho de 2015, pela Portaria nº 39.921/2015, de 29.07.2015, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 18 de agosto de 2015.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F5A214C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.629, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 28 de janeiro de 2019, da servidora JAIANE RAQUEL MATHIAS ALVARES, matrícula nº 10363, titular do Cargo de Auxiliar de Ensino, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 15 de janeiro de 2016, pela Portaria nº 40.481/2016, de 13.01.2016, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 28 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:86F441EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.630, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora CARLA REGINA REINHER, matrícula nº 10353, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5A1D0A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.631, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora GRACE KRUMENAUER SANTOS, matrícula nº 12200, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D634905C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.632, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora JENIFER DE LIMA MACHADO, matrícula nº 12155, titular do cargo de Professor, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15.12.2009, a partir de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de março de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:071C8B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 48.633, DE 1º DE ABRIL DE 2019.

ALTERA NÍVEL DE AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora JOSIANI SIBELI NOGARA, matrícula nº 10207, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de abril de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4983B0D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/19. Objeto: Registro de preço para a aquisição de materiais elétricos diversos, para manutenção da iluminação pública de Campo Bom. O credenciamento e a sessão pública serão realizados na Sala de Reuniões do Departamento de Compras/Custos e Licitações, no dia 15/04/19, às 13h30min. Cópias do edital poderão ser obtidas preferencialmente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campo Bom 02 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7C70816B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico para Registro de Preços PE 038/18 – tipo menor preço por item na contratação de serviços de empresa para locação de cabines sanitárias químicas para os eventos oficiais do Município. Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município, http://www.campobom.rs.gov.br/.

Campo Bom, 02 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:4188D299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 002/2019, oriundo do Processo de Dispensa Licitação nº 002/19.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS-FUNDATEC CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados necessários à realização de concurso público para provimento de cargos, conforme memorial descritivo.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro 2019.
Valor total do contrato: R$ 282.819,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos e dezenove reais).
Justificativa: A contratação se faz necessária em vista da necessidade de provimento de vários cargos, para todas as secretarias.

Campo Bom, 02 de abril de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E6D04D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/19 Objeto: aquisição de um trator e uma semeadora, conforme Anexo I - Termo de Referência. O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o Edital em epígrafe, a integra das alterações estão disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. Altera-se a data da sessão pública para o dia 16/04/2019 às 13h30min., devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até às 13h29min deste mesmo dia.

Campo Bom, 02 de abril de 2019.

MATEUS ANTÔNIO RESCHKE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:632FB49D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO Nº 014/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
29/03/2019	FNDE	24908-4	PNATE	2.697,18

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:C8DE9D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMDICA 01/2019

Regulamenta o processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares nas eleições de 2019 para o Município de Cândido Godói-RS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do Município de Cândido Godói – RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 8.069-90 – ECA, na Lei Municipal nº 2.154/2010 com suas alterações posteriores e o disposto na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional – CONANDA, RESOLVE expedir a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º O processo para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cândido Godói/RS, de que tratam os arts. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 2.154/2010, ocorrerá através de eleição pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos cidadãos do Município, será fiscalizado pelo Ministério Público e reger-se-á pelo disposto nesta Resolução.
Art. 2º Para conduzir o processo de escolha o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA elegerá 2 (dois) de seus integrantes para, junto com o presidente do COMDICA, formar a Comissão de Escolha.
§ 1º Compõe a Comissão de Escolha, junto com o Presidente do COMDICA:
I – Renê Knapp;Jaime André Kaufmann
II – Janete Maria Seleprin Kieling;
§ 2º Os integrantes da Comissão de Escolha escolherão, dentre seus integrantes, um presidente, sendo o nome do escolhido divulgado no Edital de abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS ELEITORAIS
Art. 3º Constituem instâncias eleitorais:
I – o COMDICA; e
II – a Comissão de Escolha.
Art. 4º Compete ao COMDICA:
I – compor a Comissão de Escolha;
II – expedir Resoluções acerca do processo eleitoral naquilo que se fizer necessário;
III – julgar:
a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Escolha;
b) as impugnações ao resultado geral da eleição;
IV – publicar o resultado geral da eleição; e
V – proclamar os eleitos.
Art. 5º. Compete à Comissão de Escolha:
I – coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui conduzir a elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

II – receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, fazendo-se publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
III – receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha, encaminhando-as ao Presidente do COMDICA, quando for o caso;
IV – notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para defesa, no caso de impugnações e outros recursos de que sejam partes interessadas;
V – realizar reuniões destinadas a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação;
VI – selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha;
VII – publicar a lista dos mesários e dos fiscais da votação;
VIII – receber, processar e julgar as impugnações a mesários e apuradores;
IX – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
X – notificar o Ministério Público de todas as fases do processo de escolha;
XI – solicitar ao comando da Brigada Militar efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais de votação e apuração;
XII – fiscalizar a eleição e a apuração dos votos;
XIII – processar e decidir as denúncias referentes à propaganda eleitoral;
XIV – receber e divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha, encaminhando o material referente ao pleito ao COMDICA;
XV – tomar todas as demais providências necessárias para a realização do pleito;
XVI – organizar palestras e cursos preparatórios dos candidatos, que juntos somem uma carga horária de 40 horas semanais;
XVII – regulamentar, elaborar e coordenar a aplicação da prova escrita objetiva, bem como os seus conteúdos, na forma do disposto no art. 24 e seus §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.154/2010.
XVIII – resolver os casos omissos.
§ 1º Para analisar e decidir acerca de recursos e impugnações poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
§ 2º As decisões da Comissão de Escolha serão tomadas pela maioria de seus membros.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE ESCOLHA
SEÇÃO I
DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA E SUA DIVULGAÇÃO
Art. 6º O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares terá início com a publicação do Edital de Convocação que, obrigatoriamente, conterá:
I – período de inscrições que durará, no mínimo, 15 (quinze) dias;
II – requisitos necessários à inscrição, definidos no art. 12 desta Resolução;
III – prazos para recursos e impugnações;
IV – regras de divulgação do processo de escolha;
V – condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções, conforme previsto na Lei;
VI – composição da Comissão de Escolha encarregada de conduzir o processo de escolha;
VII – período de campanha eleitoral;
VIII – outros prazos recursais referentes a etapas do processo de escolha.
§ 1º O Edital de Abertura deverá ser publicado com antecedência de, no mínimo, 06 (seis) meses da data do pleito.
§ 2º Ao Edital de Abertura dar-se-á ampla divulgação, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Município, definido pela Lei Municipal nº 2.715/2018, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, bem como em todos os meios de imprensa oficial definidos nesta Resolução, devendo ser também afixado em locais de amplo acesso ao público.
§ 3º Para os fins a que se refere o § 2º deste artigo, também deverão ser realizadas chamadas em rádio local, jornais e outros meios de divulgação.
§ 4º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.

SEÇÃO II
DA DATA, LOCAL E PROVIDÊNCIAS PARA A ELEIÇÃO
Art. 7º Para a realização do processo de escolha através de eleição serão utilizadas urnas comuns e cédulas de votação.
§ 1º A Comissão de Escolha deverá providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado pelo COMDICA.
§ 2º Na hipótese do § 1º deverá ser publicado Edital com a definição dos critérios a serem adotados para a votação por meio deste procedimento.
§ 3º Deverá ser requerido à Justiça Eleitoral cópia das listas de eleitores do Município.
§ 4º Os eleitores habilitados pela Justiça Eleitoral poderão votar em qualquer local de votação.
Art. 8º A eleição será realizada em locais públicos de fácil acesso, observados os requisitos essenciais de acessibilidade.
Parágrafo único. Os locais de votação serão divulgados por meio de Edital próprio, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias da data da eleição.
Art. 9º A eleição realizar-se-á no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no período compreendido entre 9h e 16h, horário de Brasília-DF.
Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
Parágrafo único. Caso o número de candidatos registrados seja inferior a 8 (oito), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
Art. 11. Considerar-se-ão eleitos os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior votação nas eleições.
Parágrafo único. Serão eleitos como suplentes os 05 (cinco) candidatos subsequentes, observada a ordem decrescente resultante da eleição.

SEÇÃO III
DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA A CONSELHEIRO TUTELAR
Art. 12. São requisitos para candidatar-se à função de Conselheiro Tutelar, conforme art. 23 e seus §§ da Lei Municipal nº 2.154/2010:
I – idade superior a 21 anos reconhecida idoneidade moral;
II – ser domiciliado no Município por mais de 2 (dois) anos;
III – ter cursado o ensino médio completo;
IV – estar no gozo de seus direitos políticos;
V – apresentar certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum e federal e alvará de folha corrida judicial da comarca ou comarcas onde tenha residido nos últimos cinco anos, que atestem conduta compatível com o exercício das funções de conselheiro tutelar;
VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar;
VII – mínimo de 75% de freqüência nas palestras e aulas de curso preparatório a serem oferecidos;
VIII – ser aprovado em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, e legislação pertinente à matéria, obtendo no mínimo 50% de acertos em prova escrita objetiva a ser realizada.
Parágrafo único. Os requisitos referidos nos incisos I a VI deste artigo devem ser exigidos também para a posse e mantidos pelo período que durar o mandato, como condição para o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

SEÇÃO IV
DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13. A inscrição dos candidatos ao processo de escolha para o Conselho Tutelar compreenderá uma fase preliminar e outra definitiva.
§ 1º A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Resolução, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Escolha em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
§ 2º A fase de inscrição preliminar compreende a fase de avalição do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 12, incisis I a VI desta Resolução, passadas todas as fases de recursos e impugnações.
§ 3º A inscrição definitiva, conforme disposto no art. 23, § 3º da Lei Municipal nº 2.154/2010, será deferida aos candidatos que preencherem, concomitantemente, os seguintes requisitos:
I – mínimo de 75% de freqüência nas palestras e aulas de curso preparatório a ser oferecido pelo COMDICA, o que será auferido por meio de certificado;
II – a obtenção de, no mínimo, 50% de acertos em prova escrita objetiva realizada sob a coordenação do COMDICA através da Comissão de Escolha.
Art. 14. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada pessoalmente pelo candidato.
Art. 15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha.
Art. 16. As inscrições serão no prazo de no mínimo 15 dias, cujas datas inicial e final constarão do Edital de Abertura, no horário das 8h às 11h 30min e das 13h 30min às 17h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Pindorama, nº 166, centro de Cândido Godói.
Parágrafo único. No caso de prorrogação das inscrições com fundamento no parágrafo único do art. 10, o prazo para novas inscrições será de 5 (cinco) dias, sem qualquer prejuízo aos candidatos já inscritos.
Art. 17. São documentos necessários à inscrição, de forma a demonstrar o adimplemento dos requisitos para a candidatura constantes no art. 12 desta Resolução, os seguintes:
I – Ficha de inscrição, em modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura das inscrições, devidamente preenchida;
II – apresentar certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum e federal e alvará de folha corrida judicial da comarca ou comarcas onde tenha residido nos últimos cinco anos, que atestem conduta compatível com o exercício das funções de conselheiro tutelar;
III – Cópia autenticada do documento oficial de identificação, sendo para este fim assim considerada a cédula de identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista; o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
IV – Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
V – Cópia autenticada de conta de energia elétrica, água ou telefone, guia de pagamento de imposto (IPVA, IPTU, entre outros) ou contrato de locação de imóvel, em nome do candidato. Caso o candidato não possua estes documentos em seu nome, poderá comprovar a residência por meio de declaração com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de um dos documentos antes citados em nome da pessoa com quem declara residir.
VI – Cópia autenticada de certidão, diploma ou histórico escolar, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente, comprovando a conclusão do curso de ensino médio completo.
VII – Declaração de que não exerceu consecutivamente a função de Conselheiro Tutelar na condição de titular nos últimos dois mandatos, ainda que um ou ambos não tenham sido em período integral.
VIII – Uma foto 3x4.
IX – atestado médico que comprove o pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício da função de conselheiro tutelar.
§ 1º No momento da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus originais.
§ 2º As cópias serão autenticadas por membro da Comissão de Escolha no momento da inscrição do candidato.
§ 3º As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.
§ 4º Não serão recebidos documentos originais, sob qualquer hipótese ou alegação.
Art. 18. O deferimento da inscrição dar-se-á após a verificação do correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida pelo art. 17, que é de exclusiva responsabilidade do candidato, não sendo admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
Art. 19. A Comissão de Escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições deverá se reunir e por meio de ata deliberar acerca da homologação das inscrições.
§ 1º Reaizada a deliberação acerca das inscrições, será publicado edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, de modo que o candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital, apresentar recurso que será julgado pela Comissão de Escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis.
§ 2º Passado o prazo para recursos a que se refere o parágrafo anterior, e julgados aqueles eventualmente interpostos, será publicado edital em 2 (dois) dias úteis com lista de inscritos preliminarmente homologados, e em sendo mantida a não homologação da inscrição, poderá o candidao, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital, apresentar recurso ao COMDICA, que terá 2 (dois) dias úteis para julgá-lo em reunião extraordinária.
§ 3º Após o julgamento dos recursos ou transcorridos os prazos sem a manifestação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida, no prazo de 2 (dois) dias úteis será publicado edital pela Comissão de Escolha no qual constará a lista nominal dos inscritos cuja inscrição foi homologada.
Art. 20. Publicado o edital com a lista das inscrições homologadas será aberto prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, para pedidos de impugnação de inscrições.
§ 1º Constitui motivo de impugnação o não preenchimento de qualquer dos requisitos para a candidatura ou a incidência de alguma hipótese de impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar prevista na legislação em vigor.
§ 2º As impugnações podem ser apresentadas por qualquer cidadão ou pelo representante do Ministério Público, com a devida fundamentação e comprovação das razões alegadas, através de formulário conforme modelo a ser disponibilizado juntamente com o Edital de abertura.
§ 3º Para analisar e decidir acerca das impugnações, poderá a Comissão realizar reuniões e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências que se fizerem necessárias.
§ 4º A Comissão tem, a partir do prazo final para recebimento das impugnações, o prazo de 2 (dois) dias úteis para publicar edital com as candidaturas impugnadas para que os candidatos impugnados apresentem suas defesas, o que deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do edital.
§ 5º A Comissão de Escolha avaliará o pedido de impugnação, bem como eventuais defesas apresentadas pelos candidatos impugnados, e os julgará no prazo de 2 (dois) dias úteis após encerrado o prazo para a apresentação das defesas.
§ 6º A Comissão de Escolha publicará edital acerca da sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis úteis a contar da sua deliberação.
§7º Da decisão da Comissão de Escolha caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis da publicação do edital.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento.
Art. 21. Concluídos os prazos para recursos de impugnações e julgados aqueles eventualmente interpostos, serão homologadas em definitivo as inscrições em sua fase preliminar e será publicado novo Edital pela Comissão de Escolha constando a lista final dos pré-candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento dos julgamentos.

SEÇÃO V
DA CAPACITAÇÃO

Art. 22. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em parceria com as diversas Secretarias do Poder Executivo Munipal, com o Ministério Público, com o Juízo da Comarca de Campina das Missões, Brigada Militar e, se possível, com a participação de outros setores especializados promoverá uma capacitação para todos os pré-candidatos, com uma carga horária de 40 horas, com a emissão de um certificado de participação ao final da capacitação, para aferição do cumprimento do requisito previsto no art. 23, § 3º da Lei Municipal nº 2.154/2010 e art. 13, § 3º desta Resolução.
§ 1º O período de realização da capacitação constará do Edital de Abertura.
§ 2º A capacitação será gratuita.

SEÇÃO VI
DA PROVA
Art. 23. Os candidatos com a inscrição preliminar homologada, listados no Edital a que se refere o art. 21 submeter-se-ão a uma prova escrita, de caráter eliminatório, a ser aplicada em data, local e horário a ser definido no Edital de Abertura.
Parágrafo único. As provas a serem aplicadas aos candidatos serão elaboradas e coordenadas pelo COMDICA através da Comissão de Escolha, com a participação de professores e profissionais das áreas de Letras, Psicologia, Assistência Social, Medicina ou Ciências Jurídicas e Sociais, e com a responsabilidade de uma equipe de assessoramento a ser formada pela Secretaria responsável pelo suporte administrativo do COMDICA.
Art. 24. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, envolvendo conteúdo relativo a conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e legislação pertinente à matéria, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.
Art. 25. O conteúdo programático será relacionado em anexo ao Edital de Abertura de inscrições.
Art. 26. A cada questão correta serão atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 50 (cinquenta) pontos.
Art. 27. Para ser considerado aprovado o candidato deverá somar, no mínimo, 25 (vinte e cinco), conforme o disposto no art. 23, § 3º, inciso II da Lei Municipal nº 2.154/2010.
Art. 28. Cada questão conterá quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.
Art. 29. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas na primeira fase, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão de Escolha juntaamente com a equipe de assessoraamento.
Art. 30. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionados em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão de Escolha, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.
Art. 31 As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos, sendo entregue, por ocasião, rascunho para realização da prova.
Parágrafo único. O rascunho deverá ser entregue juntamente com a prova preenchida à comissão.
Art. 32. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:
I – comprovante de inscrição;
II – documento oficial com foto; e
III – caneta esferográfica azul ou preta.
§ 1º O candidato que não estiver presente no interior da sala de aplicação das provas no horário definido será excluído do certame.
§ 2º O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.
§ 3º Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
Art. 33. No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.
Art. 34. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das 20 (vinte) questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pelos fiscais e lacrado em envelope específico.
Art. 35. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
Art. 36. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
§ 1º Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.
§ 2º Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão de Escolha.
Art. 37. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.
Art. 38. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.
Art. 39. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:
I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;
II – durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;
III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
§ 1º Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.
§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
Art. 40. No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
Art. 41. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
Art. 42. No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão de Escolha deverá proceder à correção das provas juntamente com a equipe de assessoramento.
Art. 43. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.
Art. 44. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.
Art. 45. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.
Art. 46. Realizados os procedimentos referidos no art. 44 a Comissão de Escolha, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, publicará Edital com o resultado preliminar no quadro de publicações da Prefeitura Municipal, no mural do Conselho Tutelar, no site oficial do Município na internet e no diário oficial eletrônico do Município.
Art. 47. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão de Escolha, contendo

a identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital.
§ 1º Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão de Escolha, permitindo-se anotações.
§ 2º A Comissão referida no caput no prazo de até 2 (dois) dias úteis julgará o recurso.
§ 3º Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão de Escolha, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados, sendo publicado novo Edital.
§ 4º Não havendo reconsideração, a Comissão de Escolha publicará edital acerca de sua decisão, dentro de 2 (dois) dias úteis da deliberação para que os candidatos possam interpor recurso perante o COMDICA no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do edital.
§ 5º O COMDICA tem até 2 (dois) dias úteis para julgar o recurso e publicar Edital, em até 2 (dois) dias úteis com a lista definitiva dos candidatos classificados para participarem da eleição.
Art. 48. Não será publicada ordem de classificação, mas tão somente edital com a pontuação obtida por cada candidato na prova juntamente com a informação acerca de sua classificação ou eliminação, ou seja, não serão considerados empates e não haverá necessidade de aplicação de critérios de desempate.
Art. 49. No Edital que divulgar o resultado definitivo, com a classificação dos aprovados na prova escrita, será publicado também o número de votação de cada candidato que será aquele da inscrição.

SEÇÃO VII
DA PROPAGANDA ELEITORAL
Art. 50. O período de propaganda eleitoral será fixado por ocasião do Edital de Abertura.
Art. 51. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus simpatizantes.
Art. 52. Não será permitida propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
§ 1º Considera-se propaganda eleitoral que implique grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
§ 2º Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas;
§ 3º Considera-se propaganda enganosa:
I – promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;
II – a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar; e
III – qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas.
Art. 53. Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá denunciar à Comissão de Escolha a existência de propaganda eleitoral irregular.
§ 1º A Comissão de Escolha processará e decidirá as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
§ 2º Nos casos de denúncias caberá a Comissão de Escolha notificar o candidato denunciado no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da ciência da denúncia.
§ 3º O candidato notificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação para encaminhar defesa à Comissão de Escolha.
§ 4º Para instruir sua decisão, a Comissão de Escolha poderá ouvir testemunhas, determinar a produção de outras provas e efetuar diligências, tendo o prazo de 2 (dois) dias úteis para chegar a conclusão sobre a denúncia.
§ 5º O candidato e o denunciante serão notificados da decisão da Comissão de Escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar desta.
Art. 54. Da decisão da Comissão de Escolha, caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, a contar da notificação.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, cujos candidato e o denunciante serão notificados em até 2 (dois) dias úteis.

SEÇÃO VIII
DOS MESÁRIOS
Art. 55. Os mesários serão, preferencialmente, servidores indicados pelo Poder Executivo Municipal, nominalmente, em número a ser definido pelo COMDICA, suficiente para atender a demanda do processo de eleição.
§ 1º Na impossibilidade de completar-se o quadro de mesários com servidores municipais, o COMDICA e a Comissão de Escolha ficam autorizados a convocar outros cidadãos, indicados pelas entidades representativas da sociedade civil que compõem o COMDICA.
§ 2º A atuação dos representantes das entidades referidas no parágrafo anterior será gratuita.
Art. 56. Não podem atuar como mesários:
I – candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, em linha reta ou colateral;
II – cônjuge ou companheiro de candidato; e
III – pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para candidato.
Art. 57. A lista contendo a nominata dos mesários que trabalharão na eleição será publicada em Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do pleito.
Parágrafo único. O candidato ou qualquer cidadão poderá impugnar a indicação de mesário, fundamentadamente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital com a respectiva nominata, nos moldes do formulário cujo modelo constará anexo ao Edital de abertura das inscrições.
Art. 58. A Comissão de Escolha decidirá as impugnações a mesários no prazo de até 2 (dois) dias úteis do encerramento do prazo para a entrega das impugnações, publicando edital acerca de sua decisão em até 2 (dois) dias úteis.
Art. 59. Da decisão da Comissão de Escolha caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado em 3 (três) dias úteis, contados da publicação do edital referido no art. 58.
Parágrafo único. O COMDICA deverá manifestar-se sobre o recurso em até 2 (dois) dias úteis do seu recebimento, publicará Edital com a relação definitiva dos mesários no prazo de 2 (dois) dias úteis da sua decisão.
Art. 60. Compete aos mesários, antes do início da votação, verificar se o local escolhido para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão de Escolha, a urna e a cabine indevassável.
Art. 61. Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas nesta Resolução, o Presidente da Mesa, a ser assim designado pela Comissão de Escolha, declarará iniciados os trabalhos.
Art. 62. Os mesários devem orientar os eleitores para que, antes de ingressar no recinto da cabine, se apresentem à Mesa Eleitoral portando o documento oficial de identificação com fotografia.
§ 1º Os mesários registrarão na folha de controle de votação, o nome do eleitor e o número do documento com fotografia.
§ 2º Após o registro, o mesário deverá colher do eleitor sua assinatura na folha de controle de votação, quando este último deverá conferir seus dados.
Art. 63. Compete ao Presidente da Mesa ou a quem designar como secretário, o registro de todos os acontecimentos que ocorrerem no curso da votação em ata, onde serão colhidas as assinaturas das partes envolvidas, bem como de eventuais testemunhas, quando houver.

SEÇÃO IX
DA VOTAÇÃO
Art. 64. Os locais de votação serão definidos pela Comissão de Escolha, que poderão ser agrupadas por local ou região para melhor atender à operacionalização do processo de escolha e serão divulgados por meio de Edital, com antecedência de 30 (trinta) dias da data da eleição.
Art. 65. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Cândido Godói, constantes da listagem específica fornecida pela Justiça Eleitoral.
Parágrafo único. A identidade do eleitor poderá ser objeto de impugnação junto às mesas receptoras de votos, devendo tudo ser registrado em ata de votação.
Art. 66. O eleitor deverá votar apenas em um candidato.
Art. 67. O sigilo da votação será garantido por meio do isolamento do eleitor em cabine indevassável, onde serão afixadas listas com o nome, apelido e número do candidato.

Art. 68. O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores ainda por votar, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto, proibindo a partir desse horário o ingresso de outros eleitores que ali não estivessem nesse momento.
Art. 69. O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.

SEÇÃO X
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 70. Cada candidato poderá credenciar 1 (um) fiscal para atuar junto à mesa receptora de votos, antes do início da votação.
§ 1º O fiscal receberá, neste momento, "crachá de identificação" que obrigatoriamente deverá ser usado durante todo o dia da eleição.
§ 2º Não será permitida a acumulação da função de fiscal com a de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outra função a ser exercida em razão da eleição.
Art. 71. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
§ 1º O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente, podendo indeferi-la, caso entenda que esta não tem cabimento.
§ 2º Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão de Escolha para auxiliá-lo.
Art. 72. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas de início e encerramento dos trabalhos se lá presentes em tal momento.
Art. 73. Eventual comportamento inadequado de parte do fiscal poderá resultar na determinação, pelo Presidente da Mesa, para que se retire do local da votação, sem qualquer prejuízo ao regular andamento do pleito.

SEÇÃO XI
DAS OCORRÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES
Art. 74. As ocorrências e impugnações constantes das atas de votação referentes ao dia da eleição serão julgadas pelo Presidente da Mesa, ao final da votação e antes da apuração, salvo aquelas referentes ao parágrafo único do art. 65, que deverão ser julgadas no momento da impugnação.
Art. 75. Das decisões do Presidente da Mesa caberá recurso ao COMDICA, que deverá ser apresentado no ato, por escrito e devidamente fundamentado, sob pena de não recebimento, salvo quanto aquelas referentes ao parágrafo único do art. 65, quando a decisão do Presidente de Mesa é soberana.
§ 1º O COMDICA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento dos recursos, que ocorrerá ao final do pleito, para julgá-los, o que não impede a publicação de Edital com o resultado preliminar do pleito.
§ 2º O resultado do julgamento dos recursos será notificado aos interessados no prazo de 2 (dois) dias úteis da deliberação da Comissão e caso altere o resultado das eleições será objeto de publicação de Edital.

SEÇÃO XII
DA APURAÇÃO E DO RESULTADO
Art. 76. A apuração dos votos será realizada em um único local, a ser escolhido pela Comissão de Escolha e divulgado juntamente com a lista dos locais de votação, por Edital.
Art. 77. Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, da Comissão de Escolha, do COMDICA e representante do Ministério Público, todos devidamente identificados por crachás fornecidos pela Comissão de Escolha.
Art. 78. O Presidente da Comissão de Escolha determinará a abertura da apuração.
Art. 79. Os candidatos e os fiscais deverão manter distância mínima pré-estabelecida da Mesa Apuradora, visando não atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem retirados do local de apuração.
Art. 80. Os mesários expedirão boletim de apuração de cada urna apurada, o qual deverá conter:
I – a data da eleição;
II – o número de votantes;
III – as seções eleitorais correspondentes;
IV – o local em que funcionou a mesa receptora de votos;
V – o número de votos impugnados;
VI – o número de votos por candidato; e
VII – o número de votos brancos, nulos e válidos.
Art. 81. Cópia do boletim de apuração será afixada em local onde possa ser consultada pelo público.
Art. 82. Encerrada a apuração, os mesários entregarão o boletim e a ata de apuração e devolverão o material utilizado na eleição à Comissão de Escolha.
Art. 83. Em caso de empate entre candidatos será considerado eleito aquele mais idoso.
Art. 84. Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão de Escolha, de posse do resultado e do material utilizado na eleição, pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem, membros do COMDICA e representante do Ministério Público.
Art. 85. A Comissão de Escolha, computados os dados constantes dos boletins de apuração, homologará o resultado preliminar da eleição e publicará Edital dando-lhe conhecimento.
Art. 86. Do resultado preliminar cabe recurso ao COMDICA, o qual deverá ser apresentado em até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do Edital.
§ 1º O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado.
§ 2º O COMDICA decidirá os recursos em reunião convocada exclusivamente para esse fim, no prazo de 2 (dois) dias úteis de seu recebimento e publicará Edital com o resultado definitivo do pleito.

SEÇÃO XIII
DA POSSE DOS ESCOLHIDOS
Art. 87. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020 e obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.154/2010, oportunidade em que prestarão o compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.
Parágrafo único. Os eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, com registro em ata.
Art. 88 Será exigido para a posse a apresentação dos seguintes documentos:
I – Declaração de bens;
II – Declaração de que não é cônjuge, companheiro(a), ainda que em união homoafetiva, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum outro Conselheiro eleito, bem como de que não mantém nenhuma destas relações com a autoridade judiciária e/ou com o(a) representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude na Comarca de Campina das Missões.
§ 1º Na hipótese de terem sido eleitos candidatos que guardem qualquer das relações referidas no inciso II do art. 88, terá direito à vaga àquele que tiver obtido maior votação no pleito e, em caso de empate, o que for mais idoso.
Art. 89. Segundo recomendação contida no art. 38 da Resolução 170-2014 do CONANDA, a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 90. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada instância recursal, em cada fase do processo, sendo que os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas nesta Resolução não serão apreciados.
Art. 91. Computar-se-ão os prazos previstos nesta Resolução, excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos somente correrão em dias úteis.
Art. 92. Todos os atos praticados pela Comissão de Escolha e pelo COMDICA no curso deste processo eleitoral serão informados ao Ministério Público.

Art. 93. O descumprimento dos dispositivos legais previstos nesta Resolução poderá implicar na exclusão do candidato ao pleito.
Art. 94. As informações referentes ao processo objeto desta Resolução serão prestadas pelos integrantes da Comissão de Escolha, na Prefeitura Municipal, na Rua Liberato Salzano nº 387 e na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Pindorama, nº 166.
Art. 95. As publicações relativas ao processo de eleição dos Conselheiros Tutelares serão veiculadas no mural da Prefeitura Municipal, mural do Conselho Tutelar, no site oficial do Município na internet, no diário oficial do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 2.715/2018, disponível no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, e, quando possível, em jornal local na forma de comunicados e avisos.
Art. 96. Os casos omissos serão resolvidos pelo COMDICA, que poderá expedir Resoluções acerca do processo eleitoral sempre que se fizer necessário.
Art. 97. Cabe ao Município de Cândido Godói o custeio de todas as despesas decorrentes do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
Art. 98. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Godói, 02 de abril de 2019.

NEIMAR FERNANDO DRÜS
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Neimar Fernando Drus
Código Identificador:C877FEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2019 – EXTRATO DO EDITAL Nº 04 – PONTUAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público as listas com a pontuação preliminar dos candidatos do Processo Seletivo nº 03/2019 – engenheiro civil, motorista de ambulância, operador de máquina, auxiliar de serviços gerais e operário. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, 03 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Neimar Fernando Drus
Código Identificador:B781B8EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 11/2019

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para Registro de Preços para aquisição sob demanda de **Pneus e Acessórios** para frota de veículos da municipalidade, às **09hs00min** do dia **16 de abril de 2.019**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:866BD8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 324/2019
Dispensa de Licitação nº 09/2019

Objeto: Prestação de serviços profissionais para ministrar aulas de danças tradicionais gaúchas, dança da chula e organização de invernadas artísticas, com carga horária semanal de 04 horas, as quais deverão ser desenvolvidas em locais públicos com infraestrutura adequada, sendo estas realizadas nas segundas-feiras no período da tarde, as quais deverão ser divididas em partes, sendo uma para danças individuais e em pequenos grupos, e outra, após o término do horário escolar, esta, destinada para atividades relacionadas às invernadas artísticas, incentivando o desenvolvimento artístico e cultural dentro das duas entidades tradicionalistas existentes no município. As aulas devem ser destinadas a crianças a partir de 04 anos de idade e demais pessoas da comunidade sem limite de idade.

Contratado: LUKASE EVENTOS LTDA, CNPJ 07.241.426/0001-86
Valor Mensal: R$ 1.459,00/mês.
Valor Total: R$ 17.508,00/ano.
Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:52FBEC04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2020-2023 DO MUNICÍPIO DE CASEIROS EXTRATO DE EDITAL Nº 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE TORNA PÚBLICO que realizará Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar, Mandato 2020-2023. As Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8h às 17h30, do dia 04 de abril de 2019 a 03 de maio de 2019. O Edital de Abertura já contempla todos os prazos deste certame. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos no site www.caseiros.rs.gov.br, na Secretaria Municipal de Assistência Social ou na Prefeitura Municipal de Caseiros-RS.

Caseiros, 4 de abril de 2019.

LUCIANA TOZETTO MOGNON,
Presidente do COMDICA.

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:B64688B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 040/2019

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 040/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.471/2019, de 22 de janeiro de 2019, que institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Município de Coronel Bicaco/RS e dá outras providências.

Jurandir da Silva, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na **Lei Municipal nº 4471/2019, de 22 de janeiro de 2019**, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco, instituído pela Lei Municipal nº 4471/2019, de 22 de janeiro de 2019, seguirá as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM, tem por finalidade a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito em todo o território do Município de Coronel Bicaco - RS, mas não restrito a este se sob regime de equivalência com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF-RS ou com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, este integrante do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA.

Art. 3º. A implantação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM obedecerá a estas normas, em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população sob o ponto de vista industrial e sanitário, destinando-se a preservar a identidade, inocuidade, a qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 4º. O SIM fica responsável pelas seguintes ações:

I – Classificação do estabelecimento;

II – Verificar e cobrar as devidas condições e exigências para registro;

III – Verificar as condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;

IV – Verificar se há captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como verificar se há captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;

V – A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;

VI – A inspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

VII – Verificar a padronização dos produtos industrializados de origem animal;

VIII – Verificar se há rotulagem e se tais processos tecnológicos dos produtos de origem animal atendem a legislação específica;

IX – Emitir a solicitação oficial de análises (SOA) aos laboratórios, de acordo com a orientação do Coordenador do SIM, para a realização de análises tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos de água e de produtos de origem animal;

X – Fiscalizar o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas;

XI – Controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

XII – Emitir certificação sanitária dos produtos de origem animal;

XIII – A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;

XIV – Verificar os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana;

XV – Análise e aprovação de projetos e plantas para registro;

XVI – Autorizar e liberar as reformas e ampliações dos estabelecimentos registrados ou que venham a se registrar no SIM.

XVII – Fiscalização e execução de autos de infração;

XVIII – Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;

§ 1º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Coronel Bicaco - RS, ficará a cargo do coordenador Médico Veterinário devidamente habilitado do Serviço de Inspeção Municipal que deverá fazer cumprir estas normas; e implantar novas, desde que por meio de dispositivos legais que digam respeito à Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos.

§ 2º. Os produtos de origem animal *in natura* ou derivados deverão atender aos padrões de identidade e qualidade, previstos pela aprovação e concessão de registro prévio ao SIM que isenta os estabelecimentos de qualquer outra fiscalização sanitária, estadual ou municipal.

§ 3º. Para execução de suas atividades, a equipe técnica do S.I.M. e o Coordenador do S.I.M têm autorização para conduzir veículo oficial em toda a Região Sul do Brasil.

§ 4º. É dever do Responsável Técnico (RT) do estabelecimento registrado, entre outros, comparecer e responder às convocações oficiais dos órgãos públicos fiscalizadores de atuação da empresa na qual exerce as suas funções, leia-se Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como acatar as decisões oriundas dos mesmos, conforme Art. 26 – I da Resolução nº 722, de 16 de agosto de 2002 do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

Art. 5º. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo S.I.M. deverá ser instalada de forma permanente ou periódica, de acordo com a classificação do estabelecimento.

§ 1º. A inspeção permanente será instalada obrigatoriamente em estabelecimentos que realizem operações que envolvam o abate das diferentes espécies animais;

§ 2º. O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória, podendo, para tanto, ser celebrado convênio entre a Prefeitura Municipal e o empreendedor com a finalidade deste subsidiar horas extras e auxiliares, conforme normatização específica;

§ 3º. A inspeção periódica nos demais estabelecimentos terá variação conforme a demanda de produção, depois de instalada a Inspeção Municipal. Nos estabelecimentos que processam carnes (exceto abate), leite e pescado a periodicidade será no mínimo semanal. Nos estabelecimentos que processam mel e ovos a periodicidade será no mínimo quinzenal.

Art. 6º. A Secretaria Municipal da Agricultura, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, incumbida da inspeção sanitária municipal de produtos de origem animal, deverá coibir o abate clandestino de animais (bovinos, bubalinos, suínos, caprinos, ovinos e aves), a produção de leite, mel, ovos, pescado e seus derivados, e a respectiva comercialização e/ou industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Parágrafo único – Os servidores a que se refere o presente artigo, no exercício de suas funções, ficam obrigados a exibir a carteira funcional.

Art. 7º. É proibido o funcionamento no Município de qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal que não esteja previamente registrado, na forma do art. 1º, deste Decreto.

Art. 8º. A inspeção a que se refere, são privativas do Serviço de Inspeção Municipal – SIM vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Coronel Bicaco, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 9º. O SIM deve dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado à realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente, bem como quando possível auxiliar (es) administrativo (s) para consecução dos trâmites burocráticos.

§ 1º. Sempre que possível a Secretaria Municipal da Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Decreto.

§ 2º. O SIM deve armazenar documentos que comprovem quaisquer reuniões técnicas ou administrativas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal,

§ 3º. O SIM quando registrar o estabelecimento/agroindústria e seus memoriais descritivos de produtos e rótulos, estes serão registrados no Protocolo do SIM, os quais receberão um número de protocolo. Após

a avaliação e verificação desses documentos o SIM emitirá um ofício em forma de resposta, devendo este também ser protocolado:
Sempre após o SIM analisar plantas de profissionais registrados no conselho de classe a fim, sejam elas de construção, ampliação ou reformas, referentes a fluxo de produtos, ou seja, itens que forem da alçada do profissional do SIM, o mesmo deverá na própria planta escrever "Aprovado ou Reprovado" juntamente com seu "visto e data" conforme modelo abaixo;

Data ___ / ___ / ___
Verificador _____
SIM – Serviço de Inspeção Municipal

Do mesmo modo, após análise, os memoriais descritivos de produtos e rótulos e demais documentos solicitados no artigo 17 deste Decreto, deverão receber o "visto e a data" conforme modelo acima;
Demais documentos recebidos da empresa, não haverá necessidade de serem protocolados pelo SIM, contudo, deverão receber o "visto e a data".
Na falta do modelo informado na alínea "a", assinar e datar.
§ 4º. A comunicação do SIM com o estabelecimento/agroindústria referente a demais atos que não os citados no §3º será sempre através de ofício numerado, não havendo necessidade de ser protocolado.
Art. 10. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, as condenações (MAPA NOSOGRÁFICO), industrialização de carnes, produção de leite e derivados, ovos e derivados, mel e derivados (MAPA DE PRODUÇÃO) e outros dados que porventura se tornem necessários.
Art. 11. O SIM deverá ter veículo, espaço físico e equipamentos disponíveis para a execução das atribuições e tarefas a serem exercidas por este órgão.

Art. 12. É da competência privativa do médico-veterinário, conforme dispõe o artigo 5° da Lei Federal n° 5.517/68, o exercício das seguintes atividades e funções:
I – A direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais de produtos de origem animal;
II – A inspeção e a fiscalização sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária.

CAPÍTULO III
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 13. Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:
§ 1º. Os de carnes e derivados:
I – Abatedouro frigorífico;
II – Fábrica de conserva de produtos cárneos;
III – Entreposto de carnes e derivados.
a) **Abatedouro frigorífico**: para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
b) **Fábrica de conservas de produtos cárneos:** estabelecimento que industrialize a carne de variadas espécies de açougue e que seja dotado de aparelhagem e instalações adequadas ao seu funcionamento;
c) **Entreposto de carnes e derivados:** estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento e distribuição de carnes frescas ou frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM;
§ 2º. Os de leite e derivados:
I – Granja leiteira;
II – Posto de refrigeração;
III – Usina de beneficiamento de leite;
IV – Usina de pequeno porte de beneficiamento de leite;
V – Fábrica de Laticínios;
VI – Queijarias de pequeno porte.
a) **Granja leiteira:** estabelecimento destinado à produção, refrigeração, pasteurização e engarrafamento para consumo em natureza;
b) **Posto de refrigeração:** estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição, observando legislação específica.
c) **Usina de beneficiamento de leite:** estabelecimento que tem por finalidade receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;
d) **Usina de pequeno porte de beneficiamento de leite:** o estabelecimento dotado de dependências e equipamentos com a finalidade de receber, filtrar, beneficiar, envasar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo, bem como a industrialização de quaisquer produtos lácteos até um limite máximo de 2000 (dois mil) litros diários beneficiados;
e) **Fábrica de laticínios:** o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e de creme, para o preparo de quaisquer produtos de laticínios;
f) **Queijarias de pequeno porte:** estabelecimento de pequeno porte com funcionamento exclusivo para o beneficiamento do leite obtido na sua propriedade, não se admitindo o recebimento de leite de propriedades de terceiros, com volume máximo de beneficiamento de 2000 (dois mil) litros por dia;
§ 3º. Os de pescado e derivados:
I – Abatedouro frigorífico de pescado;
II – Entreposto e beneficiamento de pescado e produtos de pescado.
a) **Abatedouro frigorífico de pescado**: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
b) **Entreposto e beneficiamento de pescado e produtos de pescado:** estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis, podendo realizar a depuração de moluscos bivalves, desde que possua estrutura necessária;
§ 4º. Os de ovos e derivados:
I – Unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
II – Granja de produção de ovos;
III – Entreposto de ovos.
a) **Unidade de beneficiamento de ovos e derivados:** estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados, se a mesma destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos;
b) **Granja de produção de ovos:** estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos ovos in natura, oriundos de produção própria destinados à comercialização direta, sendo ainda, permitido a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
c) **Entreposto de ovos:** o estabelecimento destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de ovos in natura, oriundos de várias granjas destinados à comercialização direta, sendo ainda, permitido a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
§ 5º. Os de mel e cera de abelhas e seus derivados:
I – Apiário-casa do mel extração e beneficiamento;
II – Entreposto de beneficiamento de mel, cera de abelhas e derivados.
a) **Apiário-casa do mel extração e beneficiamento:** o estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de

produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento. É permitido ao produtor rural a extração da matéria-prima e recepção pelo apiário, desde que atendido ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

b) **Entreposto de beneficiamento de mel, cera de abelhas e derivados:** o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais. É permitido ao produtor rural a extração da matéria-prima e recepção pelo entreposto, desde que atendido ao disposto neste Decreto e em normas complementares;

§ 6º. Entreposto em supermercados e similares: são os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, acondicionamento, manipulação, espostejamento, fatiamento, reembalagem, rotulagem, estocagem, comercialização e distribuição de produtos de origem animal localizados em setores específicos de supermercados e similares, ainda, que tais procedimentos somente impliquem em receber a matéria-prima e alterar sua composição química, com adição de temperos, como cloreto de sódio e condimentos.

§ 7º. Unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis: é o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana, previstos neste Decreto ou em normas complementares.

§ 8º. O aproveitamento de subprodutos não comestíveis poderá ser realizado por terceiros, desde que autorizado previamente pelo SIM.

§ 9º. Agroindústrias familiares de pequeno porte são os estabelecimentos agroindustriais com pequena escala de produção dirigidos diretamente por agricultor(es) familiar(es) com meios de produção próprios ou mediante contrato de parceria, cuja produção abranja desde o preparo da matéria-prima até o acabamento do produto, seja realizada com o trabalho predominantemente manual e que agregue aos produtos características peculiares, por processos de transformação diferenciados que lhes confiram identidade, geralmente relacionados a aspectos geográficos e histórico-culturais locais ou regionais, sendo necessário o enquadramento familiar nas normas do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF ou outro programa que vier a substituí-lo, recebendo estes estabelecimentos, a juízo do SIM, tratamento diferenciado.

§ 10. Agroindústria familiar, conforme o Decreto Estadual Nº 49.341 de 05 de julho de 2012, que cria o Programa Estadual de Agroindústria Familiar (PEAF), é o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas, da mesma forma ao § anterior recebendo estes estabelecimentos, a juízo do SIM, tratamento diferenciado.

§ 11. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Decreto, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

§ 12. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Decreto.

CAPÍTULO IV

DA APROVAÇÃO DO PROJETO, OBTENÇÃO DO REGISTRO,

ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CANCELAMENTO DE REGISTRO

Art. 14. Nenhum estabelecimento a que se refere o artigo 13 pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado no Serviço de Inspeção Municipal - SIM da Secretaria Municipal da Agricultura de Coronel Bicaco, de acordo com a Lei nº 7.889, de 23/11/89.

Parágrafo único – O Título de Registro é o documento emitido pelo Coordenador do SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Decreto.

Art. 15. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, estes números obedecerão à série própria e independente, fornecidos pelo SIM.

Art. 16. As matérias-primas de origem animal que derem entrada em indústrias e/ou no comércio deverão estar identificados por rótulos, carimbos, certificados de inspeção dos produtos e demais documentos julgados necessários pelo SIM.

§ 1.º Por ocasião da concessão do número de registro, será fornecido o respectivo Título de Registro no qual constará o nome da empresa, localização do estabelecimento, classificação e outros elementos julgados necessários.

§ 2.º A renovação do registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM será realizada anualmente mediante pagamento da taxa, se assim houver, e vistoria prévia do SIM.

Art. 17. Para obter o registro no serviço de inspeção será requerido ao Coordenador do SIM o pedido instruído pelos seguintes documentos em (2) duas vias:

I – Requerimento ao Senhor Prefeito Municipal o qual através do órgão municipal responsável emitirá a certidão de localização e/ou alvará de localização e funcionamento, este último podendo ser provisório (anexo I);

II – Requerimento dirigido ao coordenador do SIM (anexo II);

III – Requerimento ao coordenador do SIM solicitando laudo de aprovação prévia do terreno (anexo III);

IV – Dados do proprietário (anexo IV);

V – Dados do estabelecimento – lista de equipamentos utilizados no estabelecimento (anexo V);

VI – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VI)

VII – Dados do responsável técnico (anexo VII);

VIII – Plano de gerenciamento de resíduos sólidos (anexo VIII);

IX – Declaração para confecção e utilização de rotulagens (anexo IX);

X – Licença do órgão de proteção ambiental ou protocolo do licenciamento ambiental;

XI – Planta de situação e localização, posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

XII – Planta baixa de todos os prédios e pavimentos, preferencialmente em escala 1:100 ou 1:50.

XIII – Planta de distribuição dos equipamentos (layout);

XIV – Plantas da fachada e cortes longitudinais e transversais;

XV – Plantas hidrossanitárias, com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água;

XVI – Projeto da planta elétrica;

XVII – Memorial descritivo econômico e sanitário da construção (anexo X);

XVIII – Memorial descritivo da construção da atividade em questão (anexo XI);

XIX – Fluxograma de produção da atividade em questão (anexo XII);

XX – Cópia do CNPJ;

XXI – Cópia do contrato social;

XXII – Cópia de locação/arrendamento ou do registro do imóvel (caso o terreno ou prédio não seja próprio);

XXIII – Certidão negativa de débito – CND;

XXIV – Cópias dos documentos pessoais do proprietário e/ou responsável (RG e CPF);

XXV – Autorização de livre acesso (anexo XIII);

XXVI – Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas (anexo XIV);

XXVII – Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, inclusive no que tange o artigo 69 deste Decreto;

XXVIII – Laudo de Potabilidade da água, conforme artigo 20 deste Decreto.

§ 1º. Juntada a documentação para registro ao Coordenador do SIM, posteriormente deverá ser informada o início das atividades (anexo XV).

§ 2º. O Registro no S.I.M. somente será concedido aos estabelecimentos que atendam às exigências higiênico-sanitárias contidas neste Decreto e demais atos regulamentares.

§ 3º. No caso de indicação pelo SIM do estabelecimento em algum dos sistemas de equivalência dos serviços de inspeção, tais como SUSAF/RS ou SISBI/POA, e a empresa descumprir os condicionantes impostos, a empresa poderá ser descredenciada dos sistemas descritos sem necessidade de comunicação prévia, não sofrendo, entretanto, descredenciamento do SIM, podendo pleitear retorno.

§ 4º. Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte, agroindústria familiar e outras nomenclaturas definidas por lei que vierem a referir-se as já mencionadas, as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnico dos serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 18. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o projeto aprovado.

§ 1º. Qualquer ampliação, remodelação, reforma ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto.

§ 2º. Nos estabelecimentos que realizem atividades em instalações independentes, situadas na mesma área industrial, pertencentes ou não à mesma empresa, poderá ser dispensada a construção isolada de dependências sociais que possam ser comuns.

I – Cada estabelecimento, caracterizado pelo número do registro, será responsabilizado pelo atendimento às disposições deste Decreto e das normas complementares nas dependências que sejam comuns e que afetem direta ou indiretamente a sua atividade.

II – Estabelecimentos de mesmo grupo empresarial localizados em uma mesma área industrial serão registrados sob o mesmo número.

§ 3º. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

I – Será cancelado o registro do estabelecimento que não realizar comércio municipal, estadual ou interestadual pelo período de um ano.

II – Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo período de um ano.

Art. 19. Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder as devidas transferências no âmbito do SIM.

§ 1º A alteração da razão social ou o cancelamento do Registro deverão ser encaminhados através de ato administrativo específico, preenchidos e assinados pelo proprietário do estabelecimento e encaminhados ao Senhor Coordenador do SIM. Os processos de solicitação devem ser instruídos com os seguintes documentos:

I – Requerimento ao Senhor Coordenador do SIM;

II – Termo de Compromisso obrigando-se a acatar todas as exigências formuladas à empresa antecessora, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas;

III – Contrato social ou equivalente da nova empresa, registrado na Junta Comercial, no caso de pessoa jurídica ou inscrição estadual de microprodutor rural.

IV – Anexação do Título de Registro da empresa antecessora ou em sua falta, uma declaração de seu extravio;

V – Contrato ou Certidão de locação, arrendamento ou de compra e venda registrado em Cartório;

VI – Parecer Técnico de inspeção do estabelecimento, atualizado com parecer conclusivo;

VII – Faculta-se a utilização da rotulagem da empresa antecessora, desde que devidamente autorizado pelo SIM, sob estrito controle e fiscalização local.

§ 2º. No caso de transferência de registro, por alteração contratual ou da razão social, paralelamente e em separado, deverão ser encaminhados os processos de aprovação de rótulos, tendo em vista o cancelamento automático da rotulagem da empresa antecessora.

§ 3 º. Nenhum estabelecimento registrado pode ser vendido ou arrendado, sem que concomitantemente seja feita a competente transferência de responsabilidade do registro para a nova empresa:

I – No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.

II – As empresas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Decreto.

III – Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a empresa em nome da qual esteja registrado.

IV – No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o inciso primeiro, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo trinta dias, os documentos necessários à transferência respectiva, é cassado o registro do estabelecimento, o qual só será restabelecido depois de cumprida a exigência legal.

V – Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizados a transferência do registro, a nova empresa é obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 20. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro, é obrigatória a apresentação prévia de análise da água de abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade do Ministério da Saúde e em atenção também à Resolução 001 de 12 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ou legislações que vierem a substituí-las.

Art. 21. Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Decreto, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único – Autorizado o registro o material que deu início ao mesmo será arquivado no SIM.

CAPÍTULO V

OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I – Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Decreto e em normas complementares;

II – Fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, na forma por ele requerido, sejam elas planilhas de controle de produção, planilhas de recebimento de matéria prima e outras que forem julgadas necessário.

III – Comunicar ao SIM, com antecedência mínima de setenta e duas horas, a realização de atividades de abate e outros trabalhos, mencionando sua natureza, hora de início e de sua provável conclusão, e de paralisação ou reinício, parcial ou total, das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

IV – Manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos;

V – Todo material fornecido pela empresa ficará à disposição e responsabilidade do Serviço de Inspeção Municipal, sendo entregue a empresa caso haja cancelamento do registro;

VI – Manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento, bem como material adequado para os trabalhos do serviço de inspeção;

VII – Fornecer uniformização completa devidamente asseada ao pessoal de fiscalização para as diversas atividades durante a execução dos trabalhos;

VIII – Fornecer material próprio e utensílios para guarda conservação e transporte de matérias-primas e produtos normais e peças patológicas, que devem ser remetidos para as dependências do SIM;

IX – Fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;

X – Fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;

XI – Fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XII – Fornecer instalações, aparelhos e reativos necessários, a juízo da Inspeção Municipal, para análise de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

XIII – Manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;

XIV – Recolher todas as taxas de inspeção sanitária e/ou abate e outras que existam ou vierem a ser instituídas, de acordo com a legislação vigente;
XV – Dar aviso com antecedência sobre a chegada ou recebimento de pescados;
XVI – Quando o estabelecimento funcione em regime de inspeção permanente e afastado do perímetro urbano deve fornecer gratuitamente habitação adequada aos servidores ou condução, a juízo do SIM;
XVII – Sempre que haja dificuldade, a juízo do SIM para que o servidor encontre moradia adequada, os proprietários de estabelecimentos sob regime de inspeção permanente ficam obrigados a fornecer a residência, cobrando aluguel de acordo com a lei;
XVIII – Fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da Inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências, a juízo do Coordenador do SIM junto ao estabelecimento.
XIV – Disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção, conforme normas específicas estabelecidas pelo SIM.
Art. 23. Cancelado o registro, o material pertencente ao SIM, inclusive de natureza científica, o arquivo, os carimbos oficiais de Inspeção, serão recolhidos, bem como serão inutilizados os rótulos remanescentes.
Art. 24. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 25. A responsabilidade técnica e a supervisão são necessárias dependendo do risco de contaminação na produção do alimento. Os responsáveis técnicos devem ter conhecimento suficiente sobre as boas práticas de produção de alimentos para avaliarem e intervirem nos possíveis riscos e assegurar uma vigilância e controle eficazes.
Art. 26. Todos os estabelecimentos devem registrar diariamente, em livros próprios e mapas, as entradas e saídas de matérias-primas e produtos de laticínios, especificando quantidade, destino e outras que julgarem necessário.
§ 1º. Tratando-se de matéria-prima ou de produtos de laticínios procedentes de outros estabelecimentos sob Inspeção Municipal, deve ainda o estabelecimento anotar, a data de entrada, o número de guia de embarque ou certificado sanitário, quantidade e o número de registro do estabelecimento remetente.
§ 2º. Os estabelecimentos de leite e derivados ficam obrigados a fornecer, a juízo do SIM, uma relação atualizada de fornecedores de matéria-prima, com os respectivos endereços, quantidade média dos fornecimentos e nome da propriedade rural.

CAPÍTULO VI
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 27. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimentos de produtos de origem animal, sem as instalações e equipamentos que compreendem as dependências mínimas necessárias, maquinário e utensílios diversos, para a finalidade a que se destine, face à capacidade de produção de cada estabelecimento.
Art. 28. Deve localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.
Art. 29. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.
Art. 30. Ter paredes lisas de material impermeável, de cor clara, permitindo uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 31. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais.
Art. 32. Os cantos entre paredes e pisos devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e sanitização.
Parágrafo único – é proibido o emprego de utensílios em geral (gamelas, bandejas, mesas, carros-tanques e outros) com frestas ou porosidades.

Art. 33. Possuir forro de material impermeável, resistente à umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção.
Art. 34. Dispor de dependência, e instalações mínimas para industrialização, conservação, embalagem e depósito de produtos comestíveis, com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.
Art. 35. Dispor de mesas com tampos de materiais resistentes e impermeáveis de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.
Art. 36. Dispor de caixas, tanques, bandejas e demais recipientes construídos em material impermeável de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.
Art. 37. Dispor de abastecimento de água potável clorada para atender suficientemente às necessidades de trabalho industrial e das dependências sanitárias, e quando for o caso, de instalações para tratamento de água.
§ 1º. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade estabelecido no art. 20 deste Decreto.
§ 2º. Poderá ser aceito o uso de águas de cisterna, desde que devidamente construída e higienizada com a mesma frequência dos reservatórios tradicionais, sempre atendendo aos requisitos estabelecidos pela Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e em atenção também à Resolução 001 de 12 de novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul ou legislações que vierem a substituí-las.
§ 3º. Deverá ser feita a leitura e registro da concentração de cloro residual na água diariamente antes do início das atividades, mesmo quando o estabelecimento é suprido por abastecimento público.
§ 4º A critério do SIM poderão ser solicitadas análises complementares às estabelecidas nas referidas legislações.
Art. 38. Dispor de água fria abundante e quando necessária água quente e/ou vapor, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não comestíveis.
Art. 39. Dispor de rede de esgotos em todas as dependências, com dispositivos que evite o refluxo de odores e entrada de roedores e outros animais, bem como dispositivos para a depuração artificial das águas servidas, retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, conforme as exigências dos órgãos oficiais de controle.
Art. 40. Dispor de vestiários, banheiros e demais dependências necessárias, em número proporcional ao pessoal; instalados separadamente para cada sexo, isolados e afastados das dependências onde são beneficiados produtos destinados à alimentação humana.
Art. 41. Dispor de dependência, quando necessário para o uso como escritório da administração, e do pessoal do serviço de inspeção municipal, podendo ser separada do estabelecimento.
Art. 42. Dispor de sede para a Inspeção Municipal que, compreenderá salas de trabalho, laboratórios, arquivos e instalações sanitárias quando necessário.
Art. 43. Dispor de janelas e portas de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, providas de telas móveis à prova de insetos quando for o caso.
Art. 44. Possuir instalações de frios com câmara e antecâmara que se fizerem necessárias, em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.
Art. 45. Dispor de barreira sanitária em locais a serem indicados pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 46. Dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos aos princípios da técnica industrial.
Art. 47. Dispor de dependências para armazenamento do combustível usado na produção de vapor.

Art. 48. Dispor de dependências, oficinas, depósitos diversos, embalagem, rotulagem, expedição e outras necessárias.
Art. 49. A construção deve ser feita de maneira que nunca ocorra contra fluxo dos produtos.
Art. 50. Nenhum estabelecimento de produto de origem animal pode ultrapassar a capacidade de suas instalações e equipamentos.

CAPÍTULO VII
DOS REQUISITOS DE HIGIENE NA PRODUÇÃO E DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO
TÍTULO I
DOS REQUISITOS DE HIGIENE NA PRODUÇÃO

Art. 51. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.
Parágrafo único – O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar

os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Decreto.
Art. 52. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.
§ 1º. Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza.
§ 2º. Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente.
Art. 53. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis com a denominação "não-comestíveis".
Art. 54. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.
§ 1º. O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§ 2º. É proibido a permanência de cães, gatos e de outros animais nos estabelecimentos.
Art. 55. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.
Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipulem material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.
Art. 56. As embalagens de produtos de origem animal deverão obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor.
Art. 57. Os pisos e paredes, assim como o equipamento ou utensílios usados na indústria devem ser lavados diariamente e convenientemente desinfetados.
Art. 58. Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contensão de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados tantas vezes quantas necessárias.
Art. 59. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.
Art. 60. É proibido empregar na coleta, embalagem, transporte ou conservação de matérias-primas e produtos usados na alimentação humana, vasilhame de cobre, madeira, latão, zinco, barro, ferro estanhado, que possa prejudicar as matérias-primas ou produtos.
Art. 61. As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação; devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário.
Art. 62. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.
Art. 63. É vedada a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 64. Os estabelecimentos deverão dispor de rede de esgoto com ralos dotados de sifão, em todas as dependências, ligadas a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotada de canalizações de instalações para retenção e aproveitamento de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos efluentes compatíveis com a solução escolhida para destinação final.
Art. 65. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.
§ 1º. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.
§ 2º. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.
§ 3º. Poderá ser exigido o atestado de saúde, sempre que necessário, a critério do SIM para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que estes exerçam esporadicamente atividades nas dependências do estabelecimento.
§ 4º. O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.
Art. 66. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro ou touca e botas.
§ 1º. Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.
§ 2º. Os aventais, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal, serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.
§ 3º. As empresas deverão apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para o devido conhecimento, o "Manual de BPF – Boas Práticas de Fabricação". Devendo implantar o uso do mesmo na indústria.

TÍTULO II
DO MANUAL DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF

Art. 67. Manual de Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares.
Art. 68. Programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem Boas Práticas de Fabricação, Procedimento Padrão de Higiene Operacional, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle, quando solicitado ou programas equivalentes reconhecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 69. É obrigatória a descrição, no BPF, dos seguintes Programas de Autocontrole por categoria de estabelecimentos e outros que o Serviço de Inspeção Municipal - SIM julgar necessário:

§ 1º. ABATE DE BOVINOS, BUBALINOS, SUÍNOS, OVINOS E AVES:
I – Água de abastecimento;
II – Águas residuais e resíduos sólidos;
III – Controle integrado de pragas;
IV – Limpeza e Sanitização – PPHO;
V – Treinamento de funcionários;
VI – Higiene, hábitos e saúde dos operários;
VII – Controle de temperaturas;
VIII – Calibração e aferição de instrumentos;
IX – Abate humanitário;
X – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens (para estabelecimentos que realizam desossa com matéria-prima de terceiros);
XI – Material Específico de Risco – MER.

§ 2º. FÁBRICA DE CONSERVAS DE PRODUTOS CÁRNEOS OU FÁBRICA DE PRODUTOS SUÍNOS, ENTREPOSTOS DE CARNES E DERIVADOS, ENTREPOSTO EM SUPERMERCADOS E SIMILARES:
I – Água de abastecimento;
II – Limpeza e Sanitização – PPHO;
III – Controle integrado de pragas;
IV – Treinamento de funcionários;
V – Higiene, hábitos e saúde dos operários;
VI – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens;
VII – Controle de temperaturas;
VIII – Calibração e aferição de instrumentos.

§ 3º. LEITE E DERIVADOS:
I – Água de abastecimento;
II – Águas residuais e resíduos sólidos;
III – Controle integrado de pragas;
IV – Limpeza e Sanitização – PPHO;
V – Treinamento dos funcionários;
VI – Higiene, hábitos e saúde dos operários;
VII – Controle de temperaturas;
VIII – Calibração e aferição de instrumentos;
IX – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens.

§ 4º. OVOS E DERIVADOS:
I – Água de abastecimento;
II – Controle integrado de pragas;
III – Limpeza e Sanitização – PPHO;
IV – Treinamento dos funcionários;
V – Higiene, hábitos e saúde dos operários;
VI – Controle de temperaturas;
VII – Calibração e aferição de instrumentos;
VIII – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens.

§ 5º. PESCADO E DERIVADOS:
I – Água de abastecimento;
II – Controle integrado de pragas;
III – Limpeza e Sanitização – PPHO;
IV – Treinamento dos funcionários;
V – Higiene, hábitos e saúde dos operários;
VI – Controle de temperaturas;
VII – Calibração e aferição de instrumentos;
VIII – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens.

§ 6º. MEL E DERIVADOS:
I – Água de abastecimento;
II – Controle integrado de pragas;
III – Limpeza e Sanitização – PPHO;
IV - Treinamento dos funcionários;
V – Higiene, hábitos e saúde dos operários;
VI – Controle de matérias-primas, ingredientes e material de embalagens.

Art. 70. As verificações realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM sobre o cumprimento do Manual de Boas Práticas de Fabricação com seus Programas de Autocontrole e o cronograma de análises laboratoriais seguirá o cronograma estabelecido por instrução normativa, em planilha padronizada e serão preenchidas e arquivadas pelo Médico Veterinário Oficial subordinado ao seu respectivo SIM ou auxiliar de inspeção devidamente designado pela Secretaria Municipal da Agricultura.

CAPÍTULO VIII
DAS CARNES E DERIVADOS

Art. 71. Conforme Norma Técnica específica, os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, devem dispor de:
I – Instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;
II – Instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;
III – Instalação específica para necropsia com forno crematório anexo, autoclave ou outro tratamento apropriado, destinado à destruição dos animais mortos e de seus resíduos;
IV – Instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais; e
V – Instalações e equipamentos apropriados para recebimento, processamento, armazenamento e expedição de produtos não comestíveis, quando necessário.
Parágrafo único – No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 72. O abate de animais para venda direta ou indireta ao consumo público ou para matéria-prima, fabricação de derivados no Município de Coronel Bicaco, estarão sujeitos às seguintes condições:
§ 1º. O abate e a industrialização de produtos de origem animal só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados, tanto na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.
§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes para identificação e procedência.
§ 3º. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos do Programa de Bem-Estar Animal, Boas Práticas de Fabricação (BPF), e Programa de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, quando couber.
§ 4º. Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis para beneficiamento deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares e a devida licença para trânsito da Secretaria de Saúde.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS DE ABATE
DA INSPEÇÃO "*ANTE-MORTEM*" E "*POST-MORTEM*",
DA MATANÇA DE EMERGÊNCIA E
ABATE NORMAL

Art. 73. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do SIM, tendo este a prerrogativa de lacrar o brete de atordoamento e romper o lacre quando autorizado o abate.
Parágrafo único – Os bretes de atordoamento deverão prever trinco ou outra forma de colocação do lacre e/ou cadeado.
Art. 74. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal, conforme legislação vigente.
Art. 75. Será permitido o abate dos animais somente após a prévia insensibilização, seguida de imediata e completa sangria. O espaço de tempo para a sangria nunca deve ser inferior a 03 (três) minutos e esta deve ser sempre realizada com os animais suspensos por um dos membros posteriores. A esfola só pode ser iniciada após o término da operação de sangria ou de acordo com normatização específica para cada espécie.
Art. 76. Em suínos, depilar e raspar logo após o escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração. Quando usados outros métodos de esfola, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.
Parágrafo único – No caso de aves, a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.
Art. 77. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do S.I.M., em local em que permita o pronto exame das vísceras e sob pretexto algum pode ser retardada a evisceração e, para tanto, não devem ficar animais dependurados nos trilhos nos intervalos de trabalho.
Art. 78. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado, a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo o serviço de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo gastrointestinal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.
Art. 79. O estabelecimento deverá proceder de forma a, sempre, após o processo de abate garantir a correspondência entre a cabeça, carcaça e vísceras de cada animal a fim de permitir uma fácil identificação.
Art. 80. Os animais deverão ser obrigatoriamente submetidos à inspeção *"ante"* e *"post-mortem"* e abatidos mediante processo humanitário, seguindo o preconizado pela Instrução Normativa nº 3 de 17 de janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, ou a que vier a substituir.
§ 1º. Com relação à inspeção "*ante-mortem*", cumprir no que couber o disposto nos artigos 85 a 101 do Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal (RIISPOA) aprovado pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituir.
§ 2º. Cumprir, no que se refere à inspeção "*post-mortem*" o disposto nos Artigos 125 a 217 do RIISPOA, aprovado pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituir.
§ 3º. Cumprir, no que se refere à matança de emergência, o disposto nos Artigos 105 a 111 do RIISPOA, aprovado pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituir.

§ 4º. Com relação ao abate normal, nos casos omissos a este Decreto, cumprir no que couber o disposto nos artigos 112 a 124 do RIISPOA, aprovado pelo Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017, ou o que vier a substituir.

Art. 81. Consideram-se ações fiscais:

I – Liberação do abate;

II – Redução da velocidade de abate;

III – Interrupção do abate;

IV – Interdição das seções;

V – Sequestro e/ou apreensão e inutilização dos produtos de origem animal (carcaças, vísceras) entre outros.

Art. 82. Considerar, quando da inspeção de animais, no que tange à carcaças e vísceras, as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras apenas nos casos em que houver condições para tal.

§ 1º. No caso de tratamento pelo frio só é permitido beneficiar a carcaça em partes menores antes do congelamento se houver a possibilidade de lacrar a câmara fria para monitoramento e fiscalização do SIM.

§ 2º. Não é admitido matadouro frigorífico sem câmara de congelamento para tratamento pelo frio, ou conforme autorização do SIM;

§ 3º. A capacidade nominal da câmara fria do estabelecimento deverá ser superior à capacidade de produção diária em, no mínimo, 3 (três) dias, ou conforme autorização do SIM.

Art. 83. É admitido pistola de insensibilização de cartuchos (sem fio) para atordoamento dos animais, conforme normativas específicas.

CAPÍTULO X

DO LEITE E DERIVADOS

Art. 84. No que couber ou que for omisso neste regulamento, seguir as definições dispostas nos Artigos 392 a 412 do Decreto nº 9.013 de 29 de março de 2017 (RIISPOA) ou o que vier a substituir.

Art. 85. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I – Área de recepção com projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nela realizadas.

II – Área de recepção de leite deve possuir equipamentos ou utensílios destinados à filtração do leite.

III – O estabelecimento que recebe leite em latões deve possuir área destinada a lavagem e higienização dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite.

IV – Instalações e equipamentos para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais, no caso de granja leiteira; e

V – Instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso das queijarias, das microqueijarias, das microusinas de beneficiamento de leite e outras que houverem.

Parágrafo único – Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 86. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames, utensílios e embalagens plásticas em geral.

Art. 87. A higienização interna dos tanques dos caminhões poderá ser realizada em local coberto, dispondo de água sob pressão e dos produtos de limpeza necessários, podendo ser realizada na área de recepção.

CAPÍTULO XI

DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 88. Os estabelecimentos de pescado e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, devem dispor de instalações e equipamentos conforme Norma Técnica Específica, e ainda:

I – Cobertura que permita a proteção do pescado durante as operações de descarga nos estabelecimentos que possuam cais ou trapiche;

II – Câmara de espera e equipamento de lavagem do pescado nos estabelecimentos que o recebam diretamente da produção primária, e outras que o SIM julgar necessário.

CAPÍTULO XII

DOS OVOS E DERIVADOS

Art. 89. Os estabelecimentos de ovos e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, devem dispor de instalações e equipamentos conforme Norma Técnica Específica.

CAPÍTULO XIII

DAS ABELHAS E DERIVADOS

Art. 90. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis de cada estabelecimento, devem dispor de instalações e equipamentos conforme Norma Técnica Específica.

Art. 91. Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados classificados como unidade de extração de produtos de abelhas e derivados poderão ser instalados em veículos providos de equipamentos e instalações que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, constituindo-se em uma unidade móvel.

CAPÍTULO XIV

EMBALAGEM,

ROTULAGEM EM GERAL E

ROTULAGEM EM PARTICULAR

TÍTULO I

EMBALAGEM

Art. 92. Produtos que, por sua natureza, não possuam embalagem deverão ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção, atendidas as características específicas do produto e as condições de armazenamento e transporte.

§ 1º. O material utilizado para a confecção das embalagens que entram em contato direto com o produto deve ser inócuo em relação ao conteúdo.

§ 2º. Quando houver interesse sanitário ou tecnológico, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigido embalagem ou acondicionamento específico.

§ 3º. Produtos que, por sua natureza, não possuam embalagem deverão ser acondicionados para transporte em recipientes ou continentes que confiram a necessária proteção.

§ 4º. Os produtos, quando embalados, deverão possuir embalagem com fechamento que garanta a hermeticidade da mesma, atendidas as características específicas do produto.

Art. 93. É permitida a reutilização de recipientes para o envase ou o acondicionamento de produtos e de matérias-primas utilizadas na alimentação humana quando íntegros e higienizados, a critério do SIM.

Parágrafo único – É proibida a reutilização de recipientes que tenham sido empregados no acondicionamento de produtos ou de matérias-primas de uso não comestível, para o envase ou o acondicionamento de produtos comestíveis.

TÍTULO II

ROTULAGEM EM GERAL

Art. 94. Para os fins deste Decreto, entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

§ 1º. Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou o uso exclusivo do carimbo de inspeção

§ 2º. Os embutidos não enlatados, para venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

§ 3º. Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 95. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação pelo órgão competente.

Art. 96. Qualquer produto derivado de carnes e leite ou outro produto de origem animal deverá ter a sua formulação e rotulagem aprovadas previamente pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observando o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (RTIQ).

Art. 97. A solicitação para aprovação do registro, alteração, renovação/atualização e cancelamento de produto e rótulo e seu respectivo memorial descritivo de fabricação e manipulação será encaminhada na via regulamentar ao SIM, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Formulário de registro municipal de memorial descritivo de processo de fabricação, de composição e de rotulagem de produtos de

origem animal devidamente preenchido em 2 (duas) vias (anexo XVI ou XVI – "A");
II – Croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo em 2 (duas) vias.
Art. 98. A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM para parecer técnico.
Parágrafo único- No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou memoriais descritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.
Art. 99. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de quatro dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.
Parágrafo único – Enquanto o estabelecimento não possuir registro junto ao SIM, este deve seguir conforme o estipulado: "0000/XXX".
Art. 100. O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.
Art. 101. Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal registrados pelo SIM e identificados por meio de rótulos, dispostos em local visível, quando destinados diretamente ao consumo ou quando enviados a outros estabelecimentos que os processarão.
§ 1º. O rótulo deve ser resistente às condições de armazenamento e de transporte dos produtos e, quando em contato direto com o produto, o material utilizado em sua confecção deve ser inócuo em relação ao conteúdo.
§ 2º. As informações constantes nos rótulos devem ser visíveis, com caracteres legíveis, em cor contrastante com o fundo e indeléveis, conforme legislação específica.
§ 3º. Os rótulos devem possuir identificação que permita a rastreabilidade dos produtos.
§ 4º. A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Decreto, deverão estes constar da embalagem coletiva.

Art. 102. Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I – Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenho ou dizeres;
II – Nome da empresa responsável;
III – Carimbo oficial da inspeção municipal;
IV – Classificação do estabelecimento de acordo com a classificação oficial prevista neste Decreto;
V – Endereço do estabelecimento;
VI – Marca comercial do produto, quando houver;
VII – Data de fabricação/produção, prazo de validade e identificação do lote;
VIII – Indicação da quantidade, conforme legislação do órgão competente;
IX – A especificação "Indústria Brasileira";
X – A indicação de aditivos utilizados;
XI – As expressões "Colorido Artificialmente" / "Aromatizado Artificialmente", quando for o caso;
XII – Impressa a seguinte expressão "Registro na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SIM sob o nº", seguida do respectivo número de registro;
XIII – Indicação da forma e temperatura de conservação;
XIV – O peso da embalagem e a expressão "Deve ser pesado na presença do consumidor", no caso de o peso líquido não estar definido;
XV – CNPJ e IE do estabelecimento;
XVI – Informação nutricional;
XVII – A expressão "Imagem meramente ilustrativa", se for o caso;
XVIII – O que consta na RDC n° 26, de 02 de julho de 2015 que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares, e outras que vierem a substituí-la;
XIX – O que consta na RDC n° 136, de 08 de fevereiro de 2017 – ANVISA que estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos, e outras que vierem a substituí-la;
XX – Se contém ou não glúten;
XXI – Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade;
XXII – Outras expressões determinadas por lei ou regulamento.
§ 1º. A data de fabricação/produção e o prazo de validade, expressos em dia, mês e ano e a identificação do lote, devem ser impressos, gravados ou declarados por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, conforme a natureza do continente ou do envoltório, observadas as normas complementares.
§ 2º. No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida de identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante.
§ 3º. Quando ocorrer apenas o processo de fracionamento ou de embalagem de produto, deve constar a expressão "Fracionado por" ou "Embalado por", respectivamente, em substituição à expressão "fabricado por".
§ 4º. Nos casos de que trata o § 3º, deve constar a data de fracionamento ou de embalagem e a data de validade, com prazo menor ou igual ao estabelecido pelo fabricante do produto, exceto em casos particulares, conforme critérios definidos pelo SIM.
Art. 103. O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.
§ 1.º O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.
§ 2.º Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.
§ 3.º É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.
Art. 104. A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.
Art. 105. As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.
Art. 106. Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.
Art. 107. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de modo que esconda ou encubra, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM.
Art. 108. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões.
Art. 109. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, de marcas, de vocábulos, de sinais, de denominações, de símbolos, de emblemas, de ilustrações ou de outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou que possam, direta ou indiretamente, induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§ 1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§ 2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.
§ 3º. O uso de alegações de propriedade funcional ou de saúde em produtos de origem animal deve ser previamente aprovado pelo órgão regulador da saúde, atendendo aos critérios estabelecidos em legislação específica.
§ 4º. As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, serem usadas.

Art. 110. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma empresa, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.
§ 1º. Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.
§ 2º. Quando não atender ao disposto no artigo 110 e no seu §1º, tais rótulos e carimbos do SIM devem referir-se ao último estabelecimento onde o produto foi submetido a algum processamento, fracionamento ou embalagem.
Art. 111. Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.
Art. 112. No caso de cancelamento de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a empresa responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.
Art. 113. Produtos com denominação estrangeira, reconhecidamente generalizada no território municipal, estadual e federal, quando destinados ao mercado interno, podem manter a mesma denominação no rótulo e logo abaixo, entre parênteses, a designação em vernáculo.
Art. 114. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo que possa se manter preso ao produto.

TÍTULO III
ROTULAGEM EM PARTICULAR
Art. 115. O produto deve seguir a denominação de venda do respectivo RTIQ.
§ 1º. O pescado deve ser identificado com a denominação comum da espécie, podendo ser exigida a utilização do nome científico conforme estabelecido em norma complementar.
§ 2º. Os ovos que não sejam de galinhas devem ser denominados segundo a espécie de que procedam.
§ 3º. Os derivados lácteos fabricados com leite que não seja de vaca devem possuir em sua rotulagem a designação da espécie que lhe deu origem, exceto para os produtos que, em função da sua identidade, são fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.
§ 4º. Casos de designações não previstas neste Decreto e em normas complementares serão submetidos à avaliação do SIM.
Art. 116. Carcaças, quartos ou partes de carcaças em natureza de bovinos, de búfalos, de equídeos, de suídeos, de ovinos, de caprinos e de ratitas, destinados ao comércio varejista ou em trânsito para outros estabelecimentos recebem o carimbo do SIM diretamente em sua superfície e sempre que o SIM julgar necessário, além deste, etiqueta lacre inviolável.
Parágrafo único – As etiquetas-lacres e os carimbos devem conter as exigências previstas neste Decreto e em normas complementares.
Art. 117. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único – Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.
Art. 118. Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, ou qualquer forma de apresentação, que declarem, impliquem ou sugiram que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que façam alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.
§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por Acordos lácteos os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou aos produtos lácteos.
§ 2º. Fica excluída da proibição prevista no "caput" deste artigo a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.
Art. 119. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem e a aposição de rótulos, conforme definido em normas complementares.
Art. 120. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade.", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.
Parágrafo único – É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.
Art. 121. O rótulo de mel para uso industrial, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas em legislação específica, deve atender aos seguintes requisitos:
I – Não conter indicações que façam referência à sua origem floral ou vegetal; e
II – Conter a expressão "Proibida a venda fracionada.".
Art. 122. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM, a declaração "NÃO COMESTÍVEL", em caixa alta, caracteres destacados e atendendo às normas complementares.
Art. 123. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo do SIM próprio, a declaração "ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS".
Art. 124. Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, e a data de validade.
CAPÍTULO XV
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO
Art. 125. As carcaças, partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito ou entregues ao comércio devem estar identificados, por meio de carimbos presentes neste Decreto, etiqueta lacre quando o SIM julgar necessário e, ainda devem estar embalados.
Parágrafo único – Para a carimbagem referida neste artigo, deve ser usada substância de fórmula que se destine para uso em produtos alimentícios.
Art. 126. O número e o registro do estabelecimento e a sigla SIM ou outra que venha substituir, com a palavra "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Decreto.
§ 1º. A sigla S.I.M traduz-se: "Serviço de Inspeção Municipal".
§ 2º. O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal da Agricultura, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.
Art. 127. Os carimbos terão forma:
§ 1.º Forma de cuia de chimarrão: contendo as palavras: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, S.I.M nº, INSPECIONADO e CORONEL BICACO- RS;
I – Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:
Modelo 1:

Dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de largura x 3,0 cm (três centímetros) de altura.
Forma: cuia de chimarrão
Dizeres: horizontalmente ao centro a sigla S.I.M. seguido do número de registro da empresa, abaixo a palavra “INSPECIONADO” e imediatamente abaixo “CEL. BICACO – RS” com letras maiúsculas. Na margem superior “SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA” todos em letras maiúsculas.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de **até** 10 cm (dez centímetros) de altura e/ou 15 cm (quinze centímetros) de largura.
Modelo 2:

Dimensões: 5,0 cm (cinco centímetros) de largura x 6,0 cm (seis centímetros) de altura.
Forma: cuia de chimarrão
Dizeres: horizontalmente ao centro a sigla S.I.M. seguido do número de registro da empresa, abaixo a palavra “INSPECIONADO” e imediatamente abaixo “CEL. BICACO – RS” com letras maiúsculas. Na margem superior “SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA” todos em letras maiúsculas.
Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis **acima** 10 cm (dez centímetros) de altura e/ ou acima 15 cm (quinze centímetros) de largura.
Modelo 3:

Dimensões: 5,0 cm (cinco centímetros) de largura x 6,0 cm (seis centímetros) de altura.
Forma: cuia de chimarrão
Dizeres: horizontalmente ao centro a sigla S.I.M. seguido do número de registro da empresa, abaixo a palavra "INSPECIONADO" e imediatamente abaixo "CEL. BICACO – RS" com letras maiúsculas. Na margem superior "SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA" todos em letras maiúsculas.

Uso: carcaças de bovinos, ovinos e suínos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:
Dimensões: 2,5 cm (dois centímetros e meio) de largura x 3,0 cm (três centímetros) de altura,
embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 7,0 cm (sete centímetros) de altura e/ou 15 cm (quinze centímetros) de largura.
Dimensões: 3,5 cm (três centímetros e meio) de largura x 4,20 cm (quatro virgula vinte centímetros) de altura
embalagens e rótulos de produtos comestíveis acima 7,0 cm (sete centímetros) de altura e/ ou acima 15 cm (quinze centímetros) de largura.
Forma: cuia de chimarrão.
Dizeres: horizontalmente ao centro a sigla S.I.M. seguido do número de registro da empresa, abaixo a palavra "REINSPECIONADO" e imediatamente abaixo "CEL. BICACO – RS" com letras maiúsculas. Na margem superior "SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA" todos em letras maiúsculas.
Uso: 1) para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;
a) em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número de registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla SIM, e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo de produto contido na embalagem;
b) a fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira;
c) impresso no corpo do rótulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas;
d) impressos em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.
Uso: 2) destinado a produtos comestíveis e a ser empregado pelos entrepostos.
Uso: 3) para identificação de recipientes que transportem matérias-primas ou produtos comestíveis a serem manipulados, beneficiados, rebeneficiados ou acondicionados em outros estabelecimentos.
a) no fechamento de latões, digestores, vagões, carros-tanque e outro equipamento e veículos.
§ 2º. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens, individuais e invioláveis. Onde conste o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.
Art. 128. Os carimbos oficiais em qualquer estabelecimento devem reproduzir fiel e exatamente os modelos determinados pelo artigo anterior.

CAPÍTULO XVI
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATÉRIAS-PRIMAS
E PRODUTOS ACABADOS

Art. 129. As matérias-primas e produtos acabados devem ser armazenados e transportados segundo as boas práticas respectivas de forma a impedir a contaminação ou a proliferação de micro-organismos e acondicionados em recipientes que os protejam contra alterações ou danos.
Art. 130. Os veículos de transporte pertencentes ao estabelecimento produtor de alimento ou contratado para tal finalidade devem estar devidamente higienizados, íntegros para manter a conservação do produto, ter local adequado para armazenamento do mesmo, sendo que nenhum produto de origem animal pode ser transportado com produtos ou mercadorias de outra natureza.
Art. 131. Todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, em trânsito no âmbito do Município, devem estar devidamente embalados, acondicionados, rotulados e carimbados, e podem ser reinspecionados pelos técnicos do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Art. 132. Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam a manutenção da temperatura adequada.
Art. 133. Serão apreendidos produtos quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo.
§ 1º. Os produtos manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.
§ 2º. Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator.
Art. 134. As autoridades federais, estaduais e municipais, inclusive policiais, que desempenharem funções de fiscalização nas vias municipais, não permitirão, sob pena de responsabilidade, o trânsito de produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal, caso o transportador não apresente a devida documentação sanitária de origem.
Parágrafo único – Verificada a ausência deste documento que comprove a origem, a mercadoria será apreendida, e o Serviço de Inspeção Municipal – SIM deve ser comunicado para determinar o destino conveniente da carga, devendo ser lavrado o auto de infração mencionando a apreensão e/ou inutilização, se for o caso. O auto de infração deverá conter informações conforme o artigo 159 e 160 deste Decreto.

CAPÍTULO XVII
ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 135. Água de abastecimento interno e produtos de origem animal dos estabelecimentos, prontos para consumo ou em qualquer uma de suas fases, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a análises microbiológicos e físico-químicos de acordo com o cronograma oficial emitido através de Instrução Normativa pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM. Tais exames tem por objetivo garantir a inocuidade, a integralidade e a qualidade da água e dos produtos de origem animal fiscalizados pelo SIM.
§ 1º. Adota-se a seguinte definição: Cronograma Oficial: mecanismo criado pelo SIM através de Instrução Normativa.
§ 2º. O SIM publicará anualmente o cronograma oficial de análises microbiológica e físico-química de água de abastecimento interno e de produtos de origem animal na forma de Instrução Normativa.
§ 3º. O cronograma oficial poderá ser alterado a qualquer momento pelo SIM mediante Instrução Normativa.
Art. 136. Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.
Art. 137. As análises citadas no art. 135 deste Decreto serão realizadas em laboratório aprovado pelo SIM, em conformidade com a Portaria nº 368, de 04 de setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a qual aprovou o Regulamento Técnico sobre as condições Higiênico – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos e com as metodologias analíticas oficiais de análises microbiológicas para controle de produtos de origem animal e água definidas na IN nº 62, de 26 de agosto de 2003 do MAPA atualizada pela IN nº 30, de 26 de junho de 2018 do MAPA que estabelece como oficiais os métodos constantes no Manual de Métodos Oficiais para Análise de Alimentos de Origem Animal publicado pelo MAPA em seu sítio eletrônico, e outras que vierem a alterá-las ou substituí-las.
Art. 138. As análises oficiais devem ser realizadas de acordo com o cronograma oficial mencionado no artigo 135 deste Decreto, quais sejam:

a) Análises físico-químicas da água de abastecimento e gelo interno, para estabelecimentos diversos e agroindústrias familiares de pequeno porte.	- uma análise físico-química anual
b) Análises microbiológicas da água de abastecimento e gelo interno para estabelecimentos diversos;	- quatro análises microbiológicas anuais

c) Análises microbiológicas da água de abastecimento e gelo interno para agroindústrias familiares de pequeno porte;	- duas análises microbiológicas anuais
d) Análises microbiológicas dos produtos de origem animal para estabelecimentos diversos e para agroindústrias familiares de pequeno porte;	- uma análise microbiológica a cada três meses não importando o número de produtos registrados e respeitando o mínimo de 01 (uma) análise de cada produto por ano ou sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário;
e) Análises físico-químicas de produtos de origem animal, exceto leite, para estabelecimentos diversos e para agroindústrias familiares de pequeno porte;	- bianual ou sempre que o Serviço de Inspeção Municipal julgar necessário;
f) Análises físico-químicas de leite e pesquisa de antibióticos e fraudes no leite (produto pronto)	- bianual
g) Análise físico-química e pesquisa de antibióticos e de fraudes no leite cru	- diariamente na plataforma de recebimento
h) Análises de CCS e CPP em leite cru	- mensalmente em laboratório da Rede Brasileira de Qualidade do Leite – RBQL
i) Ovos	duas análises microbiológicas por ano
j) Mel	uma análise físico-química por época produtiva, respeitando a periodicidade mínima de 01 (uma) por ano

§ 1º. Adota-se a seguinte definição: Análise Oficial: amostra ou item de ensaio encaminhado para análise através do cronograma oficial, sendo que está colheita oficial deve ser realizada por um funcionário da empresa e na presença de um funcionário do serviço oficial devidamente acompanhado da solicitação oficial de análise (SOA) onde deve constar obrigatoriamente o nome de registro do produto e demais itens que o SIM julgar necessário, por fim a amostra deve ser devidamente lacrada.
§ 2.º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar análises de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima fora do calendário previsto.
§ 3.º O serviço oficial pode, a qualquer momento, solicitar outros tipos de análises como, por exemplo, análises sensoriais, organolépticas, biologia molecular, fatores de qualidade, assim como também análise da matéria-prima e do produto final, a critério da inspeção.
Art. 139. As análises oficiais físico-químicas e microbiológicas da água e de produtos de origem animal supracitadas no artigo 138 deste Decreto devem contemplar as análises estabelecidas em Instrução Normativa levando-se em conta legislações pertinentes ao assunto.
Art.140. A periodicidade dos exames laboratoriais exigidos no artigo 138 deverá considerar o grau de risco oferecido pelo consumo do produto à população o qual será avaliado tendo como base os seguintes critérios:
I – A quantidade de produto processado;
II – O resultado das análises laboratoriais anteriores;
III – As condições físicas higiênico-sanitárias do estabelecimento;
IV – Os cuidados higiênico-sanitários rotineiros do estabelecimento.
Art. 141. Considerando os padrões legais para análise de água, com o resultado da análise microbiológica ou físico-química fora dos padrões, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM emitirá o Relatório de Não Conformidade - RNC ao estabelecimento, para que corrija a irregularidade e coletará nova amostra para a repetição dos testes no período de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único – Se na repetição da análise, continuar apresentando resultado fora dos padrões, o SIM emitirá novo RNC para corrigir a irregularidade e consequentemente o auto de infração com a suspenção das atividades do estabelecimento, e fará uma terceira análise até que se reestabeleça o padrão, sem prejuízo da aplicação de multa. Sanada a irregularidade o SIM emitirá um ofício de liberação.
Art. 142. O estabelecimento que apresentar na análise microbiológica ou físico-química oficial um produto de origem animal em desacordo com os padrões legais vigentes, será emitido o Relatório de Não Conformidade - RNC pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM para que corrija a irregularidade, e coletará nova amostra para repetição da análise do lote sequente.
§ 1.º Se na repetição da análise continuar apresentando resultado fora dos padrões, o SIM emitirá um novo RNC ao estabelecimento e consequentemente o auto de infração suspendendo a produção do produto em questão e o mesmo produzirá 03 (três) lotes do produto que apresentou irregularidade, somente para análise. O estabelecimento deverá prever ações sobre o lote ou lotes que apresentou irregularidade (segregação, recall, descarte apropriado e etc.).
§ 2.º O estabelecimento que apresentar problemas microbiológicos ou físico-químicos na segunda amostra consecutiva em produtos habitualmente produzidos em pequena escala pela agroindústria e, portanto, necessitar fazer 03 (três) lotes do produto para realização de análise laboratorial, poderá fazê-lo em lotes inferiores a 10 kg (dez quilogramas) cada, sendo que a quantidade a ser produzida será estabelecida em documento de cronograma de produção.
Art. 143. A quantidade a ser produzida e os dias da produção serão definidos em comum acordo com o responsável pelo estabelecimento e os Técnicos (Médico Veterinário e/ou Auxiliar de Inspeção) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
Parágrafo único – Os lotes destinados para análise ficarão armazenados no estabelecimento e terão o seu destino definido somente após o resultado oficial das análises.
Art. 144. Se os resultados das análises forem dentro dos padrões, o estabelecimento retomará a produção normalmente após o SIM emitir um ofício de liberação, caso contrário, produzirá mais 03 (três) lotes para análises, conforme o artigo 142, permanecendo suspensa a produção do produto em escala comercial.
Art. 145. O estabelecimento que não cumprir o cronograma de análises oficiais seja uma análise microbiológica ou uma físico-química de água de abastecimento interno e de produto de origem animal dentro dos prazos estabelecidos será emitido o Relatório de Não Conformidade - RNC pelo Serviço de Inspeção Municipal para que corrija a irregularidade e será autuado.
Parágrafo único – Persistindo a irregularidade, o estabelecimento terá suas atividades suspensas. Sanada a suspensão o SIM emitirá um ofício liberando as atividades.
Art. 146. Consideram-se como padrões legais vigentes aqueles estabelecidos através da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; Resolução RDC nº 12, de 02 de janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos; Instrução Normativa nº 34 de 28 de maio de 2008 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Instrução Normativa nº 62, de 29 de dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017 e outros que venham a ser publicados.

CAPÍTULO XVIII
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 147. As infrações ao presente Decreto, considerando o disposto pelo artigo 1º da **Lei Municipal nº 4471/2019, de 22 de janeiro de 2019**, serão punidas administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituir, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.
§ 1º. Fica criada a ferramenta "Termo de Compromisso de Aprovação de Reforma" (anexo XVII), a ser preenchida e assinada pelo estabelecimento toda a vez que desejar fazer reformas, ampliações, entre outras, bem como as adequações estabelecidas pelo SIM, onde serão estabelecidos os condicionantes e prazos para implementação de tais atividades, tal como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.

§ 2º. Fica criada a ferramenta "Advertência" emitida através de Ofício a agroindústria, sendo esta, utilizada como auxílio na comunicação com os estabelecimentos nas situações prévias ao "Auto de Infração";
Art. 148. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:
I – Multa;
II – Multa diária;
III – Apreensão do produto, equipamento e utensílio;
IV – Perda do produto, equipamento e utensílio;
V – Inutilização do produto;
VI – Interdição do produto, equipamento e utensílio;
VII – Suspensão de fabricação de produto;
VIII – Interdição parcial ou total do estabelecimento;
IX – Suspensão das atividades;
X – Cancelamento do Registro do estabelecimento.
Parágrafo único – A aplicação da penalidade seguirá o regramento dos artigos 160, 161, 162 e 163 deste Decreto.
Art. 149. As penalidades por infração sanitária serão imputáveis:
I – Ao proprietário do estabelecimento;

II – A quem tenha dado causa ao cometimento da infração;
III – A quem para a infração ocorreu.
§ 1º. Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.
§ 2º. Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstanciais imprevisíveis, que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública.
§ 3º. Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver atuando no estabelecimento ou atividade.
Art. 150. As infrações sanitárias classificam-se em:
I – Leves: em que forem verificadas alguma circunstância atenuante;
II – Graves: em que forem verificadas alguma circunstância agravante;
III – Gravíssimas: em que forem verificadas a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes.
Art. 151. A pena de multa consiste no pagamento dos seguintes valores, em R$ (Reais):
I – Infrações leves: de 300 a 3.000 Reais;
II – Infrações graves: de 2.000 a 5.000 Reais;
III – Infrações gravíssimas: de 4.000 a 10.000 Reais.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nos demais artigos, na aplicação da penalidade de multa, a autoridade sanitária competente levará em consideração a capacidade econômica do infrator.
§ 3º. Os valores arrecadados com taxas sanitárias e multas serão encaminhados para a conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n° 1.402/2000 de 05 de outubro de 2000.
Art. 152. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:
I – A ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – A gravidade dos fatos, tendo em vista suas consequências para a saúde pública;
III – Os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias;
IV – Elementos de convicção e provas complementares à presunção da veracidade nos atos do fiscal.
§ 1º. A decisão da multa será razoável quando:
I – For referente à situação de fato;
II – For coerente aos fatos;
III – Não for tomada passionalmente ou por capricho;
IV – A solução for proporcional e/ou adequada em relação ao fim que se pretende alcançar.
§ 2º. O Serviço de Inspeção deve rever e anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, em analogia ao Art. 53 da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, ou o que vier o substituir.
Art. 153. São consideradas circunstâncias atenuantes:
I – A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do evento;
II – A compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;
III – A iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;
IV – Ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, para a prática do ato lesivo;
V – Se a falta cometida acarretar consequências de pequena monta e o infrator for primário.
Art. 154. São consideradas circunstâncias agravantes:
I – Ser o infrator reincidente;
II – Ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelas pessoas, de produto ou serviço elaborado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;
III – Existir coação de outrem para a execução material da infração;
IV – Ter a infração consequências danosa à saúde pública;
V – Se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo;
VI – Ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé.

Parágrafo único – A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracterização da infração como gravíssima.
Art. 155. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que forem preponderantes.
Art. 156. São consideradas infrações sanitárias:
I – Construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou outro órgão competente;
II – Prestar serviço sem estar autorizado pelo SIM, principalmente de abate;
III – Produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;
IV – Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;
V – Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação da legislação pertinente;
VI – Opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem à prevenção de agravos à saúde;
VII – Obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.
Art. 157. Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Decreto, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:
I – Se apresentem danificados por umidade ou fermentação, ranços os, mofados ou bolorentos que não sejam oriundos do processo normal de fabricação, vinculado ou não à RTIQ, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – Forem adulterados, fraudados ou falsificados;
III – Contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
IV – Não estiverem de acordo com o previsto no presente Decreto;
V – Contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes, como por exemplo o disposto no artigo 497 do Decreto 9.013/2017 do MAPA, e outras que o SIM julgar necessário.
Parágrafo único – É de responsabilidade do estabelecimento fornecer creolina ou produto similar para desnaturação dos produtos apreendidos, sob pena de suspensão das atividades.
Art. 158. Além dos casos específicos previstos neste Decreto, são consideradas adulterações, fraudes ou falsificações como regra geral:
I – Adulterações – Multa no valor de R$ 300,00 a R$ 1.000,00 (trezentos reais a um mil reais), quando:
Os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariam as especificações e determinações fixadas;
b) No preparo dos produtos haja sido empregada matéria-prima alterada ou impura;
c) Tenham sido empregadas substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto, sem a prévia autorização da inspeção sanitária;
d) Os produtos tenham sido coloridos ou aromatizados, sem prévia autorização e não conste declaração nos rótulos;
e) Intenção dolosa em mascarar a data de fabricação.

II – Fraude – Multa no valor de R$ 1.000,00 a R$ 4.000,00 (um mil a quatro mil reais), quando:
Alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção sanitária;
As operações de manipulação e elaboração forem executadas com intenção deliberada de estabelecer falsa impressão aos produtos fabricados;
Supressão de um ou mais elementos e substituição por outros visando o aumento de peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;
Conservação com substâncias diferentes das aprovadas e permitidas;
Especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não seja contida na embalagem ou recipiente.
III – Falsificações – Multa no valor de 4.000 a 10.000 (quatro mil a 10 mil reais), quando:

Os produtos forem elaborados, preparados e expostos ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
Forem usadas denominações diferentes das previstas neste regulamento ou em fórmulas aprovadas.
Art. 159. A lavratura do auto de infração (anexo XVIII) detalhará a qualificação do infrator, a descrição da infração, dispositivo (s) legal (is) transgredido (s), seguido da ou das penalidades e o ou os dispositivos legais que fundamentam as penalidades.
§ 1º. Sem a lavratura do auto de infração não poderá (ão) ser (em) proferida (s) a (s) penalidade (s).
§ 2º. Fica estabelecido o prazo limite de 5 (cinco) dias para o fiscal gerar o auto de infração após a verificação do fato.
Art. 160. O auto de infração deve ser assinado pelo fiscal que constatar a irregularidade, pelo proprietário do estabelecimento ou representante da empresa, ou por duas testemunhas se houver.
Parágrafo único – Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será feita declaração a respeito no próprio auto, remetendo-a uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento ou, ainda, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.
Art. 161. A autoridade que lavrar o Auto de Infração deve extraí-lo em 03 (três) vias, sendo que a primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira ficará arquivada com demais documentações do estabelecimento.
Art. 162. O infrator poderá apresentar defesa até 15 (quinze) dias após a lavratura do auto de infração.
§ 1º. A decisão do processo relativo à defesa prevista neste artigo caberá, em primeira instância, a uma comissão especial nomeada pelo Secretário Municipal de Agricultura, composta por 3 (três) integrantes preferencialmente servidores concursados e, em segunda instância, ao Conselho Municipal de Saúde (CMS). Instituído pela Lei Municipal nº 1.427/2001 de 01 de março de 2001.
§ 2º. O infrator poderá protocolar recurso da decisão da primeira instância em até 10 (dez) dias após a ciência da decisão administrativa.
Art. 163. Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recurso sem apresentação de defesa, ou apreciados os recursos, a autoridade julgadora proferirá a decisão final baseada na decisão administrativa, dando o processo por concluso.
§ 1º. O infrator será cientificado da decisão final e a documentação será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças para as cobranças cabíveis.
§ 2º. O aforamento para pagamento da multa é de no máximo 6 (seis) meses, onde findado este prazo o infrator deverá ser incluído em dívida ativa.
§ 3º. Neste caso, poderá ser determinada a suspensão das atividades do estabelecimento.
Art. 164. A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, marcando-se, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM, ser novamente penalizado pelo mesmo motivo.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Art. 165. É proibido conceder Inspeção Municipal, mesmo a título precário, a qualquer estabelecimento que não tenha sido previamente registrado no SIM.
Art. 166. Nos estabelecimentos, que já possuem registro junto a Inspeção Municipal, a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada à respectiva fórmula pelo SIM.
Parágrafo único – A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Decreto.
Art. 167. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Decreto:
I – Matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II – Princípios básicos ou composição centesimal;
III – Tecnologia do produto.
Art. 168. Em instruções especiais aprovadas pelo SIM, serão fixados e padronizados os processos de análise para julgamento de produtos de origem animal e as técnicas de laboratório.
Art. 169. O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais e estaduais, comunicando-se com os respectivos diretores ou chefes de serviço no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a saúde pública, a indústria e a economia municipal.

Art. 170. A inspeção do SIM se estende as casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local e terá por objetivo:
I – Reinspecionar produtos de origem animal destinados ao comércio local.
II – Verificar se existem produtos de origem animal procedentes do município de Coronel Bicaco ou, de outros municípios que não foram inspecionados ou, de municípios que não tenham autorização para comercialização intermunicipal e infrinjam dispositivos deste Decreto.
III – Assessorar órgãos de saúde através de verificação se há área climatizada para quarteio em açougues e casa de carnes.

Art. 171. Os estabelecimentos oficiais e paraestatais do Município de Coronel Bicaco se equiparam aos estabelecimentos particulares, em se tratando da observância das disposições deste Decreto.
Art. 172. Serão solicitadas às autoridades de saúde pública municipal, estadual ou federal, as medidas necessárias visando a uniformidade nos trabalhos de fiscalização sanitária e industrial estabelecidas neste Decreto.

Art. 173. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM por meio da Inspeção de Produtos de Origem Animal poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização decorrentes da existência ou suspeita de doenças, exóticas ou não, que possam ocorrer no país.

Parágrafo único – Quando, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, o Serviço de Inspeção Municipal deve notificar ao serviço oficial de sanidade animal.

Art. 174. Os casos omissos ou as dúvidas que se suscitarem na execução deste Decreto serão resolvidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, de acordo com a legislação vigente.
Art. 175. Fica o Serviço de Inspeção Municipal – SIM autorizado a publicar Instruções Normativas complementares a este Decreto.
Art. 176. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Coronel Bicaco,RS, em 06 de março de 2019.

JURANDIR SILVA
Prefeito de Coronel Bicaco – RS

Registre-se e Publique-se:

EDSON ANTONIO SHWAAB
Secretário Municipal de Administração.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DIRIGIDO AO Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO/RS

Exmo. Senhor
Nome do Prefeito Municipal em Atividade
Prefeito Municipal de Coronel Bicaco – RS

A Empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(CNPJ da empresa)**, Inscrição Estadual nº **(Inscrição Estadual da empresa),** possuindo o telefone **(telefone para contato)** e o e-mail **(e mail para contato)** solicita ao Senhor a emissão da certidão de localização **(informar a**

finalidade do projeto) junto a Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco.

Em **(dia, mês e ano)**.

_____
Responsável Legal Pela Empresa

ANEXO II

REQUERIMENTO DIRIGIDO AO COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM

Prezado Senhor
Méd. Vet. ----------
Coordenador do S.I.M

A Empresa **(nome da empresa)**, CNPJ nº **(CNPJ da empresa)**, Inscrição Estadual nº **(Inscrição Estadual da empresa),** possuindo o telefone **(telefone para contato)** e o e-mail **(e mail para contato)** solicita a aprovação do projeto de **(informar a finalidade do projeto)** junto ao S.I.M, anexando, para tanto, os documentos necessários.

Em **(dia, mês e ano)**.

_____
Responsável Legal Pela Empresa

ANEXO III

REQUERIMENTO SOLICITANDO LAUDO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DE TERRENO

Ilmo. Sr. Chefe do SIM (autoridade maior do SIM)

Eu ----------, abaixo assinado, desejando construir um(a) ---------- (especificação da indústria), na ---------- (cidade, município), vem mui respeitosamente requerer a V. Sª se digne vistoriar e a fornecer o laudo de aprovação prévia do terreno para a construção do referido estabelecimento industrial.

Nestes termos

Pede Deferimento.

Coronel Bicaco/RS, ---------, de ------- de 20 -------.

Eu fulano de tal

ANEXO IV

DADOS DO PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO

Nome:_____ Endereço Residencial _____nº___, complemento:_____, bairro:_____.
Cidade:_____ UF:_____ CEP: _____ Fone:_____
Fax: _____e-mail: _____

Documentos:
RG:_____ Órgão Expedidor:_____
CPF:_____

_____
Assinatura

ANEXO V

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Lista de equipamentos utilizados no estabelecimento para o processamento dos produtos:
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.
20....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, junto a Secretaria Municipal da Agricultura de Coronel Bicaco/RS, que ---------- é o (a) responsável técnico do estabelecimento ----------, situado ----------de propriedade de ----------.

Por ser verdade, as duas partes assinam e dão fé.

_____
Assinatura / Estabelecimento

_____
Assinatura Responsável Técnico

Coronel Bicaco, _____ de _____ de 20____.

ANEXO VII

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:----------
Formação:----------

Endereço:
Endereço Residencial:---------- nº--------
Complemento:----------
Bairro:---------- Cidade:---------- UF:----------
CEP:---------- Fone:---------- Fax:----------
e-mail:----------

Documentos:
RG:---------- Órgão Expedidor:----------
Data: ----------/---------/----------
CPF:----------
Registro Profissional:----------
Diplomado pela:----------

ANEXO VIII

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Caso solicitado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), deverá ser elaborado por técnico qualificado.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA CONFECÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ROTULAGENS

Declaro que estou ciente:

Que a empresa não poderá iniciar as atividades sem comunicado por escrito e autorização da Secretaria Municipal da Agricultura, para o devido acompanhamento dos profissionais do Serviço de Inspeção Municipal.

Que para confecção dos rótulos dos produtos da empresa, deverá ser encaminhado ao SIM, solicitação conforme artigo 97 do Decreto Municipal do SIM, a quem caberá parecer e autorização para confecção dos mesmos.
Das exigências e penalidades constantes das normas e Instruções Normativas do SIM e leis/decretos anteriores/posteriores.

Coronel Bicaco, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO X
MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

1. Nome da empresa interessada no projeto, CNPJ e Inscrição Estadual.
2. Localização do futuro estabelecimento: Rua, CEP, telefone, e-mail e FAX.
3. Natureza do estabelecimento
4. Responsável pelo projeto
5. Área do terreno
6. Área a ser construída
7. Área útil
8. Recuo do alinhamento da rua
9. Duração provável da obra
10. Argamassa
11. Fundações
12. Pé-direito
13. Cobertura
14. Forros
15. Portas (dimensões e material – especialmente das câmaras frias)
16. Revestimento geral
17. Pavimentação
18. Esquadrias
19. Impermeabilização (discriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências).
20. Instalações de água
21. Sistema de esgoto (detalhe sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'água).
22. Pintura geral
23. Custo Provável da obra.

OBS.: Deverá ser detalhado cada item, bem como acrescido de outros, quando necessários.

_____, ____ / ____ / 20___
(Cidade)

_____
Assinatura do Engenheiro responsável
CREA Nº _____

ANEXO XI

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE CARNES E DERIVADOS.

1. Nome do proprietário ou da empresa do arrendatário.
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do estabelecimento.
5. Espécie de animais que pretende abater.
6. Processo de matança.
7. Velocidade horário máximo de matança.
8. Capacidade máxima diária do estabelecimento: a) abate; b) de industrialização dos diferentes produtos.
9. Produtos que pretende fabricar.
10. Procedência da matéria-prima.
11. Mercado de consumo.
12. Número aproximado de empregados.
13. Maquinismo e aparelhos a serem instalados e meio de transporte a serem empregados.
14. Água de abastecimento: a) procedência e volume de vazão; b) processo de captação; c) sistema de tratamento; d) depósito e sua capacidade; e) distribuição.
15. Destino dado as águas servidas, meios empregados para a depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, riachos, etc.
16. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas diversas dependências.
17. Separação entra a dependências de elaboração dos produtos comestíveis e não comestíveis.
18. Telas à prova de moscas nas janelas e molas vai-e-vem nas portas das dependências de elaboração e dos produtos comestíveis e não comestíveis.
19. Natureza do piso, material de impermeabilização das paredes.
20. Teto das salas de elaboração dos produtos comestíveis.
21. Laboratório de controle.
22. Natureza e revestimento das mesas, construção e revestimento interno dos tanques para salga de carnes e couros, processo de limpeza de carretilha.
23. Currais e anexos: pavimentação, declive, bebedouros, plataforma de inspeção, sala de necropsia e forno crematório.
24. Dependência para elaboração de subprodutos não comestíveis: localizações e equipamentos.
25. Vestiários e refeitórios para operários.
26. Informações sobre banheiro e instalações sanitárias.
27. Indicação de existência nas proximidades de curtume, fábricas de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza produzem mau cheiro.
28. Instalações frigoríficas: capacidade das câmaras de resfriamento de caraças dependuradas, de estocagem, de túneis de congelamento, capacidade de sistema de refrigeração e dos compressores.
29. Descrição das salas de máquinas.
30. Caldeira(s) capacidade compatível com a produção do estabelecimento.

NOTA: Os itens deste formulário deverão ser preenchidos detalhadamente pela empresa requerente, destinando-se a qualquer dos estabelecimentos de carne e derivados.

Local e data _____

_____ Assinatura do médico veterinário responsável – CRMV	_____ Assinatura da Empresa

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS

1. Nome do proprietário ou empresa do arrendatário.
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do estabelecimento.
5. Capacidade máxima diária do estabelecimento de beneficiamento e industrialização dos deferentes produtos.
6. Produtos que pretende fabricar.
7. Procedência de matéria-prima.
8. Mercado de consumo.
9. Número aproximado de empregado.
10. Maquinismo e aparelhos a serem instalados e meios de transporte a serem empregados.
11. Água de abastecimento: a) procedência e volume de vazão; b) processo de captação; c) sistema de tratamento; d) depósito e sua capacidade; e) distribuição.
12. Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, riachos, etc.
13. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas diversas dependências.
14. Separação entre as dependências de elaboração dos produtos comestíveis dos não comestíveis.
15. Tela à prova de mosca nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências de elaboração e dos depósitos de produtos comestíveis, cortinas de ar nas portas e outras aberturas.
16. Natureza dos pisos, material e impermeabilização das paredes.
17. Teto das salas de elaboração dos produtos comestíveis.
18. Laboratório de controle.
19. Natureza e revestimento das mesas, construção e revestimento dos tanques para salga de queijos.
20. Vestiários, sanitários e refeitórios para operários.

21. Indicação da existência nas proximidades de curtumes, fábricas de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza, produzem mau cheiro.
22. Instalações frigoríficas: área e capacidade das câmaras e sistema de refrigeração e capacidade dos compressores.
23. Descrição da sala de máquinas.

Local e data _____.

_____ Assinatura do médico veterinário responsável - CRMV	_____ Assinatura da Empresa

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE OVOS E DERIVADOS

1. Nome do proprietário ou empresa do arrendatário.
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do estabelecimento.
5. Capacidade máxima diária do estabelecimento.
6. Precedência dos ovos.
7. Mercado de consumo.
8. Número aproximado de empregados.
9. Maquinismo e aparelhos a serem instalados: ovoscópio e classificador.
10. Água de abastecimento
11. Destino das águas servidas e dos esgotos das instalações sanitárias.
12. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas dependências.
13. Separação entre as dependências de elaboração dos produtos comestíveis dos não comestíveis.
14. Telas à prova de mosca nas janelas e molas de vai-e-vem nas portas.
15. Natureza do piso, material de impermeabilização das paredes.
16. Teto das dependências.
17. Laboratório de controle.
18. Natureza e revestimento das mesas.
19. Vestuários, sanitários e refeitórios para operários.
20. Indicação de existência nas proximidades de curtume, fábrica de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza, produzem mau cheiro.
21. Instalações frigoríficas: área e capacidade das câmaras e sistema de refrigeração e capacidade dos compressores.
22. Descrição da sala de máquinas.
23. Nota: Os itens deste formulário deverão ser respondidos detalhadamente pela empresa requerente, destinando-se a qualquer dos estabelecimentos de ovos e derivados.

Local e data _____.

_____ Assinatura do médico veterinário responsável - CRMV	_____ Assinatura da Empresa

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE PESCADO E DERIVADOS

1. Nome da empresa, do proprietário ou do arrendatário.
2. Denominação do estabelecimento.
3. Localização do estabelecimento.
4. Categoria do Estabelecimento.
5. Capacidade máxima diária de industrialização dos diferentes produtos.
6. Produtos que pretende fabricar ou manipular.
7. Procedência de matéria-prima.
8. Mercado de consumo.
9. Número aproximado de empregado.
10. Maquinismo e aparelhos a serem instalados e meios de transporte a serem empregados.
11. Água de abastecimento: a) procedência e volume de vazão; b) processo de captação; c) sistema de tratamento; d) depósito e sua capacidade; e) distribuição.
12. Destino dado às águas servidas, esgotos, meios empregados para depuração das águas servidas antes de lançadas nos esgotos, rios, riachos, etc.
13. Ventilação e iluminação (natural ou artificial) nas diversas dependências.
14. Separação entre as dependências de elaboração dos produtos comestíveis e não comestíveis.
15. Tela à prova de mosca nas janelas, molas de vai-e-vem nas portas das dependências de elaboração e dos depósitos de produtos comestíveis, cortinas de ar nas portas e outras aberturas.
16. Natureza dos pisos, material de impermeabilização das paredes.
17. Teto das salas de elaboração dos produtos comestíveis.
18. Laboratório de controle.
19. Natureza e revestimento das mesas, construção e revestimento dos tanques para salga de queijos.
20. Vestiários, Sanitários e refeitórios para operários.
21. Aproveitamento dos resíduos não comestíveis.
22. Indicação da existência nas proximidades de curtumes, fábricas de produtos orgânicos e outros estabelecimentos industriais que por sua natureza, produzem mau cheiro.
23. Instalações frigoríficas: área e capacidade das câmaras e sistemas de refrigeração e capacidade dos compressores.
24. Descrição da sala de máquinas.

Local e data _____.

_____ Assinatura do médico veterinário responsável - CRMV	_____ Assinatura da Empresa

MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE MEL E DERIVADOS

01. Razão social do estabelecimento;
02. Localização (endereço completo);
03. Classificação do estabelecimento;
04. Capacidade máxima de recepção diária;
05. Procedência da matéria-prima;
06. Meios de transporte da matéria-prima (tipo de veículo, acondicionamento);
07. Controle da qualidade da matéria-prima (equipamentos, aparelhos e provas a serem realizadas, periodicidade e local das análises (laboratório da indústria ou terceirizado));
08. Produtos que pretende elaborar e capacidade máxima diária de elaboração de cada produto;
09. Meios de transporte do produto acabado (tipo de veículo, acondicionamento do produto no veículo.);
10. Controle laboratorial da qualidade dos produtos a serem elaborados (parâmetros, periodicidade e local das análises (laboratório da indústria ou terceirizado));
11. Número de funcionários / sexo;
12. Água de abastecimento: a) procedência e volume da vazão; b) sistema de tratamento (mecanismo utilizado para assegurar o nível de cloração da água e outros); c) controle da qualidade e da cloração da água (provas realizadas, periodicidade); d) reservatórios e suas capacidades;
13. Detalhar máquinas e equipamentos de cada dependência (quanto à natureza, capacidade e finalidade);
14. Descrição pormenorizada do fluxograma de cada produto a ser fabricado desde a recepção da matéria-prima até a expedição do produto acabado (citando a tecnologia de fabricação e todos os equipamentos utilizados);
15. Destino de produtos e matéria-prima condenados;
16. Sistema de higienização/sanitização de instalações, equipamentos e utensílios (detalhar os procedimentos realizados, citando as periodicidades e os tipos de produtos utilizados);
17. Fonte de calor (citar a origem (ex. Caldeira a lenha));
18. Indicar o sistema de proteção usado contra pragas (telas, cortina de ar, agentes químicos, etc.) e os programas de combate, com suas periodicidades;

Nota: os itens deste formulário deverão ser descritos detalhadamente. Para elaboração deste memorial recomendasse consultar a legislação vigente e as normas de boas práticas de fabricação.

Local e data _____.

_____ Assinatura do médico veterinário responsável - CRMV	_____ Assinatura da Empresa

ANEXO XII

FLUXOGRAMA DE PRODUÇÃO

Produto:

Coronel Bicaco, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

ANEXO XIII

AUTORIZAÇÃO DE LIVRE ACESSO

Eu FULANO DE TAL, RG No ----------, CPF ---------- residente à ENDEREÇO TAL, Centro, nesta cidade, telefone 0000-0000, responsável legal na qualidade de sócio proprietário, do Estabelecimento Registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Coronel Bicaco sob nº _____, inscrito no CNPJ _____, autorizo a entrada, em qualquer dia e em qualquer horário, dos fiscais do S.I.M., no estabelecimento localizado à ENDEREÇO TAL, bairro TAL, nesta cidade, para fins de fiscalização e inspeção, ficando os mesmos autorizados a registrar suas fiscalizações, inspeções e/ou visitas das formas que julgarem necessárias.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

Coronel Bicaco, _____ de _____ de 20____.

FULANO DE TAL,
Responsável pelo Estabelecimento TAL.

ANEXO XIV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, FULANO DE TAL, responsável pelo NOME DO ESTABELECIMENTO, CPF/CNPJ Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº: _____e Registro de Alvará Municipal de Localização e Funcionamento: _____, venho por meio deste Termo de Responsabilidade, atestar ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção Municipal de Coronel Bicaco, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas, de acordo com o elencado na **Lei Municipal nº 4.471/2019, de 22 de janeiro de 2019,** que institui o SIM e Decreto supracitado, ficando ainda ciente, que quaisquer obras só poderão concretizar-se após a aprovação prévia do projeto pelo SIM.

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

Coronel Bicaco, _____ de _____ de 20____.

FULANO DE TAL
Responsável Pelo Estabelecimento.

ANEXO XV

PEDIDO DE INÍCIO DE ATIVIDADES

Solicito à Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal autorização para a Empresa _____, com registro no CNPJ nº_____, situado à Rua _____, Bairro_____, dar início às atividades de produção a partir do dia_____ de_____de 20_____.

Coronel Bicaco, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO XVI
FORMULÁRIO DE REGISTRO MUNICIPAL DE RÓTULOS E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

REGISTRO DE MEMORIAIS DESCRITIVOS DE PROCESSOS DE FABRICAÇÃO, DE COMPOSIÇÃO E DE ROTULAGEM DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Sr. Coordenador do S.I.M ou Méd. Vet. Responsável pelo S.I.M:
A empresa abaixo qualificada, através do seu representante legal e de seu responsável técnico, requer que seja providenciado neste departamento o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.
Obs.: a aprovação da rotulagem não implica autorização para a fabricação do produto no caso de pendências existentes com os outros setores do S.I.M.

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

S.I.M do Estabelecimento:	**Nº de sequencial do Produto:**		
Razão Social:			
CNPJ:	**Classificação do Estabelecimento:**		
Endereço:			
Bairro:	**CEP:**	**Município:**	**UF: RS**
Tel. (s):Fax:	**E-mail:**		

SOLICITAÇÃO

( ) Registro	**( ) Alteração de processo de fabricação**	**( ) Acréscimo de rótulo**
( ) Renovação/atualização	**( ) Alteração de composição do produto**	**( ) Alteração de croqui de rótulo**
( ) Cancelamento		

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Nome do Produto:	
Marca Comercial:	**Tipo de Rótulo:**
Tipo de Embalagem:	**Conteúdo:**
Forma de indicação da data de fabricação, validade e prazo estipulado de validade:	

COMPOSIÇÃO

Ingredientes/Aditivos(Mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima)	**Quantidades(Kg ou L)**	**Percentuais(%)**
Total:		

AUTENTICAÇÃO

Data:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

PROCESSO DE FABRICAÇÃO (descrever todas as operações)

AUTENTICAÇÃO

Data:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

CONTROLE DE QUALIDADE

ESTOCAGEM E TRANSPORTE

AUTENTICAÇÃO

Data:	**Carimbo e Ass. Do Representante Legal do Estabelecimento**	**Carimbo e Ass. Do Responsável Técnico**

ANEXO XVI – "A"

REGISTRO DE RÓTULO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 – Identificação
SIM do Estabelecimento: _____
Nº de Registro do Rótulo: _____
Data de entrada no SIM: _____

2 – Identificação de Estabelecimento
Razão social: _____
CNPJ ou Mod. 15: _____
Classificação do Estabelecimento: _____
Endereço: _____

3 – Natureza da Solicitação
( ) Aprovação Prévia ( ) Registro ( ) Alteração de Rótulo ( ) Renovação/atualização
( ) Alter. de Proces. de Fabric. e/ou Composição do Produto
( ) Cancelamento ( ) _____

4 – Identificação do Produto
Nome do Produto: _____
Marca: _____

5 – Características do Rótulo e da Embalagem
RÓTULO
( ) Impresso ( ) Gravado em Relevo ( ) Litografia ( ) Etiqueta
( ) _____
EMBALAGEM
( ) Lata ( ) Papel ( ) Plástico ( ) Embalagem Natural
( ) _____

6 – Quantidade e Forma de Identificação
Quantidade de produto acondicionado/unidade de medida: _____
Data de fabricação ou Embalagem: _____

7 – Composição do Produto

Matéria Prima	Kg ou L	%
Subtotal		
Ingredientes	Kg ou L	%
Total		

8 – Processo de Fabricação

Descrição:

9 – Sistema de Embalagem
Descrição: _____

10 – Armazenamento
Descrição: _____

11 – Método de Controle de Qualidade e Conservação Realizado pelo Estabelecimento
Descrição: _____

12 – Transporte do Produto para o Mercado Consumidor
Descrição: _____

13 – Documentos Acompanhantes _____

14 – Autenticação

Data: _____
_____
Carimbo do estabelecimento e Assinatura do Proprietário

ANEXO XVII

TERMO DE COMPROMISSO DE APROVAÇÃO DE REFORMA

Eu, FULANO DE TAL, responsável pela Agroindústria Familiar TAL, CPF Nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal nº: _____ e Registro de Alvará Municipal de Localização e Funcionamento: _____, conforme Art. 147, § 1º do Decreto nº _____ de _____ de _____ de 20____, venho por meio deste Termo de Compromisso de Aprovação de Reforma, aceitar e empenhar os condicionantes e prazos impostos para aprovação da reforma no estabelecimento em questão, conforme descrições e prazos listadas abaixo:

ADEQUAÇÃO	PRAZO
Exemplo: Derrubada da parede do atual vestiário masculino para ampliação da sala de produção e alteração da forma de entrada das carcaças na sala de produção.	30 dias
Exemplo: Colocação de aparelho condicionador de ar tipo split na sala de produção.	60 dias
Exemplo: Construção de novo defumador (extra); Aumento do antigo "ante fumeiro"; Derrubada da parede da atual sala de temperos para colocação de porta de conexão do ante fumeiro com a sala de maturação.	180 dias

Sem mais para o momento, subscrevo abaixo.

Coronel Bicaco, _____ de _____ de 20____.

FULANO DE TAL
Responsável Pela Agroindústria Tal.

ANEXO XVIII

	MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO – RS SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM	Nº: ____/_____
	AUTO DE INFRAÇÃO	

Local da Infração:
Data da Constatação: Hora da Constatação:
Município:
1. Qualificação do Infrator
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Classificação do Estabelecimento:
Endereço:
Telefone:
Número do registro:
Proprietário e/ou responsável:
CPF:
Endereço:
2. Descrição da Infração:
3. Dispositivo(s) Legal(is) Transgredido(s):
4. Penalidade(s):
5. Dispositivo(s) legal(is) que fundamenta(m) a(s) penalidade(s):
Lavrei o presente Auto de Infração em 3 (três) vias, o qual vai por mim assinado e entregue, ao Autuado, na forma do previsto no artigo 160, do Decreto Municipal nº 040/2019, de 06 de Março de 2019.
Nos termos do artigo 162, do Decreto Municipal nº 040/2019, de 06 de Março de 2019, o autuado poderá apresentar mediante protocolo a defesa por escrito no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de ciência deste Auto.

_____
Servidor:
Cargo: Matrícula: Data:

Eu _____ recebi uma via deste Auto de Infração.

Em _/__/____. Assinatura: _____

1ª via – infrator, 2ª via - remetida ao Coordenador do SIM e a 3ª via - ficará arquivada com documentos do estabelecimento.
Observações importantes:

Quanto as penalidades e ao pagamento de MULTA, se aplicada:
As sanções e penalidades aplicadas estão previstas no **Decreto Municipal nº 040/2019, de 06 de Março de 2019**, através da **Lei Municipal nº 4.471/2019, de 22 de janeiro de 2019**, que institui O Serviço De Inspeção Municipal - SIM, no Município de Coronel Bicaco/RS e deu outras providências.
Em caso de aplicação de penalidade de MULTA, somente deverá ocorrer o pagamento na tesouraria do município de Coronel Bicaco/RS após o julgamento definitivo da infração. Após transcorrido o prazo para o recolhimento da multa, o autuado inadimplente será cobrado através de documento emitido pelo setor tributário de Prefeitura de Coronel Bicaco/RS.
Uma cópia do comprovante de pagamento da MULTA, mesmo no prazo, deverá ser juntado ao Processo Administrativo relativo a autuação, no setor de Serviço de Inspeção Municipal - SIM;

Quanto à apresentação de DEFESA:
A defesa contra o Auto de Infração poderá ser apresentada ao Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o artigo 162, do **Decreto Municipal nº 040/2019, de 06 de Março de 2019.**
O autuado que apresentar a defesa, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto através do protocolo municipal ao Setor de Serviço de Inspeção Municipal – SIM - Secretaria Municipal da Agricultura do Município, devendo ser mencionado o respectivo Auto de Infração. A defesa ou recurso apresentado fora do prazo não serão considerados.

Ver Grupo de Trabalho

Cada município informar a secretaria que o SIM está vinculado.

Cada prefeitura fazer o seu carimbo, se for quadrado, redondo, retangular, ou mesmo se já tenha um próprio incluir aqui e alterar os DIZERES.

Cada município deverá determinar para onde irão os valores das multas.

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:F8776944

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uniformes para os servidores municipais.
VALOR: R$11.820,00(onze mil oitocentos e vinte reais)
CONTRATADA: LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.111.303.0001-99

Cotiporã, 01 de abril de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:A9E646A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 099, DE 01 DE ABRIL DE 2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LAZZARI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ Nº 20.111.303.0001-99
OBJETO:. a presente contratação tem como objeto o fornecimento de uniformes para os servidores municipais.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 038/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
PRAZO/VIGÊNCIA: em até 60 dias
VALOR: R$11.820,00(onze mil oitocentos e vinte reais)

Cotiporã, 01 de abril de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:408CEB5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 63/2019

Espécie: Contrato 63/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Madereira Carlos Gomes Ltda - ME
Objeto: Fornecimento de material de construção, visando atender edital de chamamento público nº 01/2018 – Programa Municipal de Habitação Popular "Moradia Feliz".
Valor:R$ 24.946,10
Vigência:30/06/2019
Data de Inicio: 02/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Adão Airton de Oliveira. Pela Empresa: Gilmar Jose Zawadzki

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:5D3CBBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 64/2019

Espécie: Contrato 64/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Elba Regina Trein - ME
Objeto: Fornecimento de material de construção, visando atender edital de chamamento público nº 01/2018 – Programa Municipal de Habitação Popular "Moradia Feliz".
Valor:R$ 69.092,00
Vigência:30/06/2019
Data de Inicio: 02/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Adão Airton de Oliveira. Pela Empresa: Elba Regina Trein

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:4BE49C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 65/2019

Espécie: Contrato 65/2019
Contratante: Município de Coxilha
Contratada: Comercial Difermaq Ltda - EPP
Objeto: Fornecimento de material de construção, visando atender edital de chamamento público nº 01/2018 – Programa Municipal de Habitação Popular "Moradia Feliz".
Valor:R$ 35.289,30
Vigência:30/06/2019
Data de Inicio: 02/04/2019
Assinam: Pelo Município de Coxilha: Adão Airton de Oliveira. Pela Empresa: Douglas Luiz Castanheira

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:F7C49040

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Tomada de Preços nº 01/2019. Objeto: Pavimentação de parte da estrada que liga a Cidade de Derrubadas aos Balneários Parque das Fontes e Martens (1ª etapa). Contrato de

Repasse nº 849381/2017/MTUR/CAIXA e Processo nº 2617.1043563-06/2017. Proposta de menor preço global. Licitante Vencedora: Poliedro Pavimentação Artefato e Construção Ltda. CNPJ 17.946.410/0001-22.

Derrubadas/RS, 27 de março de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:97D05630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2019

Contrato nº 44/2019. Pregão Presencial nº 09/2019. Bellenzier Pneus Ldta. CNPJ nº 73.730.129/0001-29. Objeto: Fornecimento de pneus novos e câmaras de ar novas para veículos e máquinas da frota municipal. Valor: R$ 195.354,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 02/04/2019.

Derrubadas/RS, 02 de Abril de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:C49FF50D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2019

Contrato nº 45/2019. Pregão Presencial nº 09/2019. Modelo Pneus Ltda. CNPJ nº 94.510.682/0001-26. Objeto: Fornecimento de pneus novos e câmaras de ar novas para veículos e máquinas da frota municipal. Valor: R$ 52.228,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e vinte e oito reais). Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 02/04/2019.

Derrrubadas/RS, 02 de Abril de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:FF8DE261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019

Contrato nº 46/2019. Pregão Presencial nº 09/2019. Jaqueline Peretto ME. CNPJ nº 20.636.209/0001-53. Objeto: Fornecimento de pneus novos e câmaras de ar novas para veículos e máquinas da frota municipal. Valor: R$ 53.546,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta e seis reais). Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 02/04/2019.

Derrubadas/RS, 02 de Abril de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:355CA2DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2019

Contrato nº 47/2019. Pregão Presencial nº 09/2019. Gabriel Andres Flach. CNPJ nº 24.693.328/0001-04. Objeto: Fornecimento de pneus novos e câmaras de ar novas para veículos e máquinas da frota municipal. Valor: R$ 21.051,14 (vinte e um mil e cinquenta e um reais e quatorze centavos). Vigência: 02/04/2019 a 31/12/2019. Assinatura do Contrato: 02/04/2019.

Derrubadas/RS, 02 de Abril de 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:1554F0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **JOÃO PAULO DUINOSKI PEREIRA**, no cargo de chefe de setor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 11 (onze) dias de férias, a contar de 25 de março a 04 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 09/06/2017 a 08/06/2018.
Dezenove (19) dias de férias desse mesmo período aquisitivo, já foram concedidos em férias e licenças, conforme portaria nº 008/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BEE4445B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2019

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao Art. 202, do Estatuto do Servidor Público do Munícipio de Derrubadas, C O N C E D E a servidora municipal, **MAURICÉIA FÜHR PEREIRA**, no cargo de técnica em enfermagem lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, a contar de 18 de março de 2019 a 15 de julho de 2019, conforme certidão de nascimento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:B19C149C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DE UM VEÍCULO NOVO, EM CUMPRIMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, N O M E I A ***os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de avaliação e recebimento de um*** veículo novo***, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, objeto do Pregão Presencial nº 04/2019.***
Membros da Comissão:
- Ademir Cemin – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
- Olmiro Moreira de Oliveira – Motorista de transporte escolar.
- André Bornholdt – Motorista de transporte de pacientes.

A Comissão deverá emitir Laudo de conformidade das características do veículo novo com as descrições constantes no Pregão Presencial nº 04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:C111EE79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), C O N C E D E ao servidor público municipal, **ESEQUIEL OSÉIAS HERMANN**, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 01/04/2019 a 30/04/2019, sendo 17 (dezessete) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/03/2017 a 04/03/2018 e 13 (treze) dias referente ao período aquisitivo de 05/03/2018 a 04/03/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D5D3D4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 133/2019.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE FAMILIAR.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **CONCEDE** a servidora municipal, **MARIA CLECI NEUBERGER**, no cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de licença, a contar do dia 18 a 22 de março de 2019, por motivo de falecimento do companheiro, **NELSON DIRCEU SOMMER**, com base no art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e cópia do atestado de óbito em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 19 DE MARÇO DE 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:D2A62DEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ DE HORIZONTINA – CNPJ Nº 21.194.889/0001-65 – Serviços médicos hospitalares – Contrato emergencial nº 96/2019 – Valor R$3.168,00 – Assinatura: 18/03/2019.

- MICHEL LUIS SCHUSTER EIRELLI – ME – CNPJ Nº 22.225.203/0001-19 – Prestação de serviço de transporte de alunos – Contrato nº 98/2019 – Dispensa de Licitação nº 08/2019 – Valor R$ 7.916,50 – Assinatura: 01/04/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:EB980DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 23/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 23/2019 para contratação de mão de obra para adequações as novas necessidades das instalações de cobertura de reservatório de águas pluviais, piso do pátio e pista de

atletismo da EMEF Professor Otalisio HartteminkA abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 24/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 24/2019 para contratação de empresa para ampliação do teto de cobertura da educação infantil e quadra coberta da EMEF Professor Otalísio Hartemink. O processo Licitatório é exclusivo às Empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Edital de Pregão Presencial nº 25/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 25/2019 para aquisição de materiais para adequações nas dependências da EMEF Professor Otalisio Hartemink, construção de meio fio, bueiros, pontos e pontilhões. O Processo Licitatório é exclusivo à empresas beneficiárias da LC Nº 123/2006.. A abertura da licitação será às 09:00 horas do dia 15 de abril de 2019. O edital e maiores informações poderão ser obtidos de segunda à sexta das 07h30min. às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534- 1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:8C6EACA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
SÚMULA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE ERVAL SECO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATADA:Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos,
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 09/04/2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:A492E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA BQU E EMULSÃO RN1C PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS. ABERTURA: ÀS 09HS DO DIA 17 DE ABRIL DO ANO DE 2019. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 11:30H E DAS 13HS AS 17HS.

ERVAL SECO, RS, 02 DE ABRIL DE 2019.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:1B17F6E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 047/2019
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Marcelo Bitello ME
CNPJ: 17.895.041/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção de ar condicionado – SMS.
Valor: R$ 10.030,00 (dez mil e trinta reais).
Vigência: 30 dias a contar de 30/03/2019.
Assinatura: 29/03/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8A19C565

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 230/2018
SEGUNDO ADENDO
PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Mlinck Tranlog LTDA ME
CNPJ: 93.357.101/0001-03
Objeto: Fica retificada a cláusula primeira do primeiro adendo contratual, onde constou: "contados a partir de 20 de março de 2019, até 19 de abril de 2019", passa a constar "**contados a partir de 21 de março de 2019, até 20 de abril de 2019**".
Fica retificada a cláusula segunda do primeiro adendo contratual, onde constou: "O valor total referente à renovação é R$ 4.000,00 (quatro mil reais). O valor mensal é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)", passa a constar "**O valor total referente à renovação é R$ 8.000,00 (oito mil reais). O valor mensal é de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**".
Assinatura: 29/03/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:B410CA47

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 066/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio

Contratada: Instituto De Assistência A Saúde Sociedade Simples Ltda
CNPJ: 13.812.911/0001-65
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames anuais complementares ao **PCMSO - SMAD**
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Vigência: de 01/04/19 até 31/03/20.
Assinatura: 29/03/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CCE651E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 1831/2019

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE EXONERAR Kleyton Quintao Fantin no cargo de Analista de Sistema, Estatutário, matrícula nº 31447, a partir de 16.04.2019, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefieto Municipal

Publicado por:
Nahiene Closs
Código Identificador:9DF6E54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 1835/2019

Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE RETIFICAR A PORTARIA Nº 1824/2019 QUE CONSTOU para Alissandro da Soller, Médico Cirurgião Geral, Estatutário, matrícula nº 30691, a lei municipal nº 6460/2016 para constar a lei municipal nº 5231/2011, e não como constou.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Secretário Minicipal de Administração

Publicado por:
Nahiene Closs
Código Identificador:5A7AC759

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MINUTA CONTRATO

Processo Administrativo nº 109/2019 – Pregão Presencial nº 008/2019
Contrato nº 025/2019
Contratado: COMERCIAL VERAVEICULOS LTDA
Objeto: Venda, entrega e prestação de garantia de 03 veiculos automotores novos (02 Cronos 1.3, marca Fiat e 01 Argo 1.0, marca Fiat) para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Valor total: R$ 160.250,00. Prazo: Entrega 30 dias. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 27 de março de 2019.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:5D493749

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2019 BC COMERCIO AUTO PEÇAS

PROCESSO Nº027/2019
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº011/2019.
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e com fundamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, vem pelo presente ato ratificar a Dispensa do Procedimento Licitatório do objeto, conforme segue:
OBJETO: Recuperação Motor do ônibus escolar IPS 1763, 15190/vw-volkswagem, da secretaria municipal de Educação.
ENTIDADE CONTRATADA: BC COMERCIO AUTO PEÇAS MARCELO CELUPPI EIRELLI
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 02/04/2019 À 30/04/2019.
VALOR CONTRATUAL: R$:11.984,40 (Onze mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centávos)

Faxinalzinho, 02 de abril de 2019.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho.

JUSTIFICATIVA: A presente recuperação se dá em caráter de urgência devido a utilização do referido veículo para o transporte universitário até a cidade de Erechim, todas as noites.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:E9BC5370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
SÚMULA DO CONTRATO 06/2019

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flores da Cunha/RS. CONTRATADA: Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos - IGAM OBJETO: Prestação de serviços de natureza jurídica para elaboração, atualização e revisão do Código de Posturas VALOR CONTRATUAL: R$ 8.000,00. Prazo: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2019 (art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93).

Flores da Cunha, 28 de março de 2019.

SAMUEL DE BARROS DIAS,
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jaqueline Gambin
Código Identificador:5143C5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso pela empresa Construtora Avila Eireli. contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Irmã Tarcísia, em Flores da Cunha, RS. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. O recurso encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:941C04EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019

Pregão Presencial n.º 19/2019– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações de alta qualidade, através de link com acesso de rede de Internet, **no horário das 9 hs 00 min, do dia 15 de abril de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08:00 hs às 11h30min e das 13:30 hs as 17:00 horas**

Formigueiro, 03 de abril de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:76B8CDF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ver. DÁCIO AZEVEDO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, a vista dos autos ora analizados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n° 002/2019, referente à contratação da empresa **CRESTANI & DONATTI LTDA – ME**, tendo por objeto a prestação de serviços de publicação jornalística por intermédio da internet, compreendendo a publicação dos trabalhos realizados em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Contratante, com cobertura presencial das mesmas, incluindo participações de seus integrantes em eventos oficiais, além de outras publicações oficiais e demais matérias de interesse, pelo valor mensal de R$ 623,22 (seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos), conforme parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas, em especial, os preceitos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Presidência, em 1° de abril de 2019.

VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES,
Presidente.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:CAA9C807

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2019 SÚMULA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio da Internet, com dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 (Processo n° 002/2019 - Contrato n° 002/2019). **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Crestani & Donatti Ltda - ME **Objeto**: Contrato de Prestação de Serviços de Publicação Jornalística por Intermédio da Internet, compreendendo a publicação dos trabalhos realizados em sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Contratante, com cobertura presencial das mesmas, incluindo participações de seus integrantes em eventos oficiais, além de outras publicações oficiais e demais matérias de interesse. **Valor Mensal:** R$ 623,22 (seiscentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 1°.04.2019 a 31.12.2019. **Dotação Orçamentária**: Atividade n° 2803 – Publicidades e divulgações do Legislativo Ibirubense. Modalidade da Despesa: 3390.00.00.00.00. – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete da Presidência, em 1° de abril de 2019.

VER. DÁCIO AZEVEDO MORAES
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:943B4F7E

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 010-2019 – Processo n.º 034-2019, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL situado na Rua Getúlio Vargas, 1007 – Bairro Centro, pelo valor mensal de R$ 15.000,00, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado para funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Teresinha, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA – CNPJ 87.544.425/0001-40, conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e Parecer Jurídico n.º 047-2019, de 25 de março de 2019.

Ibirubá, 25 de março de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F32B6848

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 019/2019

HOMOLOGA O GABARITO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, a homologação do **GABARITO DAS PROVAS,** de acordo com Edital n.º 013/2019 – **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE**.

Gabarito da Prova do Edital 013/2019– Realizada em 27/03/2019	
01) E	11) D
02) *	12) E
03) C	13) B
04) E	14) A
05) D	15) A
06) B	16) C
07) D	17) B
08) A	18) C
09) D	19) E
10) C	20) B

* Questão 2 foi anulada e creditado acerto a todos os candidatos que realizaram a prova.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 01 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:085795BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2019

Empresa: CRF CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO RIO GRANDE DO SUL. – **Objeto**: Pagamento(por estimativa) de multa ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Sul - CRF/RS, referente ao Processo Administrativo Fiscal nº 1026/2017-auto de infração nº 4106/2017, para Secretaria Municipal de Saúde. – **Valor:** R$ 2.700,00. – **Vigência:** Durante crédito orçamentário – Inexigibilidade nº 24/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8544/8546, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 03 de Abril de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:7354B4DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 37/2019 - SMA

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante das informações e recomendações nº 06/2019, despacho da autoridade Municipal, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a servidor, os fatos relatados diante das informações e recomendações nº 06/2019 do Controle Interno. Os fatos se confirmados tornam o servidor incurso nas infrações previstas nos incisos I, III, IV, X e XVI do artigo 129 e inciso I do artigo 130 da Lei nº 1700/2005.

Assim, nos termos do artigo 164 da Lei Municipal n.° 1700, de 27 de setembro de 2005, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Irineu Antônio Schmidt, Instrutor Técnico de Informática: 2007 nomeado pela portaria nº 09, de 08 de março de 2019 em substituição ao membro titular Marina Andreia Traesel, Nutricionista, Matricula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 1º DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

CÁTIA LIMA MACHADO
Secretária de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:CC4A1831

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 38/2019 - SMA

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do art. 5º da Lei 1981/2008, **DETERMINA** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL**, com a finalidade de conceder a aposentadoria especial a servidor, com fundamento no Art. 40, §4º, III da Constituição da República, conforme solicitado através do protocolo 1140/2018.

Outrossim, designa os servidores Airton Schultz**,** Técnico Agrícola Matrícula:1016; Cristiana Alice Schoninger, Auxiliar de Escriturário Matrícula: 1570 e Irineu Antônio Schmidt, Instrutor Técnico de Informática: 2007, nomeados pela Portaria n.º 09, de 08 de março de 2019 em substituição ao membro titular Marina Andreia Traesel, Nutricionista Matrícula: 1091, nomeados pela Portaria n.º 23, de 03 de fevereiro de 2017, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:1C5D242E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39/2019 - SMA

DETERMINA O ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 46, de 26 de dezembro de 2018. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Gislaine Tavares
Código Identificador:9C286C86

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 23/2019 SRP 14/2019- PROCESSO 49/2019- EDITAL 25/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAPEAMENTO, PEQUENAS PINTURAS, SERVIÇO DE VEDAÇÃO, TROCA DE PEÇAS NOS VEÍCULOS DA FROTA ESCOLAR, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG E DE TORNO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR E PARA OS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS PESADOS DAS SECRETARIAS DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURA, para diversas secretarias, às 9 horas do dia 15 de abril do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 02 de abril de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:DC8AF519

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 24/2019 SRP 15/2019- PROCESSO 50/2019- EDITAL 26/2019

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONSERTOS E REPAROS DE BOMBAS INJETORAS E CHICOTES COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA E DE SCANER E FORNECIMENTO DE PEÇAS, para Secretaria de Educação, às 14 horas do dia 15 de abril do ano de 2019, no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 02 de abril de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:85B4270B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.867, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 40.914,78 (quarenta mil, novecentos e quatorze reais e setenta e oito centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 365 0002 1.061 CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA EMEI LAR DA CRIANÇA
(AAA) 4490 51 – 0031 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 40.914,78

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.01 04 122 0001 2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
(142) 3191 13 – 0001 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 11.914,78

05.02 12 365 0002 2.023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(223) 3190 11 – 0031 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 29.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 02 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:722B0727

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.868, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Vale-livro e realizar sua distribuição para alunos da rede municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Vale-livro e realizar sua distribuição gratuita aos alunos das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino de Independência.

Art. 2º O valor de cada Vale-livro é de R$ 20,00 (vinte reais) por aluno, sendo destinado à aquisição de um ou mais exemplares durante a Feira do Livro, no ano de 2019.

Parágrafo único. O montante destinado ao Vale-livro fica limitado à dotação orçamentária por exercício financeiro.

Art. 3º A distribuição do vale aos alunos contemplados fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação, através de seu Departamento Pedagógico.

Art. 4º O pagamento do vale será feito diretamente aos estabelecimentos que atuam na comercialização de livros na feira, de acordo com o número de vales apresentados pelos estabelecimentos.

Parágrafo único. O estabelecimento comercial não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, que deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do vale.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ **14.000,00** (quatorze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

05.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.03 – SETOR DE CULTURA DESPORTO E TURISMO
13.0392.020 2XXX.....DISTRIBUIÇÃO VALE LIVROS
XXX 0001 3390 32. 00.00 – MAT. BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 14.000,00

Art. 6º Havendo necessidade fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta lei por decreto, no que couber.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2C36C626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2.869, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

01.01 01 031 0015 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES
(AAA) 3390 92 – 0001 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 12.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01.01 01 031 0015 2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS VEREADORES
(010) 4490 52 – 0001 – equipamentos e material permanente..... R$ 12.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 02 DE ABRIL DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:8CC9A14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 03 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 10/2019, referente à Aquisição de Máquina, conforme Convênio nº 858443/2017 - Ministério da Integração Nacional e Municipal. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 19 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:430B2EC0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 04 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 11/2019, referente à Aquisição de Máquina e Equipamento Agrícola, conforme Contrato de Repasse nº 871067/2018 - MAPA, CAIXA e MUNICÍPIO, Processo nº 1056493-62. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 20 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:574FC03B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O Município de Iraí torna público que as 9:00 horas do dia 09 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 13/2019, referente a Aquisição de Material Pedagógico e Expediente para as Escolas Municipais e Secretarias Municipais. Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 22 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:453B34D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

O Município de Iraí torna público que as 14:00 horas do dia 04 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 12/2019, referente à Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme Contrato de Repasse nº 881297/2018 - MAPA/ CAIXA E MUNICÍPIO, Processo nº 1062575-00.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 21 de março de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B6BE957A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 CONTRATO Nº 039/2019

Objeto: Serviço de Assessoria Técnica na Área de Química em Piscina do Balneário Osvaldo Cruz;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CNPJ: 27.961.559/0001-34;
Valor total: R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

Iraí, 26 de março de 2019

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:4427F1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O Município de Iraí torna público que, as 8:00 horas do dia 16 de abril de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidos os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 14/2019, referente à Aquisição de Medicamento para a Unidade Básica de Saúde do Município.
Maiores informações pelo fone: 55 3745 1288 ou pelo site: www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 01 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:41218752

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 CONTRATO Nº 040/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Treinamento e Desenvolvimento Comportamental e Emocional dos Docentes e Funcionários das Escolas Municipais, a ser executado nas respectivas Escolas;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: CNPJ: 31.410.216/0001-59;
Valor total: R$ R$ 11.795,04 (onze mil setecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

Iraí, 01 de abril de 2019.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D52F24DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 079/2019

Contratado: **JARDEL JACOBS PEREIRA DA SILVA – ME.**
CNPJ: 26.979.673/0001-29.
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Hidráulica.
Valor: R$ 399,60 (Trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).
Pregão Presencial nº 002/2019.
Datado de 07/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AFF482DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2019

Contratado: **OLGAIR PEREIRA TALHAFERRO – ME.**
CNPJ: 94.019.486/0001-53.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 364,13 (Trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 08/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:768FC6B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 081/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 1.351,80 (Um mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 08/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:416ABE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 082/2019

Contratado: **KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**
CNPJ: 27.403.752/0001-50.
Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.
Valor: R$ 2.483,10 (Dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos).
Pregão Presencial nº 025/2018.
Datado de 08/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B8D99DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 083/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 2.702,60 (Dois mil setecentos e dois reais e sessenta centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 11/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B68E11D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 084/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 2.705,76 (Dois mil setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 12/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:9750594D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 085/2019

Contratado: **LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Aquisição de Combustíveis.
Valor: R$ 9.840,00 (Nove mil oitocentos e quarenta reais).
Pregão Presencial nº 007/2018.
Datado de 12/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:07E6850F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2019

Contratado: **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ: 06.224.121/0002-84.
Objeto: Aquisição de MiniCarregadeira.
Valor: R$ 241.500,00 (Duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).
Pregão Eletrônico nº 004/2019.
Datado de 14/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:4858D263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 087/2019

Contratado: **JOSÉ ROBERTO TEIXEIRA CASCERES – ME.**
CNPJ: 31.764.262/0001-56.
Objeto: Serviço de Transporte Escolar.
Valor: R$ 5,65/km (Cinco reais e sessenta e cinco centavos por km).
Pregão Presencial nº 005/2019.
Datado de 15/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B2AE6F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 088/2019

Contratado: **GUSTAVO NUNES GIODA – ME.**
CNPJ: 09.296.557/0001-96.
Objeto: Serviço de Transporte Coletivo Urbano.
Valor: R$ 4,39/km (Quatro reais e trinta e nove centavos por km).
Dispensa de Licitação nº 007/2019.
Datado de 15/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7EA2A007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 089/2019

Contratado: **REDEMAQ – Real Distribuidora de Máquinas Agrícolas Ltda.**
CNPJ: 88.594.544/0001-70.
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola.
Valor: R$ 109.900,00 (Cento e nove mil e novecentos reais).
Pregão Presencial nº 007/2019.
Datado de 19/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:E91804C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 090/2019

Contratado: **METALÚRGICA FREITAS LTDA – EPP.**
CNPJ: 05.852.250/0001-73.
Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola.
Valor: R$ 18.560,00 (Dezoito mil quinhentos e sessenta reais).
Pregão Presencial nº 007/2019.
Datado de 19/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:18EBFE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 091/2019

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM-ME.**
CNPJ: 00.964.835/0001-61.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 19.999,15 (Dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e quinze centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 19/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6AE119BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 092/2019

Contratado: **LOPES & BUENO LTDA.**
CNPJ: 15.156.051/0001-84.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 4.002,90 (Quatro mil e dois reais e noventa centavos).
Pregão Presencial nº 023/2018.
Datado de 19/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FBF778AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 093/2019

Contratado: **MARCELO FINAMOR VALIM ME.**
CNPJ: 27.819.111/0001-80.
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos.
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Pregão Presencial nº 019/2018.
Datado de 19/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1233EB4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 094/2019

Contratado: **MCMED COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**
CNPJ: 10.310.873/0001-54.
Objeto: Aquisição de Fraldas Descartáveis.
Valor: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Pregão Eletrônico nº 001/2018.
Datado de 19/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:7FE1A316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 095/2019

Contratado: **SERPA-TUR TRANSPORTE LTDA – ME.**
CNPJ: 19.254.856/0001-11.
Objeto: Serviço de Transporte de Pacientes.
Valor: R$ 3.555,00 (Três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).
Pregão Presencial nº 032/2018.
Datado de 21/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:FF287767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2019

Contratado: **GLAUCO GIODA MARQUES – ME.**
CNPJ: 05.453.320/0001-10.
Objeto: Serviço de Transporte Coletivo Urbano.
Valor: R$ 6,50/km (Seis reais e cinquenta centavos por km).
Dispensa de Licitação nº 008/2019.
Datado de 22/03/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:6282773E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO EDITAL Nº 92/2019 NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

O**MUNICÍPIO DE IVOTI**, através da sua Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente (SSMA), NOTIFICA o contribuinte abaixo, por se encontrar em local incerto e não sabido, para que tome ciência do andamento do processo administrativo 2018/5310 que foi aberto através da lavratura do Auto de Infração Ambiental nº 031/2018, que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:
Nome/Razão Social: Rafael Oliveira Silva 84491809020
CNPJ: 30.163.154/0001-65
Processo Administrativo: 2018/5310
Auto de Infração: 031/2018
Face ao exposto, uma vez julgado procedente pela primeira instância, fica intimado a efetuar o pagamento da multa ou apresentar recurso administrativo, no prazo de 20 (dias) dias contados da publicação do presente, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa, e posterior ajuizamento de ação de execução fiscal, conforme dispõe art. 45, §3° da Lei Municipal nº 1625/1999, e demais normas legais vigentes.

Ivoti, 1º de abril de 2019.

MARTIN CESAR KALKMANN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solano Celso de Abreu
Código Identificador:EDF09C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 06/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 16 DE ABRIL DE 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de equipamentos permanentes para a qualificação do atendimento em saúde bucal à UBS no município de Jacutinga. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:FDED978B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 06/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

Ementa para publicação
O Prefeito Municipal de Jacutinga, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 06/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de fornecimento de mudas frutíferas, nativas e exóticas de FABIANO NEU, CPF nº 925.807.130-53, com endereço na Vila Alto da União, Ijuí/RS.

Jacutinga-RS, 02 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:0FCAFAC9

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA 07/2019

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

Ementa para publicação
O Prefeito Municipal de Jacutinga, acolhendo parecer exarado no processo de dispensa n° 07/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666-93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, de Empresa para fornecimento de peças para implementos agrícolas: MP Peças Ltda, CNPJ nº 10.320.713/0001-96 no valor de R$ 3.277,50.

Jacutinga-RS, 02 de abril de 2019.

CARLOS ALBERTO BORDIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:20448C52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 03-2019

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo parecer exarado no processo 25-2019 IL 03-2019, reconhece ser inexigibilidade a licitação, com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para contratar a empresa **PARANA EQUIPAMENTOS SA** CNPJ nº 76.527.951/0033-62 para aquisição de óleo e filtros para motoniveladora 120 k ano 2013 no valor total de R$ 8.676,18 (oito mil seiscentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), contrato 24-2019.

Jari 02 de abril de 2019

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:A4A5AB94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 034/2019.

" RESOLVE ANULAR O EDITAL Nº 027/2019".

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 1.427/2019,

RESOLVE:

1º - Anular o Edital nº 027/2019, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, tendo em vista a não observância da validade do PSS nº 004/2018, onde há candidatos em cadastro reservas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 1º DE ABRIL DE 2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito de Maquiné

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAONE JUNIOR RECH
Secretário de Administração e RH

Publicado por:
Leonardo Mateus Machado
Código Identificador:4E568D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
DISPENSA INEXIGIBILIDADE 67/2019

SÚMULA DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 067/2019
Contratante: Câmara de Vereadores de Mostardas - RS.
Contratada: INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI.
CNPJ: 30.050.141/0001-80
Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES DOS VEREADORES TONI ARAUJO E ADELINO SILVEIRA NO CURSO GRANDE ENCONTRO PARA O DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PÚBLICAS DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES, NOS DIAS 02, 03, 04 E 05 DE ABRIL DE 2019, EM PORTO ALEGRE. NOS DIAS 26, 27, 28 E 29 DE MARÇO DE 2019, EM PORTO ALEGRE.
Valor Contratual: R$ 1.080,00,00(um mil e oitenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 29 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:1B2F84D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 127/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 127/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ANDRÉ CARDOSO GOMES - MEI.
CNPJ: 20.888.967/0001-69
Objeto: HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇO DE MECÂNICA, SUSPENSÃO E FREIOS E CONSERTO DE CAIXA DE CÂMBIO E TORNEARIA PARA ÔNIBUS E MOCROONIBUS NO DISTRITO DA SOLIDÃO, DA SME.
Valor Contratual: R$5.200,00(cinco mil e duzentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de março de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:52A6884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 138/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 138/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.

Contratada: SAFEWEB SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 01.579.286/0001-74
Objeto: AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL PARA O SECRETÁRIO JORGE AMARO DE SOUZA BORGES, TIPO A3 COM VALIDADE DE 2 ANOS, EM TOKEN.
Valor Contratual: R$400,00(quatrocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:34E3C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA JUSTIFICATIVA 139/2019

SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 139/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: NELCAR PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.
CNPJ: 07.607.806/0001-91
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO DE PLACAS IOU 7063, DA SMS.
Valor Contratual: R$839,00(oitocentos e trinta e nove reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 01 de abril de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:B1B716F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2147/2019

Altera Lei Municipal nº 1676/2014 de 08 de Outubro de 2014.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - A**Lei Municipal nº 1676/2014, de 08 de Outubro de 2014**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
...
Art. 25 - O FUMDICA será gerido pelo Prefeito Municipal, observadas as diretrizes emanadas do COMDICA**.(NR)**
...
Art. 39 - O Conselho Tutelar funcionará em local designado pelo poder Executivo Municipal, de segundas a sextas-feiras, nos horários das 8:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00hs, período em que todos os Conselheiros devem estar atuando, conjuntamente. **(NR)**
...
§ 2º - O processo de escolha será realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade. **(NR)**
§ 3º - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. **(NR)**
§ 4º - As demais regras referentes ao processo de escolha serão objeto de Resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. **(NR)**
...
Parágrafo Único – A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. **(NR)**
...
§ 1º - Os suplentes serão chamados conforme a sua ordem de classificação no processo de escolha, do mais votado ao menos votado. **(NR)**
§ 2º - A não aceitação ou a impossibilidade de assumir, ainda que apenas para a substituição temporária do membro titular, implica na renúncia do suplente, que deixará d compor a ordem de classificados referida no § 1º deste artigo. **(NR)**
§ 3º - Reassumindo o titular, encerra-se a convocação do suplente, que perceberá a remuneração e a gratificação natalina proporcional ao período de exercício da função em substituição, sem direito a férias proporcionais. **(NR)**
§ 4º - No caso de inexistência de suplentes, a qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas. **(NR)**
...
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 02 dias do mês de Abril de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7AA4A1C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2148/2019

Autoriza o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial Servidor e dá Outras Providências.

ANDRE DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Servidor para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 57, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal e Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal.
Art. 2º - O cargo, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, será de conformidade com a tabela abaixo descrita, assim sendo:

Nº Cargo	Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento
01	**MÉDICO VETERINÁRIO**	**20**	**R$-2.800,00**

Art. 3º - O prazo da contratação é de até 1 **(um) ano, sendo que as condições de trabalho e os requisitos para provimento constam nas disposições do ANEXO I.**
Art. 4º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado, além do vencimento, às seguintes vantagens funcionais: **gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.**
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 02 dias do mês de Abril de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: **MÉDICO VETERINÁRIO**
VENCIMENTO: **R$ - 2.800,00**
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
SÍNTESE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.
EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência técnica aos criadores de gado, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais, uma exploração zootécnica econômica; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, bem como a implantação daqueles economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinárias; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; executar tarefas afins.
CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
b) Outras: Serviço externo de acordo com as necessidades locais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Escolaridade: Nível Superior;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício de Veterinário;
c) Idade: A partir dos 18 anos de idade.

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:3C30B7DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3477/2019

CONVOCA A "VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e:
Considerando o disposto no Art. 1º da Lei 8.142/1990 de 28 de Dezembro de 1990;
Considerando o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 380/2002 de 14 de Junho de 2002; e
Considerando a necessidade de avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica convocada a **VI Conferência Municipal de Saúde**, a ser realizada no dia **10 de Abril de 2019**, das **13:30 às 16:30 horas**, no Centro de Eventos Municipal, tendo como tema central: **"DEMOCRACIA E SAÚDE".**
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Ao 01 dia do mês de Abril de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:7D75C732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CREDENCIAMENTO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2014.
CREDENCIADA: DOUGLAS SCHWANTES
CPF: 000.164.820-93
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. DO REEQUILÍBRIO. A título de reequilíbrio econômico-financeiro, o CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o valor de R$18,00 (dezoito reais) a hora/aula, reajustado conforme parecer jurídico no processo n° 323949/2019, a contar de 12 de março de 2019.
DATA: 1º de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:BF12E101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2015
CONTRATADA: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
CNPJ Nº: 05.238.851/0001-90
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 1º de abril de 2019, o prazo constante na Cláusula Sétima do contrato ora aditado, de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação em implantação, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva do software público de gestão municipal, e-cidade (sob licença General Public License), GLP disponíveis no Portal Software Público Brasileiro - SPB para atender as necessidades do Município de Osório/RS.

EXPEDIENTE: 325265/2019
DATA: 28/03/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:9C64E868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2014
CONTRATADA: SYLTEC CONTABILIDADE E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA ME.
CNPJ Nº: 06.264.423/0001-03
OBJETO: DA FISCALIZAÇÃO. Ficam designados os servidores Maria Ursulina Aresi da Silva, João Alberto Krummenauer e Eduardo Silveira dos Santos, em substituição aos servidores designados na Cláusula Sétima do contrato ora aditado.
EXPEDIENTE: 323903/2019
DATA: 26/03/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:F51F9611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2019:** Comunicamos o indeferimento parcial do recurso apresentado pela empresa DENIZE F.L. PINHO, mantendo assim, a inabilitação da empresa. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:6B091118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019:** Comunicamos o indeferimento do recurso apresentado pela empresa MAIA- MEIO AMBIENTE E IMPACTO AMBIENTAL. Nada mais.Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de abril de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:3E575807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL Nº 097/2019

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 43/2018, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO DE PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

EDUARDO RODRIGUES RENDA, Prefeito Municipal de Osório em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 43/2018, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 118, de 11 de maio de 2018, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 03 a 04 de Abril 2019,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º e Decreto nº 185/2017. Solicitação conforme expediente nº **323656/2019.**
PROFESSOR- ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOME/CLASSIFICAÇÃO

CAMILA NOSTRANI DE FREITAS/12º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017 e Lei autorizativa nº 6010 de 06 de março de 2018.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 02 de Abril de 2019.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Prefeito Municipal em Exercício

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Josiane Firme dos Santos
Código Identificador:0268E338

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DOS EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO

Processo Administrativo 12/2019. Pregão Presencial 07/2019. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº 39/2019.** Turispal Viagens e Turismo Eireli, CNPJ: 22.966.324/0001-11, Valor por Km R$ 3,02. **Contrato Administrativo nº 40/2019.** Sonia Mara Carrão Rosa, CNPJ: 30.059.777/0001-92, Valor por Km R$ 3,03. **Contrato Administrativo nº 41/2019. Processo Administrativo 15/2019. Pregão Presencial 10/2019.** Aquisição de Merenda Escolar para a rede Municipal de Ensino de Palmitinho/RS. **Favorecido:** Alliance Comércio de Materiais Ltda ME, CNPJ: 24.280.459/0001-54, Valor Total R$ 53.730,40. **Pregão Presencial 11/2019. Processo Administrativo 16/2019.** Aquisição de emulsão asfáltica tipo RM1C, areia média e pedra brita para Secretaria de Obras e Viação da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº42/2019** 34 Materiais de Construção Ltda, CNPJ: 11.131.077/0001-17, Valor Total R$ 26.400,00. **Contrato Administrativo nº43/2019** Companhia Grassini Extração e Britagem de Pedras Ltda ME, CNPJ: 24.533.673/0001-75, Valor Total R$ 42.600,00. **Contrato Administrativo nº44/2019** Traçado Construções e serviços Ltda, CNPJ: 00.472.805/0003-08, Valor Total R$ 329.000,00. **Contrato Administrativo nº 45/2019. Processo Administrativo nº 17/2019. Pregão Presencial nº12/2019.** Aquisição de uma máquina retroescavadeira, para Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme Contrato de Repasse nº 881304/2018/MAPA/CAIXA. **Favorecido:** J. Malucelli Equipamentos Ltda, CNPJ: 95.424.321/0004-72, Valor Total R$ 233.000,00. **Contrato Administrativo nº 46/2019. Processo Administrativo nº 18/2019. Pregão Presencial nº13/2019.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública municipal, incluindo ainda serviços de manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte para atendimento de necessidades da Administração Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: IPM SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 01.258.027/0003-03, Valor Mensal R$ 8.260,00, Vigência 19/03/2020. **Contrato Administrativo 47/2019. Dispensa de Licitação nº 04/2019. Processo Administrativo nº 22/2019.** Locação de terreno baldio, sem edificações, próximo a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, situado na Rua Carlos Gomes, nº 20, lado par do logradouro, Matrícula nº 2.038, com área de um mil metros quadrados (1.000,00 m²). Fundamentação Legal Artigo 24, inciso X. **Favorecido:** Mario Augusto Fasolin Mello**,** CPF nº 805.300.010-04**,** Valor Mensal R$ 1.000,00, Vigência 01/04/2019 à 31/12/2019. **Pregão Presencial 15/2019. Processo Administrativo 21/2019.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais para prestação de serviços na área de saúde para o

Município de Palmitinho/RS. **Favorecidos: Contrato Administrativo nº48/2019.** Alves & Rheinheimer Ltda, CNPJ: 21.023.487/0001-06, Valor Mensal R$ 4.800,00, Vencimento 31/12/2019. **Contrato Administrativo nº49/2019.** Ivane Santina Piaia Raimundo, CNPJ: 30.946.565/0001-27, Valor Mensal R$ 2.730,00, Vencimento 31/12/2019. **2º Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº 47/2017.** Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde para a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Favorecido:** Servioeste Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 03.392.348/0001-60, Prorrogação de prazo 12 meses , Reajuste R$ 185,00, Vencimento 20/03/2020.

Palmitinho/RS, 02 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:397EAC05

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019

Eu, Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, venho por meio deste **CONVOCAR** as empresas Precisão Tratamento de Água Ltda e Soft Sul Purificadores de Água Ltda, para dar continuidade ao processo administrativo acima supracitado, o qual foi suspenso para análise dos documentos, que o mesmo **acontecerá no dia 08 do mês de abril de 2019 às 14hs**, junto ao Setor de Licitações e Contratos.

Palmitinho/RS, 02 de Abril de 2019.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Zanella
Código Identificador:8954E5CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 088/2019.

Contrato Administrativo 088/2019. Objeto: Contratação de empresa para empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra para execução de pavimentação em paralelepípedos. Contratada: MARJE INDÚSTRIA DE CONCRETOS LTDA. Valor: de R$ 153.170,39 (cento e cinquenta e três mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos). Processo: Tomada de Preços nº 06/2019.

Publicado por:
Douglas Vargas dos Santos
Código Identificador:CB82D2DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019** referente à contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG)**, mediante a prestação de serviços de aquisição e processamento de imagem de alta resolução, levantamento cadastral, cadastro e recadastramento imobiliário, fornecimento e implantação de soluções de tecnologia da informação geográfica, adequação de dados cartográficos e tabulares, transferência de conhecimento mediante a capacitação de pessoal e operação assistida, cuja sessão de abertura está agendada para o dia **22 de abril de 2019, às 14 horas**. Tipo: Menor preço global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, de segunda a quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 02 de abril de 2019.

MARIZETE GARCIA PINHEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:4819CF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019** referente ao **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica para prestação de serviços de treinamento da prática do **TAEKWONDO** aos alunos da rede municipal de ensino. **Data de Inicio do Credenciamento:** 18/04/2019. O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 02 de abril de 2019.

MARIZETE GARCIA PINHEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:F5651511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

O Município de Parobé/RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019** referente ao **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de **OFICINAS de Hip-Hop, Teatro e Música** aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) **SER e CRESCER**. **Data de Inicio do Credenciamento:** 18/04/2019 O Edital encontra-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3953-1000 R. 214, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min de segunda a quinta-feira, e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail karen@parobe.rs.gov.br site https://parobe.atende.net/

Parobé, 02 de abril de 2019.

MARIZETE GARCIA PINHEIRO
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5B944B08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO EDITAL 001/2019/SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS torna público o EDITAL 001/2019/SECULT para a seleção pública para **OCUPAÇÃO DAS SALAS DE EXPOSIÇÕES INAH D'ÁVILA COSTA E**

ANTÔNIO CARINGI, DO CENTRO CULTURAL ADAIL BENTO COSTA. O período de inscrições para o envio das propostas é de 3 a 23 de abril de 2019, **exclusivamente** por via eletrônica através da caixa de **e-mail: inscricoes.secultpel@gmail.com**. Este EDITAL se encontra disponível na íntegra no portal http://www.pelotas.com.br, na sede da Secretaria Municipal de Cultura na Praça Coronel Pedro Osório nº 02, Centro Histórico.
Esclarecimentos a respeito deste EDITAL poderão ser obtidos, pelo telefone (53) 3225-8355 ou pelo e-mail **inscricoes.secultpel@gmail.com**.

Pelotas, 3 de abril de 2019.

GIORGIO RONNA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Lilianni Chaves Nicoletti
Código Identificador:58193D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 022/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.568/18

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS,** através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos,** torna público o Resultado Final do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **Médico – Área Psiquiatra**, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.568, de 13 de abril de 2018. O Resultado Final, anexo I, do presente edital, em caráter meramente informativo, encontra-se disponível na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no *site* **http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/**
Outrossim, CONVOCA os candidatos abaixo a comparecerem, imediatamente, no horário das 13h às 17h (segunda, terça, quarta e quinta-feira) na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, localizada na Rua General Osório, 918 – Setor de Contratação e Desenvolvimento de Pessoal, munidos com a documentação (originais e cópias) necessária para a contratação. O candidato só será contratado na forma da lei se preencher os requisitos exigidos para a função, apresentar toda a documentação e laudos da avaliação médica e psicológica até a data de **22 de abril de 2019.** A documentação necessária para admissão encontra-se disponível no site *http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/*

SELEÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 015/2019 – LEI 6.568/2018
MÉDICO – ÁREA PSIQUIATRA
CLASSIFICAÇÃO
01º ALINE VOLLRATH BENTO
02º THAÍS GIORGI SILVEIRA
03º EVELINE BORDIGNON
04º CLÁUDIO MOOJEN ABUCHAIM
05º MARCIA DENISE BORGES FARIAS

Pelotas, 02 de abril de 2019.

TAVANE DE MORAES
Diretora de Recursos Humanos

Visto

ABEL ABREU DOURADO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:44F1E2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 267/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **29.03.2019 a 04.04.2019, 07 (**sete) dias**,** à Servidora **IONE TEREZINHA DUTRA,** Professor Municipal, Matrícula 2045-1, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:591A6B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 268/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde dia **29.03.2019, 1 (um**) dia**,** ao Servidor **SIDNEI LOPES MOTA,** Operário A, Matrícula 1063-4, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D74E6A96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº269 /2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** o Servidor **CASSIANO MELO DE FREITAS,** Matrícula 1061-8, Operário A, Classe A, Padrão 2, para atuar como Fiscal dos contratos do Transporte Escolar, a partir do dia 03 de Abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE ABRIL DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:680741EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** o Servidor **JOSE OLCI DA ROSA DUTRA**, Matrícula 3500-9, Chefe de Setor, para responder pela Secretaria de Obras e Viação, na ausência do Secretário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 02 DE ABRIL DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:5FA3FCD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 012/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DIVULGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o cargo de Professor de Educação Física e – Edital nº 011/2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Bruno Iorio Kônsgen	**1,5**
002	Renan Freitas Lopes	**3,5**
003	Senomar Garcia da Rosa	**0,5**
004	Mayune Soares Pergher	**2,0**
005	Maurício Freitas da Rosa	**2,5**
006	Wellingthon Vargas Marques	**2,0**

PROFESSOR DE ARTES

Nº INSC.	CANDIDATO	PONTOS
001	Taslins Ferreira Herbstrith	**23,5**

Fica aberto o prazo até às 13:30 min do dia 03.04.2019, para interposição de recursos fundamentados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA Em: 02 de abril de 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:D213DC95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO Nº 1345, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Cria no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento a Frente Parlamentar a favor da Escola Técnica Agrícola.

O Senhor Vereador Evandro Gutebier Machado, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar a favor da Escola Técnica Agrícola em Sant'Ana do Livramento.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 02 de abril de 2019.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Vice-Presidente

Registre-se:

ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Lilian Lopes da Silva
Código Identificador:06EFB9D7

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019
CHAMADA PÚBLICA N. º 01/2019

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 25 da Lei 8.666/93, e de outros diplomas legais pertinentes, formaliza a **Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2019,** cujo objeto refere-se a **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019,** que tem por objeto o credenciamento de **Instituições Financeiras para prestação de serviços de arrecadação de tarifas de serviços do DAE**.
PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 10/04/2019 até às 10 horas do dia 30/12/2019.
HORA: 10 horas (horário de Brasília/DF)
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirido no local, por fax, pelo site: http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@terra.com.br ou dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55)3967-1309, (55) 3967-0000 ou (55) 3242-4440.

Sant'Ana do Livramento, RS, 26 de março de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:EC85E016

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à

sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
REGINA TETTAMANZY DE MORAES	803.567.960-00	8845/00011/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome:
MULCY TORRES DA SILVA
Matrícula: 00800242
Cargo: Secretario Municipal da Fazenda

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:DDD4AC27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 004/2019

Aviso de Alteração e Reagendamento do edital de Tomada de Preço 004/2019 – Objeto: contratação de empresa para a execução pelo regime de empreitada global de obras de Pavimentação Asfálticada Rua São Paulo com recursos do Contrato de Repasse n° 867869/2018/MCIDADES/CAIXA; Alteração do item 03 e sub itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Edital; Protocolo dos envelopes Reagendado para: até as 09h15min do dia 18/04/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:137F10DB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 37/2019 DA CHAMADA PÚBLICA 001/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 37/2019 da Chamada pública 001/2019 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, sendo objeto do presente termo aditivo a Alteração da titularidade do contrato em decorrência do falecimento da produtora IVONE BETTIM, a partir da data de 26/03/2019 o titular do contrato passara a ser o Srº VALDIR BETTIM.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:92F1B674

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO CONTRATO 76/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL 11/2019

Extrato do Contrato 76/2019 do Pregão Presencial 11/2019 que tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de medalhas e afins, tendo como empresa contratada VINICIUS RAUBER, nos itens e valores abaixo descritos.

Item	Quant	Descrição	Marca	Preço Unitário R$
01	6.000 un	Medalha em metal fundida em zamac medindo 6 cm, cobertura de banhos ouro, prata e bronze. Detalhes em alto relevo, arte impressa em papel fotográfico em milhões de cores, com resina transparente aplicada. Fita de tafetá com 80cm de comprimento por 2 cm de largura. verso adesivo indicando colocação e modalidade.	Stadium	4,10
02	40	Catedral medindo 11,5x11cm, fundida em metal bronze, acabamento, polimento e verniz alto brilho de proteção em bronze laminado com letras em alto relevo e baixo relevo.	Stadium	60,00
03	40	Coluna Prestes medindo 10x8cm, fundida em metal bronze com acabamento, polimento e verniz alto brilho de proteção. Base em madeira especial com gravação em bronze	Stadium	50,00
04	40	Cruz Missioneira medindo 12x8cm, fundida em metal bronze, com acabamento, polimento e verniz alto brilho de proteção, base em madeira especial com gravação em bronze laminado com letras em alto e baixo relevo.	Stadium	85,00
05	40	Cruz Missioneira medindo 24x9,5cm, fundida em metal bronze, com acabamento, polimento e verniz alto brilho de proteção, base em madeira especial com gravação em bronze laminado com letras em alto e baixo relevo.	Stadium	170,00
06	40	Placa personalizada medindo 20x30cm, em metal bronze laminado com processo de foto corrosão, alto e baixo relevo com a impressão de logotipos ou marcas coloridas resinadas e cobertura de verniz alto brilho. Parafusos e buchas com botom dourado para tapar os parafusos.	Stadium	620,00
07	30	Placa personalizadas medindo 30x40cm, em metal bronze laminado com processo de foto corrosão, alto e baixo relevo com a impressão de logotipos ou marcas coloridas resinadas e cobertura de vernizes alto brilho. Parafusos e buchas com botom dourado para tapar os parafusos.	Stadium	1.220,00
08	30	Placa personalizada medindo 40x50cm, metal bronze laminado com processo de foto corrosão, alto e baixo relevo com a impressão de logotipos ou marcas coloridas resinadas e cobertura de vernizes alto brilho. Parafusos e buchas com botom dourado para tapar os parafusos.	Stadium	1.558,00
09	30	Placa medindo 16x21cm, metal bronze laminado com processo de foto corrosão, alto e baixo relevo com impressão de logotipos ou marcas coloridas resinadas e cobertura de vernizes auto brilho. Moldura de metal com fundo de veludo nas cores vermelho, verde, azul, preto.	Stadium	311,00
10	30	Placa medindo 21x26cm, metal bronze laminado com processo de foto corrosão, alto e baixo relevo com impressão de logotipos ou marcas coloridas resinadas e cobertura de vernizes auto brilho. Moldura de metal com fundo de veludo nas cores vermelho, verde, azul, preto.	Stadium	399,00
11	50	Santo Ângelo Custódio medindo 18x8,5cm, fundido em metal bronze com acabamento, polimento e verniz, alto brilho de proteção.	Stadium	135,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3F8DD920

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 349/2018 DA CONCORRÊNCIA 006/2018

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 349/2018 da Concorrência 006/2018 que tem como objeto Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de pavimentação asfáltica, com recursos oriundos do Contrato Particular de Abertura de Crédito Fixo nº 45/2018, Processo nº 02.001101/2018-15, celebrado entre o Badesul Desenvolvimento S.A – Agência de Fomento/RS e o Município de Santo Ângelo e também com recursos próprios do município nas seguintes Ruas e Avenidas do perímetro urbano do Município, tendo como empresa contratada BRIPAV BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a Supressão de 5,39% do valor Acrescido ao contrato no 2° (segundo) Termo Aditivo, O qual destinava-se as obras de drenagem Pluvial na Av. Getúlio Vargas, esquina com a Rua 7 de Setembro, necessáriaspara continuidade do objeto deste contrato, e o desconto de 0,78% no valor do referido aditivo, referente ao desconto dado pela empresa na proposta inicial.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:3CB0E1C6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 13/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Presencial 13/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de mudas de flores, arbustos e folhagens, apresentando como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores:
MARCELUS JACOB SANDESKI – EPP

Item	Unid	Quant Estim	DESCRIÇÃO DAS MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS E FOLHAGENS	Marca	Valor Unitário R$
02	100	un	Agave atenuata grande.	AGRIPLUGS	34,00
03	100	cx	Amor perfeito.	AGRIPLUGS	11,50
06	50	un	Azaléia cuia florida.	AGRIPLUGS	36,00
14	100	cx	Cinerária marítima.	AGRIPLUGS	14,00
15	300	cx	Clorofitos.	AGRIPLUGS	17,00
20	50	un	Fícus bola verde grande.	AGRIPLUGS	59,00
21	50	un	Formio anão.	AGRIPLUGS	19,00
22	50	un	Formio variegata grande.	AGRIPLUGS	24,00
25	250	cx	Grama amendoim.	AGRIPLUGS	17,00
26	200	leiva	Grama preta em leivas.	AGRIPLUGS	14,00
27	250	cx	Hera Helix variegata.	AGRIPLUGS	19,00
28	250	cx	Íris germânica.	AGRIPLUGS	28,00
29	250	cx	Lantana anã.	AGRIPLUGS	23,00
30	500	un	Lírio amarelo - hemerocalis flagra.	AGRIPLUGS	4,50
31	250	cx	Liríope.	AGRIPLUGS	24,00
34	250	cx	Onze horas - portoculata SP.	AGRIPLUGS	13,50
37	150	cx	Pilea alumínio	AGRIPLUGS	24,00
38	150	cx	Plumbago campenseis.	AGRIPLUGS	24,50
42	250	cx	Salvia vermelho	AGRIPLUGS	11,50
44	250	cx	Tagetes patula.	AGRIPLUGS	15,00
45	250	cx	Vinca Major.	AGRIPLUGS	15,00

NEWINSKI E CIA LTDA

Item	Unid	Quant Estim	DESCRIÇÃO DAS MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS E FOLHAGENS	Marca	Valor Unitário R$
10	100	cx	Bulbine frutescens.	Própria	25,00
13	50	un	Cica com 30 cm de caule.	Própria	80,00

NILSON SECHTIG ME

Item	Unid	Quant Estim	DESCRIÇÃO DAS MUDAS DE FLORES, ARBUSTOS E FOLHAGENS	Marca	Valor Unitário R$
01	150	un	Agapanthus – Agapanthus Africanus.	Própria	4,00
04	50	un	Antúrio rosa grande.	Própria	35,00
05	50	un	Antúrio vermelho grande.	Própria	35,00
07	30	un	Bambu rasteiro médio.	Própria	20,00
08	10	un	Bougainville glabra grande lilás.	Própria	50,00
09	40	un	Bromélia imperial grande - veriesea imperialis	Própria	40,00
11	50	un	Buxus podado grande.	Própria	35,00
12	50	un	Buxus podado médio.	Própria	20,00
16	200	un	Clusia Fluminensis grande.	Própria	28,00
17	100	un	Crisântemos pote 17, flores abertas.	Própria	15,00
18	100	un	Crisântemos pote 15, com flores.	Própria	18,00
19	100	un	Dianela.	Própria	13,00
23	100	un	Jerivá com 2m de fuste.	Própria	105,00
24	100	un	Jerivá com 3m de fuste.	Própria	200,00
32	50	un	Moréia - touceira grande.	Própria	15,00
33	150	un	Nandina grande.	Própria	30,00
35	50	un	Orquídea de chão (sobralia macrantha).	Própria	20,00
36	50	un	Palmeira leque com 80 cm de altura.	Própria	55,00
39	25	un	Podacarpus com 2m de altura.	Própria	28,00
40	20	un	Poinsettia grande.	Própria	25,00
41	30	un	Poinsettia pequena.	Própria	15,00
43	100	un	Strelitzia.	Própria	14,90

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:46C5FB47

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2019

Extrato de julgamento do Pregão Presencial 14/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento e plantio de gramas em leivas, apresentando como empresa vencedora nos seguintes itens e valores:

NILSON SECHTIG ME

ITEM	UNID	QUANT ESTIM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	Valor Unitário R$
01	M²	5000	Fornecimento e plantio de grama tipo tapete em leivas.	Própria	14,00
02	M²	5000	Fornecimento e plantio de grama tipo esmeralda em leivas.	Própria	14,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:2590954B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 371/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CRISTIANE LUILA RODRIGUES**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4F6C5BE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 372/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FABIANE CASTANHO MARQUES DOS REIS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:46CD18FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 373/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a)

servidor(a) **CARINA VALLEJOS DE MOURA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:41FE0B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 374/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUANDRA DA SILVA GODOI**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4F2AF1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 375/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DINARA PATRÍCIA MATTANA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8026271D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 376/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **SIMONE SOMAVILLA MACIEL**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Monitor Escolar para Educação Infantil, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:65F5F001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 377/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FABIANA DE FARIAS CALLEGARO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BB0BD92B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 390/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **MARILIA SALLES BASTOS**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BDCDE6C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 391/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto

no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **DIOGO CAMARGO**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4C382786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 392/SMAD/2019

De 02 de abril de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) e Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018 (Plano de Carreira do Magistério), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ANA PAULA VARGAS DE OLIVEIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Professor de Atendimento Educacional Especializado, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.216 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 027/SMAd/2019, a contar de 02 de abril de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 02 de abril de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:F84D6885

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO/RS

O PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDACRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ANGELO*)* (COMDICA),no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 3.692 de 24 de Abril de 2015 e Lei Municipal 4.070 de 04 de Agosto de 2019,torna público o presente EDITAL de convocação para o processo de escolha, em 06 de outubro de 2019, para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio de 10 de janeiro de 2020 a 10 de janeiro de 2024 pela Resolução nº 01/2019, do COMDICA..

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolhados membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Santo Ângelo/RS.

1.2 -. O procedimento para escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 06 (seis) etapas:

1.2.1 — Inscrição dos candidatos (apresentação de documentos);
1.2.2 — Participação em curso de capacitação (promovido pelo COMDICA);
1.2.3 — Prova Objetiva;
1.2.4 — Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
1.2.5 — Propaganda Eleitoral; e
1.2.6 — Eleição dos candidatos através de voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores dos municípios, conduzida pelo COMDICA e fiscalizada pelo Ministério Público;.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUA COMPETÊNCIA

2.1 - A Comissão Especial Eleitoral será responsável pela organização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, sendo composta nos termos da Resolução 001/2019 do COMDICA, sendo integrada por:
ORLANDO GOMES DA SILVA,(SOS Vida) ALMIRO LUIS MACHADO (Secrt, Saúde), MARLA DE LURDES FIGUEIREDO (Secrt. Assistencia Social), e GRAZIELAALTHAUS (Projeto Curumim.)

2.1.1 — A comissão Especial Eleitoral tem como presidente o Senhor Orlando Gomes da Silva e Secretário o Senhor Almiro Luís Machado.

2.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;
receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) com número, nome ecodinome;
receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao(à) presidente(a) do COMDICA, quando for ocaso;
Notificar os(as) candidatos(as) impugnados(as), concedendo-lhes prazo para apresentação dedefesa;
decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outrasdiligências;
elaborar e encaminhar para aprovação do COMDICA as regras para a campanha de escolha dos(as) conselheiros(as)tutelares;
realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos(às) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislaçãolocal;
estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos(as) candidatos(as) ou a suaordem;
analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia davotação;
escolher e divulgar os locais de votação e apuração devotos;
notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelocolegiado;
divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do COMDICA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos(as)eleitores(as);
requerer à Justiça Eleitoral, imediatamente após a publicação do edital de Convocação deste pleito, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal RegionalEleitoral;
providenciar a confecção de cédulas de papel, conforme modelo a ser aprovado, para serem usadas em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local devotação;
o) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
solicitar, junto ao comando da Brigada Militar e Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha eapuração;

definir o número máximo de fiscais dos(as) candidatos(as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação eapuração;
responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer nodia;
analisar as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidosencaminhamentos;
expedir boletins de apurações relativas aopleito;
encaminhar ao COMDICA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo deescolha;
resolveroscasosomissos.
O período de campanha para a escolha dos(as) conselheiros(as) terá início no dia imediatamente posterior ao da publicação da Resolução e Edital pelo COMDICA.
A campanha encerrar-se-á 24 horas antes do dia dopleito.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo deceleridade.

2.2.1As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão tomadas pela maioria de seus membros.

2.2.2 Em caso de empate, o voto de desempate será dado pelo Presidente da Comissão.

III - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 - Da natureza:
3.3.1 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
3.3.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar requer dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício simultâneo de qualquer outro cargo, emprego ou função pública ou privada.

3.2 — Das atribuições:
3.2.1 — São atribuições do Conselheiro Tutelar as constante na Lei Federal nº 8.069/90, art.136 do ECA.

3.3 — Da carga horária:
3.3.1 Os Conselheiros Tutelares exercerão suas funções durante o horário de expediente do
Conselho Tutelar, de segundas a sextas-feiras, com carga horaria de 40 horas semanais, das 8horas ás 12horas e das 13h30min ás 17h30min.
3.3.2 Além da jornada referida no item "3.3.1", o Conselho Tutelar deverá exercer suas atividades nos horários de sobreaviso nos dias de semana e nos sábados, domingos e feriados, durante as vinte e quatro horas do dia, conforme escala de horários de atendimento.
3.3.3 Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos a mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos períodos de sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.4 Da remuneração e direitos:
3.4.1 Os Conselheiros Tutelares, no exercício da função receberão a titulo de remuneração mensal equivalente a 8,64 PRM (Padrão de Referencia Municipal).

3.4.2 São assegurados aos Conselheiros Tutelares, ainda os direitos constantes na Lei Municipal nº 3.962/2015/CT em seu art.7. JS

IV- DA INSCRIÇÃO

4.1. - A inscrição deverá ser individual, gratuita e realizada pessoalmente pelo candidato, no período de 15 de abril de 2019 a 10 de junho de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 13h:30min às 16h30min na sede do COMDICA, situado na Rua Três de outubro, nº 800, junto ao Centro Municipal de Cultura.

4.2 - Condições para Inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar:

4.2.1 — Idade superior a 21 anos até a data da posse;
4.2.2 — Comprovação de residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos,
4.2.3 — Estar em gozo dos seus direitos políticos e obrigações militares (titulo e certificado),
4.2.4 — Reconhecida idoneidade moral, através de certidões negativas de antecedentes cíveis e criminais requeridas no Cartório Distribuidor no Fórum da Comarca de Santo Ângelo/RS;
4.2.5 — Ter comprovação de conclusão de ensino médio;
4.2.6 — Possuir experiência comprovada de trabalho com crianças e adolescentes, por no mínimo 02 (dois) anos, atestado fornecido por entidade idônea e reconhecida pelo COMDICA;
4.2.7 — Certificado de participação em cursos, seminários, palestras ou jornadas de estudo em assuntos relacionados com crianças e adolescentes, totalizando no mínimo 20 horas, admitida a soma das participações, devendo o documento comprovar o conteúdo ministrado e o nome dos professores, conferencistas ou palestrantes,
4.2.8 — Apresentar comprovante de conhecimentos básicos em informática;
4.2.9 — Os documentos poderão ser autenticados, se acompanhados pelos originais no ato da inscrição.

4.3 — Após término das inscrições, será publicada na imprensa, afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, no dia 14 de junho de 2019, lista dos candidatos inscritos, ficando o prazo de 17 a 19 de junho de 2019 para recursos e impugnação que deverá ser protocolado na sede do COMDICA, por qualquer eleitor em horário de expediente. O Recorrente terá dez dias para apresentar sua defesa junto à Comissão.(21/06 a 05/07/2019);

4.4 — O COMDICA publicará no dia 10 de julho de 2019, oficialmente a homologação das inscrições dos candidatos;

4.5. D decisão caberá recurso a Assembleia do COMDICA, no prazo de 03 (três) dias.; (11 a 15/julho 2019

4.6 — Os candidatos homologados participarão de curso de capacitação realizado pelo COMDICA no dia 20 de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial do Processo de Escolha.

V-DAS VAGAS

5.1 — São oferecidas 05 (cinco) vagas para cargo de conselheiros Tutelar Titular, e os demais candidatos serão considerados suplentes por ordem decrescente de votação, para o mandato de quatro anos, compreendido entre o período de 10/01/2020 à 10/01/2024.

VI - DA IMPUGNAÇÃO ÀSCANDIDATURAS:

Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, o prazo de 18a 09/06 de 2019, em petição devidamente fundamentada com apresentação de documentos e indicação de testemunhas, se for ocaso;

Findo o prazo mencionado no item supra, os (as) candidatos(as) impugnados(as) serão notificados(as) do teor da impugnação e terão, a partir de então, 1 (dez) dias uteis para apresentar suadefesa.

A Comissão poderá, caso entenda necessário, intimar o impugnante para apresentar outras provas que entenda ser imprescindíveis para o julgamento da impugnação, podendo, inclusive, ouvirtestemunhas.

AComissãoEspecialEleitoralteráoprazode03 (três)diasparadecidir sobre a impugnação, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos(as) candidatos(as).(11 a 13/07/2019)

Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicação contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) a participarem do processo deescolha.

As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas por escrito, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos nesteEdital;

Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do COMDICA, no prazo de 1 (dez) dias, contados da data da publicação do Edital referido no itemanterior;(15 a 26/07/2019)

Comprovada a falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o(a) candidato(a) será excluído(a) do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilizaçãolegal.

VII - DAS NORMAS DE SELEÇÃO

7.1 — Todas as fases de seleção serão realizadas sob a responsabilidade do COMDICA através da Comissão Especial de Escolha, nomeada por Resolução 001/2019 e com a fiscalização do Ministério Público, Art. 139 da Lei 8.069/90;

7.2 — Os candidatos inscritos, deverão ser submetidos a um processo de seleção (prova objetiva) e avaliação psicológica coordenado pelo COMDICA e executado por Instituição do Ensino Superior, onde serão cobrados conhecimentos da Lei 8.069/90, do ECA, da Lei Municipal nº3.962/2015/CT e do COMDICA

7.3 - Participarão das provas apenas os (as) candidatos (as) cujas inscrições foram homologadas;

7.4- A prova de seleção será objetiva composta de 50 (cinquenta) questões, será realizada entre os dias22, 23 e 24 de agosto de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial, devendo o candidato estar no local com 30 (trinta) minutos de antecedência, portando documento de identidade com foto e caneta esferográfica azul ou preta, caso algum candidato seja flagrado portando algum equipamento eletrônico será automaticamente desclassificado e será convidado a se retirar do ambiente da prova;

7.5 — Será aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 50% (cinquenta), de acertos;

7.6 — O período de duração da prova será de 03 (três) horas. O candidato só terá autorização para sair da sala (local da prova) 01 hora após o início da aplicação da mesma e os últimos três candidatos só poderão deixar a sala juntos;

7.7 - O gabarito da prova será publicado por edital, na imprensa e afixado no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA no dia 25 de Julho de 2019;

7.8 — O período de 26 a 30 de Julho de 2019 será o prazo para recurso, para a Comissão Especial Eleitoral relacionado aos resultados das provas, a serem feitos na sede do COMDICA, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13:30 às 16:30h;

7.9 - A decisão dos Recursos referente às provas será publicada em edital, na sede do COMDICA no dia 31 de Julho de 2019;

7.10 - Da decisão do Recurso à Comissão Especial Eleitoral caberá Recurso ao COMDICA no período de 01 a 05 de Agosto de 2019;

7.11 - No dia 06de Agosto será publicado o edital com o resultado do Recurso sobre as provas, ao COMDICA;

7.12 - A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será executada por Instituição do Ensino Superior, e será realizada entre os dias 09 e 09 de agosto de 2019, em local e horário a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral;

7.13 - Os resultados da Avaliação Psicológica serão publicados em edital, na sede do COMDICA, no dia 16 de Agosto de 2019,

7.14 — **No dia 19 de Agosto de 2019, será feita a divulgação na imprensa e afixado no átrio da Prefeitura Municipal e sede do COMDICA, a relação oficial dos candidatos aptos ao pleito, iniciando-se a Campanha Eleitoral, com o inicio da campanha eleitoral.**

VIII- DA CAMPANHA E DAPROPAGANDA30/08/2019 a

Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular nopleito.

8.2.Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos(as) candidatos(as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores decampanha.

8.3.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos,slogans.

Os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de suacandidatura.

A propaganda em vias e logradouros públicos observará, poranalogia,os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os(as) candidatos(as).

Os(As) candidatos(as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores(as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ouparticular.

As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os(as) candidatos(as) deverão formalizar convite a todos(as) aqueles(as) que estiverem aptos(as) a concorrer à função de conselheiro(a)tutelar;

Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias deantecedência;

Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos(as) os(as) candidatos(as) nas suas exposições erespostas;

É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos nesteEdital;

É dever do(a) candidato(a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outrosconcorrentes;

Não será permitido propaganda queimplique:
perturbação daordem**;**
danos ao patrimônio público ouparticular,
aliciamento de eleitores(as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio acandidaturas.
criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do ConselhoTutelar.

Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ousem utilização de veículos.

A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do(a) candidato(a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampladefesa.
8.15 Fica estabelecido neste edital, que a propaganda eleitoral para os candidatos aptos, deve ser de maneira a não ferir as regras da

legislação eleitoral vigente no País; tendo todos os candidatos iguais direito de fazer a sua propaganda, no período compreendido entre 30 de agosto a 04 de outubro de 2019.

8.16 No dia 14de agosto 2019, às O9horas(manhã), no Auditório dos Conselhos Municipais, acontecerá uma reunião da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, com todos os candidatos, para esclarecer as regras da eleição, formas de identificação do candidato ao eleitor para votação, o que é permitido na propaganda eleitoral, como se dará todo o processo de eleição, apuração e posse dos eleitos.

VIX - DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHOTUTELAR

O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelarrealizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h30min às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Resolução n° 203/2019 doCEDICA/RS, e o presente Edital.

A votação deverá ocorrer em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;

9.3. Em casos excepcionais, tais como as urnas eletrônicas não serem disponibilizadas a tempo ou apresentarem defeito no dia do pleito, ou ainda por falta de energia elétrica no local de votação, deverão ser previstas cédulas de papel, conforme orientações do Tribunal Superior Eleitoral e do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande doSul.

9.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos(as) candidatos(as) a membro do ConselhoTutelar;

As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores(as) votantes em cada uma dasurnas;

Após a identificação, o(a) eleitor(a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

O(A) eleitor(a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma deidentificação;

O(A) eleitor(a) poderá votar em 01 (um) candidato(a);

No caso de votação manual, votos em candidatos(as), diferentes ou que contenham rasuras, que não permitam aferir claramente a vontade do(a) eleitor(a) serão anulados. Neste caso, as cédulas deverão ser colocadas em envelope separado, conforme previsto no regulamento do processo deescolha.

Será também considerado inválido o voto:

cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa devotação;
cuja cédula não corresponder ao modelooficial;
que tiver o sigiloviolado.

Efetuada a apuração, serão considerados(as) eleitos(as) os(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os(as) demais candidatos(as) considerados(as) suplentes pela ordem devotação;

Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado(a) eleito(a) o(a) candidato(a) com idade maiselevada.

X - DAS VEDAÇÕES AOS(ÀS) CANDIDATOS(AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao(à) candidato(a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao(a) eleitor(a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequenovalor;

-Os(As) candidatos(as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com elescolaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do COMDICA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao(à) candidato(a) o exercício do contraditório e da ampladefesa.

XI - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. Ao final de todo o processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao COMDICA, que fará divulgar no Diário Oficial do Município, no átrio da Prefeitura Municipal e na sede do COMDICA, o nome dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) eleitos(as) para o Conselho Tutelar e dos(as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

XII - DAPOSSE

A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo(a) presidente(a) do COMDICA e pelo Prefeito Municipal, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto na Resolução nº 170/2014 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº8.069/90;

Além dos(as) 05 (cinco) candidatos(as) mais votados(as), também devem ser anunciados, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

XIII - DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA.

.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo COMDICA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 3962/2015/CT e 2.604/2002/COMDICA.

É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processode escolha em data unificada dos membros do ConselhoTutelar;

É facultado aos(às) candidatos(as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias definalização/lacração de urnas, votação e apuração;

Cada candidato(a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares docertame;

O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo deescolha.

Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação aoCOMDICA.

Publique-se.

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal de Vereadores e poder Executivo Municipal.

Santo Ângelo/RS, 02 de Abril de 2018

JOSÉ RICARDO MARTINS FERREIRA
Presidente em Exercício do COMDICA

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:EFA387A3

SECRETARIA GERAL
EDITAL N° 002/COMDICA/2019.

O Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, no uso de suas atribuições legais e por maioria absoluta de seus membros, conforme deliberado em ata n° 04/2019 do dia 02/04/2019, torna público que, encontram-se abertas as inscrições de projetos para recebimento de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, do percentual retido ao Fundo de acordo com a lei 4.070/2016 do Imposto de Renda, deste município, no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil).
Objetivo Geral: Disponibilizar recursos financeiros às entidades devidamente registradas no COMDICA, que atuam na política de atendimento à criança e ao adolescente.
Objetivo Especifico:
Os projetos apresentados deverão estar em consonância com o Plano de Ação e Aplicação do COMDICA, e tratar de um ou mais dos seguintes temas:
situação de vulnerabilidade social;
lazer, esporte, cultura, saúde e educação;
esporte adaptado;
gravidez e aborto na adolescência;
trabalho infantil urbano e doméstico;
violência contra criança e adolescente;
exploração e abuso sexual infanto-juvenil;
uso indevido de drogas licitas e ilícitas;
suicídio;
bullying.

Público Alvo:
Crianças e adolescentes de 0 à 18 anos de idade incompletos em situação de risco ou vulnerabilidade social, bem como suas famílias.

Condições para entidade concorrer ao edital:
Estar devidamente registrada no COMDICA;
Estar apta para receber recurso do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Cada entidade poderá apresentar e ser contemplada, com apenas um projeto nas diversas áreas definidas pelo Plano de Ação e Aplicação do COMDICA -2019, com o valor máximo de até R$10.714,00(Dez mil setecentos e quatorze reais);
Protocolar a entrega do projeto até dia 29/04/2019 às 16h:30min na Sede dos Conselhos Municipais, junto ao Centro de Cultura;
Prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da execução do projeto, junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura e a Gestora do FMDCA.

Requisitos eliminatórios: Os projetos encaminhados em desacordo com os itens 2 e 3 serão eliminados, bem como aqueles entregues após o prazo previsto neste Edital.

Se alguma entidade não apresentar projeto ou valor inferior ao mencionado no edital por entidade, o recurso ou saldo permanecerá no FMDCA..
O presente EDITAL entrará em vigor na data desua publicação.

Santo Ângelo/RS, 02 de Abril de 2019.

JOSÉ RICARDO MARTINS FERREIRA
Presidente em Exercício do COMDICA

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:2A3F2790

SECRETARIA GERAL
ANEXO I CALENDÁRIO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2019 DO COMDICA

1- Publicação do Edital:02de Abril de /2019;
2 - Assembleia COMDICA, Resolução 001/2019 ,homologa Comissão Especial Eleitoral e publicação do ato, 02 de abril de 2019;
3 - Inscrições na sede do COMDICA das 8h30min dia 15 de Abril de 2019 às 16h30min do dia 10 de Junho de 2019;
4 - Análise dos Requerimentos de inscrições: de 11/06/2019 a13/06/2019;
5 - Publicação da lista dos(as) candidatos(as) com inscrições deferida:14/06/2019;
6- Prazo para recurso de 17/06/2019 à19/06/2019;
7 -Prazo para apresentação da defesa 21 de junho a 05 de julho de 2019;
8 -Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral: de 08/07/2019 à 10/07/2019;
9-Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos(as) candidatos(as) com inscrição deferida, em ordem alfabética:10/07/2019;
10 - Prazo para recurso à plenária do COMDICA:11/072019 à 15/07/2019;
11 - Julgamento dos recursos pelo COMDICA16/07/2019;
12 - Publicação do resultado dos recursos ao COMDICA 18/07/2019;
13 - Reunião com os candidatos na sede do COMDICA para capacitação 20 de julho de 2019;
14 - Prova de conhecimentos – 22 a 24 de julho de 2019;
15 - Publicação do Gabarito das provas 25 de julho de 2019;
16 - Recurso da Prova de Conhecimento 26 a 30 de julho de 2019;
17 - Publicação resultado dos recursos prova de conhecimento 31 de julho de 2019;
18 - Recurso ao COMDICA 01 a 05 de agosto de 2019;
19 - Publicação decisão dos recursos pelo COMDICA 06 de agosto de 2019;
20 -Avaliação Psicológica 07 a 09 de agosto de 2019;
21 -Publicação resultado Avaliação Psicológica 16 de agosto de 2019;
22 - Reunião com os candidatos para esclarecimentos finais 17 ou 19 de agosto de2019;
23 -Inicio da Campanha Eleitoral 20 de agosto de 2019;
24 - Encerramento Campanha Eleitoral 03/10/2019;
25 -Dia da votação: 06/10/2019;
26 - Divulgação do resultado da votação:07/10/2019;
27 -Prazo para impugnação do resultado do processo de escolha: de 08/10/2019 a 11/10/2019;
28 - Julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha: 15/10/2019;
29 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado do processo de escolha:17/10/2019;
30 -Prazo para recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado do processo de escolha: de 18/10/2019 a22/10/2019;
31 -Publicação do resultado do julgamento dos recursos: 24/10/2019;
32 - Proclamação do resultado final do processo de escolha: 24/10/2019
33 -Posse e diplomação dos(as) eleitos(as):10/01/2020.

Santo Ângelo/RS, 02de abril de 2019

JOSÉ RICARDO MARTINS FERREIRA
Presidente em Exercício do COMDICA

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:99B92DF5

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, QUE REGERÁ O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO."

O presidente em exercicio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA,no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.696 de 25 de Julho de 2012:
CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014:
CONSIDERANDO a Resolução 203 do CEDICA/RS de 12 de março de 2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.962 de 24 de abril de 2015;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.070 de 04 agosto de 2016;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 4.179 de 23 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art.: 1º-Nomear a Comissão Especial Eleitoral, com as seguintes atribuições:

Promover aimplementação do processo de escolha dos membros do ConselhoTutelar;
Promover os demais atos necessários, para a realização do Processo de escolha dosmembros do Conselho Tutelar do município de Santo Ângelo — RS;

Art.: 2º- Fica nomeada a Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, composta paritariamente pelos seguintes conselheiros doCOMDICA:

I — Representantes das entidades Governamentais:ALMIRO LUÍS MACHADO (Secretaria Municipal da Saúde); MARLA DE LURDES FIGUEIREDO (Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania).
II — Representantes das entidades Não Governamentais:ORLANDO GOMES DA SILVA (SOS Vida); GRAZIELA ALTHAUS (Projeto Associação Amigos do Pelotão Curumim)..

Art.: 3º- O Presidente (a) e o Secretário (a) da comissão serão escolhidos por seus pares.

Art.: 4º- A presente resolução entrará em vigor, após aprovada pela Assembleia Geral do Conselho e nadata da sua publicação.

Sessão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 02 de Abril de 2019.

JOSÉ RICARDO MARTINS FERREIRA
Presidente em Exercício do COMDICA

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:1DBC9F6E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2019

O Presidente em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, no uso de suas atribuições legais e por decisão em Assembleia Ordinária, realizada no dia 02 de Abril de 2019, deste Conselho.

RESOLVE:

Art.1º- Revogar as resoluções de número 002/2018, 003/2018 e 004/2018.

Art.2º- Firmar que continuará em vigor as resoluções de números 003/2017 e 005/2017.

Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo (RS), 02 de Abril de 2019.

JOSÉ RICARDO MARTINS FERREIRA
Presidente em Exercício do COMDICA

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:88BB1A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.008/2019.
CONTRATO: Contrato de arrendamento nº.074/2019.
CONTRATADO: JOSÉ LINDOMAR DOS SANTOS – CPF: 028.975.550-68.
OBJETO: Arrendamento de saibreira de propriedade do senhor José Lindomar dos Santos, na localidade de Catanduva, 3º Distrito deste Município, com vigência de 01 de abril de 2019 à 31 de dezembro de 2019, conforme justificativas apresentadas nos memorandos 58/2019 e nº 75/201, e pedido nº 2019/564, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 **VALOR MENSAL**: R$ 4.000,00

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:D8DE27A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 114, DE 26 DE MARÇO DE 2019

Convoca a 8ª Conferência Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1o Fica convocada a 8ª Conferência Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha para o dia 11 de abril de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores, conforme Memorando n.° 295/19 - SEMSA.

Art. 2o O Tema central da Conferência será “Democracia e Saúde: saúde como direito e consolidação do financiamento do Sistema Único de Saúde - SUS".

Art. 3o A Conferência Municipal será presidida pela Secretaria Municipal da Saúde ou pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de março de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:E5A98EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 11/2017, instaurado pela Portaria n.º

1.667, de 28 de novembro de 2017, nos termos com o previsto na Lei n° 6.360, de 01 de novembro de 2011, e em conformidade com o previsto na Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para que sejam devidamente apurados os fatos narrados na mesma, NOTIFICA o Senhor Leonardo de Oliveira Machado (CPF/MF 086.763.116-33) Representante Legal da Empresa Ficapoços Fios & Cabos Ltda. (CNPJ/MF 10.376.365/00001-79), de que foi aprazada a data de 18 de abril de 2019, para os depoimentos das testemunhas Mariana Castilhos de Souza e Samuel Schmidt Souza, respectivamente, às 9h e 10h, a serem realizados na sede da comissão, Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha.
Outrossim, Vossa Senhoria, se assim desejar, poderá assistir aos depoimentos ou fazer representar-se por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de abril de 2019.

SOLANGE DOS SANTOS BECK MEREGALI,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:689C5E3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 024/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 307/2019 – PROCESSO Nº 323/2019 – contratação de software on line para consulta de dados de CPF e endereço dos contribuintes municipais para ser usado pelo Setor de Execuções Fiscais – R$ 10.620,00 – Infosense Informações Cadastrais e Anti-Fraude Ltda.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4BE76B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 032/2019 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 – Serviços técnicos profissionais de assessoria, consultoria e capacitação especializada na atividade específica de arrecadação do Município nas questões referentes à receita de regulamentação dos valores ATIVOS de ISS do Município de São Gabriel – R$ 15.000,00 mensais – ACGP Assessoria e Consultoria em Gestão Pública.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A73BE854

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027/2019 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 412/2019 – contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para alunos moradores na Zona Rural do Município, linha Pontas do Salso, percorrendo aproximadamente 152 km diários, veículo com capacidade mínima de 24 lugares – R$ 6,80 o quilômetro rodado – Simone Souza Prates.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A9D2CB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 005/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2018 – inclusão de rubrica/despesa 11920/11921 – SRT Nascimento Máquinas e Equipamentos EPP.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9FA09A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 006/2019 AO CONTRATO Nº 070/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017 – prorrogação de prazo por mais 90 (noventa) dias a partir de 28/02/2019.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DCCB04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2018 A CARTA DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 – inclusão de rubrica despesa/desdobramento: 11651/11653 – Waldenir Ferreira Gonçalves - ME.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AFFE285A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 A CARTA DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2017 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 093/2017 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano a partir de 05/05/2018 – Waldenir Ferreira Gonçalves – ME.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:43D211C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2019 AO CONTRATO Nº 031/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – prorrogação por mais 03 meses a partir de 28/03/2019 até que se conclua o processo licitatório – Carlos Eduardo Wolski e Cia Ltda.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D431F070

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2019 AO CONTRATO Nº 020/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N º 003/2015 – prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 04/05/2019 – Editora Jornalística Jarros Ltda.

São Gabriel, 02 de abril de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A4F9FDBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Tubos de Concreto. Data e local da abertura dos envelopes: 16.04.2019, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 02 de abril de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6EA36DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as leis 8.666/93 e 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:

Homologar a presente licitação nestes termos:
Modalidade: **Pregão Presencial**
Número: **003/2019**
Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas novos, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 1060.434-82/2018/MAPA, celebrado entre o Município de São José do Inhacorá e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Vencedor: COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA.
CNPJ: 87.346.185/0001-79
Itens e valores: Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Produto	Marca/ Modelo	Valor – R$
01	01	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA** para roçagem de aceiros, margens de caminhos, rodovias, poda de cercas vivas e arbustos na versão roçadeira; equipado com válvulas de alívio independentes em cada circuito hidráulico, proporcionando segurança e proteção contra impactos; Acoplamento aos tratores agrícolas pelo sistema hidráulico três pontos com acionamento pela tomada de força (540RPM/Cat II); Tela de proteção para sua segurança. Sistema de acionamento do comando hidráulico através de cabos; Unidade mínima de corte rotativa de 1,50 m de largura de trabalho.	Lavrale	57.500,00

Vencedor: AMG MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM. E IND. EIRELI
CNPJ: 23.626.027/0001-90
Itens e valores: Conforme segue abaixo

Item	Quant.	Produto	Marca/ Modelo	Valor – R$
02	01	**TRITURADOR DE GALHOS** com abertura vertical de acesso da galhada de 230 mm e vertical de 190 mm; produção de 10 a 25m³/h; diâmetro do disco de corte 930 mm; rotação do disco 1050 rpm; com 04 facas; origem da potência tomada de força trator; apropriado para produção de cavacos de madeira de 10-30 mm; com bica de descarga na altura de 2900 mm; com reservatório de óleo hidráulico de 55 l e com 01 afiador de facas elétrico.	Lippel	57.500,00

Dotação Orçamentária:

09 0901 20 122 0300 1.052 -	Equipamento e Materiais Permanentes p/ Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
4.4.9.0.52 – 776 (1164) -	Equipamento e Material Permanente
4.4.9.0.52 – 642 (0001) -	Equipamento e Material Permanente

Autorizar o empenho das despesas resultantes nas dotações orçamentárias acima citadas.

São José do Inhacorá, 03 de abril de 2019.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:62C3E4B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 318/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA ÁREA DE NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA, PARA O ATENDIMENTO NA FUNDAÇÃO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CONTRATO (PROC 367/2018)
SARAIVA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI – ME

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 318/2018
CONTRATADO: SARAIVA SERVIÇOS MÉDICOS – EIRELI - ME. - CNPJ N° 16.502.228/0001-10.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de urgência e emergência na área de Neurologia/Neurocirurgia, para o atendimento na Fundação.
DO PRAZO: Fica a partir de 31 de dezembro de 2018 prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência da contratação.
VALOR: O preço para execução dos serviços, será de até R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) mensais.
LEGISLAÇÃO: A contratação tem como base legal o artigo 24, IV da Lei Federal N° 8.666/93.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Paulo Ricardo Furasté Campos
Código Identificador:A15AE289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.218, 29 DE MARÇO DE 2019.

Declara PONTO FACULTATIVO no dia 18 de abril de 2019 – QUINTA-FEIRA SANTA, na Administração Direta e Indireta, com compensação de horário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, no dia 18 de abril de 2019, QUINTA-FEIRA SANTA, na Administração Direta e Indireta, nos turnos da manhã e tarde, excetuando-se os serviços considerados essencias à saúde (**Centro de Saúde Feitoria e UPA 24 Horas),** segurança e limpeza pública, os quais terão seus horários determinados pelas respectivas Secretarias e escolas da rede pública Municipal, que seguem calendários próprios homologados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os preceitos legais em vigor.

Art. 2.º A compensação do horário referente ao Ponto Facultativo determinado pelo artigo anterior ocorrerá nos órgãos públicos que funcionam no Centro Administrativo, nos dias **22 de abril de 2019 (2ª feira), 23 de abril de 2019 (3ª feira), 24 de abril de 2019 (4ª feira)** – duas horas diárias a mais, totalizando as 06 (seis) horas, com uma hora de intervalo para o almoço, para quem cumpre turno único de 6 horas.

§ 1º. Os demais órgãos públicos que desenvolvem suas atividades fora do Centro Administrativo, e que não cumprem turno único, dispõem de autonomia para determinar seu horário de compensação, ressaltando que deverão compensar 8 (oito) horas diárias.

§ 2º. O horário de **expediente externo no Centro Administrativo** nos dias de compensação será das 9 horas às 16 horas e o **horário interno** será das 8 horas às 17 horas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de março de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C68ACAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019 - SRP MATERIAIS SEMOV

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 11/2019 -** Menor Preço Por lote, SRP **- OBJETO:** aquisição futura de materiais para a construção e manutenção de bocas de lobo, drenagem, calçadas, meios-fios, rampas de acesso. **DATA DE ABERTURA:** 16 de abril de 2018, às 08h30min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:8A7E85E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019 FHC - SRP MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação**, com lotes exclusivos para ME/EPP- PREGÃO ELETRÔNICO 16/2019 FHC -** Menor Preço por Lote, SRP **- OBJETO:** aquisição futura de MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL. **DATA DE ABERTURA:** 16 de abril de 2019 às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:63B95F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMADA PÚBLICA 01/2018 - RESULTADO PROPOSTA COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO PORPOSTA TÉCNICA, referente **CHAMADA PÚBLICA**, tombada sob o **Nº 01/2018**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **confecção de 40.000 (quarenta mil) folders turísticos e instalação de 12 (doze) painéis (totens) em locais de grande circulação de pessoas, a serem indicados pela administração municipal, patrocinados pela iniciativa privada e sem nenhum custo para a Administração Pública Municipal.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a licitante **BOBSIN & SCHMITT LTDA - ME** habilitada e vencedora do certame. Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:25D8043B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PE 04/2019 - AQUISIÇÃO FUTURA DE 10 SENSORES DE RUÍDO E 01 COLETOR DE DADOS COM SOFTWARE COMPATÍVEL

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**, Menor Preço por Lote - SRP, **OBJETO:** Aquisição Futura de 10 sensores de ruído e 01 coletor de dados com software compatível, a serem utilizados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 15 de abril de 2019, às 09h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:D6BDF8AF

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PE 05/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BACKUP EM CLOUD

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação exclusiva para ME/EPP, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019**, Menor Preço Global, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de *backup* em *Cloud*, com volume de dados inicial de 500GB e o Agente OBM com ao menos 01 licença, em ambiente computacional da contratada, pelo período de 12 (doze) meses. **DATA DE ABERTURA:** 15 de abril de 2019, às 10h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:7BD9D60E

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
PE 06/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO ESPECIALIZADA DENOMINADA ORACLE DATABASE APPLIANCE ODA X7-2S

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECOL,** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**, Menor Preço Global, **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de solução especializada denominada Oracle Database Appliance ODA X7-2S, para armazenamento e processamento de banco de dados Oracle, composto por servidor, storage, sistema operacional e software de virtualização e repasse de conhecimento aos técnicos do SEMAE. **DATA DE ABERTURA:** 16 de abril de 2019, às 10h00min. O edital está disponível no endereço http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:6DC2D5AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0519/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio a Servidora **IVETE LIDIA DO NASCIMENTO LAMPERT**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 556, referentes ao quinquenio **18.12.2009 a 16.12.2014**,concedidos pela Portaria 1020/2017, de 29.09.2017**,** nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, com autorização através do Protocolo n° 7304, a contar de **01.04.2019 a 30.04.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E6AA4821

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0520/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

Gozo de 30 (trinta) dias de Férias ao servidor **GABRIEL ELOI ALMEIDA ALVES**, cargo efetivo de Pedreiro, matrícula nº 2437, referente ao periodo aquisitivo de **23.03.2018 a 22.03.2019**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **01.04.2019 a 30.04.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BE42AF30

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0521/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE SUPLEMENTAÇÃO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

À Servidora **ANA MARTA PEREIRA DOS SANTOS**, cargo efetivo de Professora, matricula n° 1174, **SUPLEMENTAÇÃO DE MAIS 10 HORAS (50%)**, para atuar na EMEF. Rosa Lazzarotto Arboitte,conforme Of N° 184/2019 SME, a contar de **16.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.02.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2B0602CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0522/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIFICIL ACESSO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE

À Servidora **ELIANE VIEIRA DEBUS**, cargo efetivo de Agente de Serviço Complementares, matricula n° 1285, **DIFICIL ACESSO DE 25%**, para atuar na EMEF. Jaco David Diesel, conforme Of N° 186/2019 SME, a contar de **01.02.2019 a 20.02.2019.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **01.02.2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:31056D53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0523/2019, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

PROMOVE SERVIDORA PARA CLASSE "E"

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PROMOVE
Para **Classe "E"**, nos termos dos Artigos 24 a 27,28 da Lei Municipal 314, de 17.10.1990, a servidora **FANNY SILVA DE SOUZA**, cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula 702, tendo entrado em exercicio em 30.11.1995, implementando a mudança de Classe em JULHO DE 2014, com direito à percepção da remuneração correspondente, a contar de **AGOSTO DE 2014** por preencher todos os requisitos, conforme levantamento realizado em sua pasta funcional**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D4D8DEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3101, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1097, de 26 de agosto de 1998 e suas posteriores alterações, especialmente a Lei Municipal n° 1846, de 03 de março de 2009, e, consi*derando* não existir, no âmbito do Município de São Pedro do Sul, entidade civil representativa ligada à área de trânsito,

NOMEIA

Art. 1°. Integrantes da JARI (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES), os membros abaixo relacionados:

I.- REPRESENTANTES DO ÓRGÃO DE TRÂNSITO VINCULADO AO PODER EXECUTIVO:

Titular: Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki
Suplente: Carlos Alberto Torrel de Bail

II.- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL

Titular: Felipe Scherer
Suplente: Mauricio friedrich.

III.- REPRESENTANTES COM CONHECIMENTO EM TRÂNSITO, INDICADOS PELA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL:

Titular: Zélio de Jesus Diniz
Suplente: Maria Fabiana Dias Pregardier.

Art. 2°. Nos termos do inciso II do Art. 3° da Lei Municipal n° 1097, de 26 de agosto de 2008, o mandato da JARI será de um ano.

Art. 3°. Atuará como Presidente da JARI a Srª. Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki, e como Secretário o Sr. Zélio de Jesus Diniz.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de março de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

ARTHUR S. HAESBARRT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:68E187CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3103 DE 12 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 470.274,07 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS COM SETE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS**.**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, em especial a LEI MUNICIPAL N° 2957 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional especial no valor de R$ 470.274,07 (quatrocentos e setenta mil duzentos e setenta e quatro reais com sete centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

6	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
601	UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL	
2061	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 17.174,07
2063	TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)	
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 453.100,00
Total		**R$ 470.274,07**

Art. 2º O crédito especial será coberto pelo excesso de arrecadação e pelo superávit do exercício anterior, como seguem:

	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (1207)	R$ 17.174,07
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (Programa Par)	R$ 453.100,00
Total		**R$ 470.274,07**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 12 (doze) dias do mês de março, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

SILVANA TASSINARI TASCHETTO
Secretária Municipal da Administração

MARTA HELENA LENZ
Secretária Municipal da Fazenda

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO
Procurador Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E1A77576

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3106 DE 14 DE MARÇO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 47.221,14 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, em especial a LEI MUNICIPAL N° 2953 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional especial no valor de R$ 47.221,14 (Quarenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e quatorze centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018, conforme segue:

8	ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.	
801	UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2080	MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
319004	- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 47.221,14
Total		**R$ 47.221,14**

Art. 2º O crédito especial será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária, como segue:

98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.002	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA (592)	R$ 47.221,14
Total		**R$ 47.221,14**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de março, de dois mil e dezenove.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal de Administração.

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E7511E80

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.871, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA SERVIDORES PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO NO MERCADO DE IMÓVEIS, PARA DETERMINAR O QUE MELHOR SE ADEQUA PARA LOCAÇÃO, PELO MUNICÍPIO, PARA O FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com o Art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando a solicitação contida no ofício n° 160/2018, protocolado na data de 28 de março de 2019, sob o n° 1820, encaminhado pela Secretária Municipal de Saúde e deferida pela Senhora Prefeita,

Considerando a necessidade de transferência do ESF 05, cuja estrutura e funcionamento são incompatíveis com a demanda,

R E S O L V E

Art. 1° Designar os servidores **LUCINDA SILVEIRA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n° 1117 e **SÉRGIO AMILTON DRUZIAN**, Engenheiro Civil, Matrícula n° 2210, para compor a Comissão responsável pelo levantamento, no mercado de imóveis urbanos, inclusive com demonstrativo de pesquisas em imobiliárias e sem prejuízo de locação inclusive por particulares, para determinar aquele que melhor atenda às necessidades de locação para funcionamento da Estratégia de Saúde Família (ESF) 05. A Comissão terá a responsabilidade de emitir Relatório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a senhora Prefeita, que o encaminhará à Comissão de Licitações, para procedimento legal de Dispensa de Licitação.

Parágrafo único. Do relatório da consulta de mercado e levantamento de preços deverão constar as especificações do imóvel (localização), instalações nos moldes necessários quanto à área e características necessárias e preço compatível com o mercado, dados de identificação do (s) proprietário (s), duração da locação e prorrogação, juntando cópia da Matrícula do imóvel e da proposta financeira do (s) locador (es), constante de Declaração do (s) proprietário (s), números do (s) RG (s) e do (s) CPF (s), endereço (s) e cópia da Matrícula do Imóvel no CRI (Cartório de Registro de Imóveis), devendo, ainda, a Comissão considerar a localização privilegiada do imóvel e se ela atende às necessidades físicas para funcionamento da instituição mencionada, contendo especificações dos encargos suportados pelo locador e pelo locatário, de modo pormenorizado (IPTU, taxas de água, energia elétrica e valor mensal total), para que se contemple a melhor proposta. Por fim, o relatório deverá observar o preconizado na Lei 8.666/93 nos dispositivos a seguir:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)."

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:7EC904D0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.873, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE DEBORA DE MORAES E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 005/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 27 de março de 2019, sob o n° 1.790, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **DEBORA DE MORAES,** Matrícula nº 2538, no cargo de Agente de Serviços Complementares, tendo sido nomeada em 26.01.2016, pela Portaria nº 0126/2016, empossada no cargo em 22.02.2016 (Termo de Posse n° 07/2016) e entrado em exercício na data de 25.02.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76BC054E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.874, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE MICHELI DIAS DE MELLO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 005/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 27 de março de 2019, sob o n° 1.790, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **MICHELI DIAS DE MELLO,** Matrícula nº 2545, no cargo de Professor de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 17.02.2016, pela Portaria nº 0191/2016, empossada no cargo em 03.03.2016 (Termo de Posse n° 013/2016) e entrado em exercício na data de 07.03.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:00890FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.875, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE RITA DE CASSIA TEIXEIRA CEZAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 005/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 27 de março de 2019, sob o n° 1.790, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **RITA DE CASSIA TEIXEIRA CEZAR,** Matrícula nº 2540, no cargo de Agente de Serviços Complementares, tendo sido nomeada em 01.02.2016, pela Portaria nº 0153/2016, empossada no cargo em 23.02.2016 (Termo de Posse n° 009/2016) e entrado em exercício na data de 24.02.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0901C6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.876, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

RATIFICA AVALIAÇÃO FINAL DE DESEMPENHO E HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO PERÍODO PROBATÓRIO DE ANDREIA ARTMANN AREND E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes no Art. 24, § 7º, com a nova redação da Lei Municipal nº 313 de 17/10/1990, dada pela Lei Municipal nº 1.249 de 05/04/2000;

Considerando o teor do Memorando CEADEP nº 005/2019 da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, protocolado na data de 27 de março de 2019, sob o n° 1.790, faz saber que:

HOMOLOGA

A Avaliação Final de Desempenho da Servidora **ANDREIA ARTMANN AREND,** Matrícula nº 2549, no cargo de Professor de Educação Infantil, tendo sido nomeada em 17.02.2016, pela Portaria nº 0192/2016, empossada no cargo em 03.03.2016 (Termo de Posse n° 012/2016) e entrado em exercício na data de 03.03.2016, considerado, assim, a Servidora estável no serviço público, cumprido o período probatório de 36 (trinta e seis) meses, para efeitos do que dispõe o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:90FB8AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.877, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o dever de apurar responsabilidade cometida aos servidores no desempenho de suas funções, bem como a obrigação do servidor em assumir o ônus em razão de qualquer conduta irregular, sem prejuízo de responsabilidade administrativa e ainda o despacho do senhor Prefeito determinando a instauração de sindicância disciplinar datado de 26.10.2016; em anexo,

Considerando as seguintes determinações previstas no Regime Jurídico dos Servidores de que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, e ainda :

"Art. 160 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III - observância as normas legais e regulamentares."

DETERMINA

Art. 1º A **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para promover apuração de possíveis irregularidades atribuíveis ao servidor **Leandro Lazzarotto,** ocupante do cargo de Motorista, Matrícula 639, como responsável pela autuação por infração de trânsito ao conduzir, em serviço, o veículo de propriedade do Município, FIAT/ARGO DRIVE 1.3 GSR, placas IYR3988, em serviço, causando infração de trânsito ocorrida na data de 23 de novembro de 2019, às 18h 03min, na localidade de Vera Cruz/RS, na ROD RSC 287 Km 111 Sentido Santa Cruz do Sul/RS, ao trafegar com 89 km/h quando a velocidade regulamentada era de 80km/h, com

valor correspondente a R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), tendo em vista que o pagamento ainda não foi efetuado e deve ser apurado o descumprimento de proibições e responsabilidades cometidas ao servidor estatutário, previstas no inciso III, Art. 160 do RJU a seguir transcrito: *"Art. 160 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observância às normas legais e regulamentares;"* que poderão ensejar ser imputada a cominação de penalidade administrativa, sopesada pela circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, o que deverá ser objeto de recomendação no relatório da Comissão ora designada em razão da conduta que, em tese, configurou a Infração por possível descumprimento do dever de observar o cumprimento de normas legais e regulamentares.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as servidoras Sara Crisana Simon, Técnica em Arquivo, Matrícula n° 1430, Giceli Medianeira Muller da Fonseca, Técnico Agrícola, Matrícula n° 2015 e Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A83CFF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.878, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes do Regime Jurídico único dos Servidores, insertas na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o dever de apurar responsabilidade cometida aos servidores no desempenho de suas funções, bem como a obrigação do servidor em assumir o ônus em razão de qualquer conduta irregular, sem prejuízo de responsabilidade administrativa e ainda o despacho do senhor Prefeito determinando a instauração de sindicância disciplinar datado de 26.10.2016; em anexo,

Considerando as seguintes determinações previstas no Regime Jurídico dos Servidores de que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, e ainda :

"Art. 160 São deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III - observância as normas legais e regulamentares."

DETERMINA

Art. 1º A **Instauração de Sindicância Disciplinar,** com rito previsto no Art. 189, inciso II da Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990, para promover apuração de possíveis irregularidades atribuíveis ao servidor **JOSÉ ANTONIO CRESPAN**, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula 597, como responsável pela autuação por infração de trânsito ao conduzir, em serviço, o veículo de propriedade do Município, FIAT/ARGO DRIVE 1.3 GSR, placas IYR3045, em serviço, causando infração de trânsito ocorrida na data de 21 de fevereiro de 2019, às 10h 32min, na localidade de Santa Maria/RS, na RSC 287 Km 234, ao trafegar com telefone celular, valor correspondente a R$ 130,16 (cento e trinta reais e dezesseis centavos), tendo em vista que o pagamento ainda não foi efetuado e deve ser apurado o descumprimento de proibições e responsabilidades cometidas ao servidor estatutário, previstas no inciso III, Art. 160 do RJU a seguir transcrito: *"Art. 160 - São deveres do servidor: I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; III - observância às normas legais e regulamentares;"* que poderão ensejar ser imputada a cominação de penalidade administrativa, sopesada pela circunstâncias atenuantes e/ou agravantes, o que deverá ser objeto de recomendação no relatório da Comissão ora designada em razão da conduta que, em tese, configurou a Infração por possível descumprimento do dever de observar o cumprimento de normas legais e regulamentares.

Art. 2º Para tanto, DESIGNA as servidoras Vera Lucia Essy Brutti, Tesoureira, Matrícula n° 1897, Giceli Medianeira Muller da Fonseca, Técnico Agrícola, Matrícula n° 2015 e Raquel Marcele da Silva Prass, Agente Administrativo, Matrícula n° 2062, integrantes da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto n° 3058, de 20 de novembro de 2018, para, sob a presidência da primeira, atuarem no referido Processo de Sindicância Disciplinar, preferencialmente realizando diligências no turno inverso ao do trabalho normal e que deverá apresentar Relatório Conclusivo a Senhora Prefeita Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias da apuração das situações noticiadas e caso se confirmem, das diligências necessárias. Atuará como suplente a servidora Marta Sueliza Diniz Vieira, Agente Administrativo, Matrícula nº 1655, igualmente integrante da Comissão Permanente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE274CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 2.879, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. GETUINAR D'AVILA DO NASCIMENTO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N° 2857, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões exaradas no ofício n° 148/2019, protocolado na data de 25 de março de 2019, sob o n° 1.731, encaminhado pelo Administrador do Hospital Municipal, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1° A Alteração de membros da **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal Dr. Getuinar d'Ávila do Nascimento** que passa a ser integrada como segue:

I-MEMBROS CONSULTORES:

- Josiane Skrebsky Clereci, Médica, Matricula n° 2122, CREMERS 18.475;
- Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula nº 2343, CRF 13484;
- Jucélia Luccas, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n° 928, COREN 323781;
- Ivete Lampert, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula n° 556, COREN 54091;
- Rosane Moraes Marinho, Agente Administrativo, Matrícula n° 792.

II-MEMBRO EXECUTOR (SERVIÇO INFECÇÃO HOSPITALAR – SCIH):

Titular: Gabrieli Doleski Crema, Enfermeira, Matricula nº 2558, COREN 444316.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1ABA9603

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.880, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL GETUINAR DÁVALIA DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões exaradas no ofício n° 147/2019, protocolado na data de 25 de março de 2019, sob o n° 1.730, encaminhado pelo Administrador do Hospital Municipal, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1° A alteração da composição da Comissão de Padronização de Medicamentos e Terapêutica do Hospital Municipal Dr. Getuinar d'Ávila do Nascimento que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

- Josiane Skrebsky, Médica, Matrícula n° 2122, CREMERS 18.475;
- Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula nº 2343, CRF n° 13484;
- Beatriz Essi, Enfermeira, Matrícula n° 3060, COREN n° 77079.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,

Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:A9058ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.881, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CRIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO Centro de Material Esterilizado – CME e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento E DA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões exaradas no ofício n° 149/2019, protocolado na data de 25 de março de 2019, sob o n° 1.732, encaminhado pelo Administrador do Hospital Municipal, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1° A alteração da composição da Comissão responsável pelo Centro de Material Esterilizado – CME e Bloco Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento que passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

I-MEMBROS CONSULTORES:
Josiane Skrebsky, Médica, Matrícula n° 2122, CREMERS 18.475;
Beatriz Essi, Enfermeira, Matrícula n° 3060, COREN n° 77079.

II-MEMBRO EXECUTOR (CME e Bloco Cirúrgico):
Gabrieli Doleski Crema, Enfermeira Matrícula n° 2558, COREN 444316.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:70171DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.882, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA COMISSÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Ávila do Nascimento E DA PROVIDENCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões exaradas no ofício n° 150/2019, protocolado na data de 25 de março de 2019, sob o n° 1.733, encaminhado pelo Administrador do Hospital Municipal, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1° A alteração da composição da Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Municipal Dr. Getuinar D'Àvila do Nascimento que passa a ser integrada pelos seguintes servidores que serão responsáveis pela implantação do NSP e implementar os Protocolos do MS:

I. Ana Caneda, Enfermeira, Matrícula n° 2970, COREN n° 54095;
II. Eduardo Becker Neto, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 671, COREN nº 203202;
III. Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em enfermagem, Matrícula nº 3427, COREN nº 152107;
IV. Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula n° 2343, CRF-RS n° 13484.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:330A62AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.883, DE 01 DE ABRIL DE 2019.

ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA POLÍTICA NACIONAL DE HUMANIZAÇÃO (PNH) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as razões exaradas no ofício n° 151/2019, protocolado na data de 25 de março de 2019, sob o n° 1.734, encaminhado pelo Administrador do Hospital Municipal, faz saber que:

DETERMINA

Art. 1° A alteração da composição dos membros do Grupo de Trabalho da Política Nacional de Humanização, que passa a ser composta pelos seguintes Servidores:

I. Ana Caneda, Enfermeira, Matrícula n° 2970, COREN n° 54095;
II. Eduardo Becker Neto, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 671, COREN nº 203202;
III. Rosecler Goulart da Rosa, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 3427, COREN nº 152107;
IV. Mariana Santos da Costa, Farmacêutica, Matricula n° 2343, CRF-RS n° 13484.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, ao 01 (um) dia do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:DA2296F9

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **ANA AROCHA – ME**, cuja finalidade é prestar serviços técnicos profissionais, especializados de Assessoria e Consultoria, administrativa e treinamento de servidores municipais na elaboração de projetos, manutenção e acompanhamento de programas federais, estaduais e municipais bem como gerenciamento de projetos de ações estratégicas nas diversas secretarias com atendimento presencial e online, pelo período de 12 (doze) meses, o qual apresentou o valor total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais).

São Pedro do Sul, 28 de março de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:3935540D

SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **SILVA TRANSPORTES LTDA,** cuja finalidade é Transporte (ida e volta) de alunos do ensino médio da

escola Tito Ferrari residentes na localidade de Fatima dos Bianchin, Mundo Novo e Sanga Funda, para o ano letivo de 2019, o qual apresentou o valor total estimado de **R$ 72.000,00** (setenta e dois mil reais).

São Pedro do Sul, 02 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FF49DFE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 07/2019 – SRP - Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (MERENDA ESCOLAR), abertura: 16/04/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 2 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:FA39A712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2019 – SRP - Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, abertura: 17/04/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 2 de abril de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:AA234585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial n.º 06/2019, Processo n.º 16/2019 cujo objeto é a aquisição de peças para substituição junto ao veículo ônibus IMV 9073:
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:
ABERTURA: 16 DE ABRIL DE 2019, as 14:00 horas
Fica alterado o item 3, subitem 3.1;
Fica alterado o item 3, observação 5;
Fica alterado a Descrição dos itens do Anexo I;
Fica alterado o quadro do ìtem VIII;
Fica alterado o quadro da Cláusula Segunda do Anexo IX.
As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 02 de abril de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Fernandes Lodovich
Código Identificador:39D2DAEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2019
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para a Administração Municipal, pelo prazo de 12 meses, a contar de 03 de Abril de 2019, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet, tendo sido firmadas as seguintes Atas de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº 045/2019 – **TORINO INFOMRÁTICA LTDA**.
Ata de Registro de Preços nº 046/2019 – **CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI**.

Taquara, 02 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:ECC60F1F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

Abertura: 09h00min do dia 15 de Abril de 2019. / Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma PARCELADA de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Taquara, 02 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:26242282

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

Abertura: 09h00min do dia 16 de Abril de 2019. / Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM / Objeto: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, de forma PARCELADA para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Taquara, 02 de Abril de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F03A7093

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2019

A Administração Municipal, através da Secretaria da Administração, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de PROFESSOR ÁREA II – MATEMÁTICA, PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
PROFESSOR ÁREA II - HISTÓRIA
3ºTATIANA CARRILHO PASTORINI TORRES
PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA
2ºMORGANA FERNANDES DA SILVA
Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n) Comprovante de Residência

Taquara, 03 de Abril de 2019.

JOÃO LUIZ FERREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:91A42816

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2019

A Administração Municipal, através da Secretaria da Administração, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA, MERENDEIRAS E SERVENTES** no Concurso Público realizado através do Edital n° 002/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, das 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR
5º LUCAS TEIXEIRA FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESCOLA
9º MARIA CAROLINA RAMOS DA SILVA
MERENDEIRAS
32º LAURA MARIA ROTHE
33º MONICA GEIS
34º CARINE DE FÁTIMA DOS SANTOS
SERVENTES
42º ETIANE DA SILVA MICHELON
43º JOSELI APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA
44º ALEXANDRA SCHENARDIE
45º NATALIA DE BORBA ULMANN
Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cédula de Identidade;
e) Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h) Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i) Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l) Alvará de folha Corrida atualizado
m) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n) Comprovante de residência.

Taquara, 03 de março de 2019.

JOÃO LUIZ FERREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0D34C6E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 27080/2019
A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES,

brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob o nº 266.308.695-91, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 Seção 2 - Edição Especial Edição nr 0, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES com sede Na (o) Rua Abilio Vieira Paiva,228 - Tavares/rs - Cep 96290-000, CNPJ 88.427.018/0001-15 , doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, GARDEL MACHADO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 07 059129 1 , inscrito no CPF sob o nº 942.998.030-00, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos ao Município Tavares, de 1 (um) automóvel (viés), cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS
Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA
A DONATÁRIA obriga-se a:
Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
Comparecer, por meio do responsável designado, em até 15 (quinze) dias, à concessionária indicada para a retirada do (s) veículo (s) doado (s), após a realização da vistoria;
Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção do (s) veículo (s), inclusive quanto ao pagamento de taxas, impostos e outros emolumentos necessários à circulação do (s) veículo (s);
Pagar anualmente o IPVA e o Seguro Obrigatório do (s) veículo (s) na data de vencimento, conforme indicado no respectivo Certificado de Licenciamento e Registro de Veículo - CRLV;
Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual do Proprietário;
Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização do (s) veículo (s) pelo (s) Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do (s) veículo (s);
Manter o (s) veículo (s) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de
pagamentos afetos ao (s) veículo (s) e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) veículo (s)
pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
Conservar e manter a identificação visual do (s) veículo (s), de acordo com a padronização estabelecida pela DOADORA;
Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar, o (s) veículo (s) durante 10 anos;
Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;
Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;
Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;
Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA
A DOADORA obriga-se a:
Doar o (s) veículo (s) em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado (s) e emplacado (s);
Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do (s) veículo (s);

CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL
O presente Termo poderá ser:
Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
Utilização do bem doado em desacordo com este Termo;
Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.
Subcláusula Primeira. A revogação do Termo, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao veículo, para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS
A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção

Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.
Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em
2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2019.

DAMARES REGINA ALVES
Ministro(a) de Estado-Chefe do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito de Tavares/RS

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:CBE5222E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E O (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES.

PROCESSO Nº TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS Nº 27357 / 2019
A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pelo (a) Ministro (a) de Estado do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, DAMARES REGINA ALVES, brasileiro (a), portador (a) do Registro Geral nº 4102238 - SSP/DF, inscrito (a) no CPF sob o nº 4102238, residente e domiciliado (a) nesta Capital, no uso da competência outorgado(a) pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 29 de maio de 2003, na Seção I, e nomeada pelo Decreto de 05 de outubro de 2015 Seção 2 - Edição Especial Edição nr 0, e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES com sede Na (o) Rua Abilio Vieira Paiva,228 - Tavares/rs - Cep 96290-000, CNPJ 88.427.018/0001-15 , doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo (a) Prefeito, GARDEL MACHADO DE ARAUJO, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade 07 059129 1 , inscrito no CPF sob o nº 942.998.030-00, no uso da competência outorgada pelo respectivo ato de nomeação, com fundamento no art. 15, inciso V, do Decreto nº 99.658, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 6.807, de 20 de abril de 2007, e no art. 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, têm entre si acordado o presente TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, visando o desenvolvimento de ações conjuntas voltadas ao fortalecimento dos Conselhos Tutelares, conforme as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objetivo a doação, pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, de bens móveis, cujas características constam do Anexo a este Termo, denominado Resumo Operacional do Termo, para serem utilizados exclusivamente na execução das atribuições legais do(s) Conselhos Tutelares do Município Tavares DONATÁRIO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O anexo é parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS BENS
Os bens doados somente poderão ser destinados aos fins de interesse social previstos neste Termo, sendo a sua utilização restrita pelo (s) Conselhos Tutelares do Município DONATÁRIO para a exclusiva execução das suas atribuições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA
A DONATÁRIA obriga-se a:
Encaminhar documentos, formulários, comprovantes e quaisquer outras peças necessárias à instrução do processo de doação que forem solicitadas pela DOADORA;
Fazer constar do seu planejamento orçamentário e financeiro recursos destinados à manutenção dos bens constantes no anexo;
Realizar, periodicamente, as manutenções preventivas previstas no Manual de cada bem;
Realizar os reparos eventualmente necessários, assegurando que a utilização dos bens constantes no anexo pelo Conselhos Tutelares seja ininterrupta;
Manter as condições de cobertura da garantia de 12 (doze) meses do bem;
Manter o (s) bem (ns) sob sua responsabilidade em local seguro e assumir, a partir da data do seu recebimento, todas as responsabilidades civis e administrativas que recaiam sobre o (s) bem (ns) doado (s), desonerando a DOADORA de quaisquer responsabilidades;
Remeter à DOADORA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamentos e os documentos comprobatórios da realização das manutenções;
Sujeitar-se à fiscalização da DOADORA relativamente ao uso do (s) bem (ns) constante (s) no anexo pelo (s) Conselhos Tutelares e às suas condições de manutenção mecânica e documental;
Fiscalizar o uso, a guarda e a conservação do (s) bem (ns), bem como não onerar, nem alienar;
Instalar o sistema SIPIA WEB no (s) Conselhos Tutelares, para registrar e
gerenciar localmente as informações dos atendimentos realizados pelos conselheiros tutelares;

a. Promover, periodicamente, a inscrição dos conselheiros tutelares nos cursos de formação continuada das Escolas de Conselho, conforme a oferta de vagas disponibilizadas pela DOADORA;

Disseminar as ações da Campanha Nacional de Proteção Integral de Crianças e Adolescentes por meio de impressão e/ou veiculação de peças da campanha disponibilizadas pela DOADORA;

Restituir o (s) bem (ns) objeto deste Termo à DOADORA, a órgão ou entidade indicada por esta, caso a DOADORA ou órgão de controle apure a utilização dos bens doados em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DOADORA
A DOADORA obriga-se a:
Doar o(s) bem (ns) em perfeitas condições de uso;

Proceder às ações de fiscalização junto à DONATÁRIA a respeito da utilização e das condições de manutenção do(s) bem(ns) constantes no anexo; **CLÁUSULA QUINTA - DA REVOGAÇÃO TOTAL OU PARCIAL**
Em caso de constatação, pela DOADORA ou pelos órgãos de controle externo, de não utilização do bem doado para os fins e na forma a que se propõe a presente DOAÇÃO, será promovida a revogação parcial ou total deste Termo de Doação com Encargos, estando reservado à DOADORA o direito de reclamar a restituição do (s) bem (ns) doado (s) e realocá-lo (s) em outra instituição previamente indicada, sem direito de indenização à DONATÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Incumbe à DOADORA exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação do cumprimento das obrigações da DONATÁRIA constante deste Termo, podendo firmar parcerias com outros órgãos e entidades para o exercício das atribuições previstas nesta Cláusula.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A DONATÁRIA deverá apresentar, sempre que solicitada pela DOADORA, todos os documentos referentes ao(s) Bem (ns), para que a DONATARIA determine, quando necessário, as providências as serem adotadas para a adequação a este Termo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da constatação do fato, ou para a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS
A DONATÁRIA, por intermédio deste instrumento, atesta, plena e irrestritamente, o recebimento de todos os bens arrolados no Anexo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO
A DONATÁRIA deverá providenciar a publicação de extrato deste Termo de Doação com Encargos no respectivo Diário Oficial, onde houver, ou em periódico de grande circulação no Município, remetendo cópia à DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do instrumento.
CLÁUSULA NONA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº
2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.
Fica eleito o Foro do Supremo Tribunal Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação e aplicação dos encargos previstos nesta DOAÇÃO, com renúncia expressa de qualquer outro.
E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Doação com Encargos em
2 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Brasília (DF) _____ de _____ de 2019.

DAMARES REGINA ALVES
Ministro(a) de Estado-Chefe do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito de Tavares/RS

TESTEMUNHAS

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:CCBC7B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Lics Super Agua Eireli EPP. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano nos sistemas e poços artesianos do município de acordo com a legislação vigente e exigidas pelo Ministério da Saúde e Órgãos de Controle. **Valor:** R$ 15.480,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D99BA4D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Terra de Areia torna público a retificação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 02 de abril de 2019, edição nº. 2528.

Onde se Lê: Contratação de empresa para manutrenção do veículo placa EGD da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Leia-se: Contratação de empresa para a manutenção do veículo placa EGD 0283 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:0A1C9909

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **08h30min do dia 23 de abril de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de material hospitalar e ambulatorial/hospitalar para uso na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), no SAMU e nos Postos de Saúde do Município.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:F5675CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 22 de abril de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de materiais de ferragem, pintura e madeiramento, para uso na execução do calendário oficial de eventos do município e demais atividades da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:393C8244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 25 de abril de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de gás e outros materiais engarrafados (gás medicinal) para uso nos Postos de Saúde do Município, nas Unidades Básicas de Saúde/Programa Saúde da Família, UPA 24 Horas (Unidade de Pronto Atendimento), SAMU/SALVAR e para pacientes portadores de doenças pulmonares crônicas e CA (câncer) que ficam acamados em suas residências.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:438995EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 26 de abril de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de notebooks para Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:8D10A012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 046/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 29 de abril de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de curativos especiais para uso exclusivo no Programa Melhor em Casa (EMAD).** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:6FD9B1D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN & CIA LTDA-EPP.** Objeto: aquisição de 01 (uma) grade niveladora de arrasto .***VALOR TOTAL:** R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **PREGÃO 028/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:233151FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **GLOBAL MAC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E TRATORES LTDA.** Objeto: aquisição de 01 (um) trator agrícola.***VALOR TOTAL:** R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **PREGÃO 028/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:18AB9FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **DIMÁQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.** Objeto: aquisição de 01 (uma) roçadeira de arrasto.***VALOR TOTAL:** R$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais).O prazo do Contrato será de 01 (um) ano, tendo seu início a partir da assinatura do mesmo. **PREGÃO 028/2019.**

Publicado por:
Maria Aparecida do Amaral Nunes
Código Identificador:D31B6411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019, com a Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Três Coroas**, para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, cujo objeto é o pagamento dos serviços prestados pelos colaboradores contratados pela entidade e

seus encargos, aquisição e manutenção de materiais e equipamentos utilizados nos atendimentos e manutenção de estrutura física, desembolso financeira mensal conforme plano de trabalho, pelo período de 12 meses, a contar do dia 01/04/2019, totalizando um repasse anual de R$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois mil reais), com base no art. 31, da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.784/2017.

Três Coroas, em 01 de abril de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:0956FD56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 995/2019, para contratação emergencial de prestação dos serviços de transporte de 02 (dois) passageiro (ida e volta) para a Escola Luterana de Ensino Médio São Mateus, sito à Rua Padre Réus, 370, Bairro Centro, na cidade de Sapiranga/RS, conforme decisão judicial n° 9000089-37.2019.8.21.0164, no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais por viagem ida e volta do trajeto descrito no objeto do Contrato), com base no Inc. IV, Art. 24, Lei Federal 8.666/93.

Item	Empresa	Valor Unitário
1	Arlete Rothmann	R$ 180,00

Três Coroas, em 28 de março de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:475D4A60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, torna público que firmou o **Contrato nº 032/19**, com **A P W DE OLIVEIRA**, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo de 2019, roteiro 02. **Valor quilômetro rodado:** R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos). **Prazo de vigência:** do dia 10/04/2019 e encerrando-se em 18/12/2019. **Data da assinatura:** 29 de março de 2019. **Contrato nº 033/19**, com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Três Coroas cujo objeto por objeto estabelecer as condições para a execução de projeto de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação da Administração Pública e da Organização da Sociedade Civil, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. **Valor global:** R$ 542.000,00 (Quinhentos e quarenta e dois reais). **Prazo de Vigência:** 12 meses a contar do dia 01 de abril. **Data da assinatura:** 01 de abril de 2019.

Três Coroas, 01 de abril de 2019

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:61844CFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2019
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA O SETOR DO CAPS
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 16 de abril de 2019 às 14 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 09h às 12h e das 13h às 16h40min, pelo fone (51) 3654-6314 ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:37EDADB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2019

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que realizou a aquisição de 7.222 (sete mil duzentos e vinte e dois) vales-transporte para os alunos do ensino médio, junto a empresa FÁTIMA TRANSPORTES E TURISMO LTDA, conforme requisição n.º 661/2019, no valor total de R$ 27.203,50 (vinte e sete mil duzentos e três reais e cinquenta centavos), mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo no art. 25, *caput*, da Lei de n.º 8.666/93 e alterações posteriores, vez que a citada empresa é exclusiva em cada itinerário e horário.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:FE5E2BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2018

ADITIVO n.º: 04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: R.S. ALMEIDA & BECKER LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Alteração do horário da prestação de serviços de transporte fluvial. Deste modo, o horário da prestação de serviços passará a ser realizado da seguinte forma: De segunda a sábado das 06 horas às 22 horas, inclusive nos feriados

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1B692446

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 83/2018

ADITIVO n.º: 03
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: R.S. ALMEIDA & BECKER LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de abril de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D8F20D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2017

ADITIVO n.º: 04
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: IVAN E KATIA RAUBER LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 1º de abril de 2019 a 31 de maio de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F0034381

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2019

ADITIVO n.º: 01
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: TÁXI MILKE LTDA - ME
OBJETO DO ADITIVO: Adição em 22 km diários na rota 60 F, para o transporte de alunos para E.M.E.F. Cândido Justimiano de Carvalho, tendo em vista que estes alunos estavam fora da rota original. Deste modo a quilometragem diária passa de 88 km para 110 km diários.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E9F254B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 150/2018

ADITIVO n.º: 02
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
CONTRATADA: DARLEI NUNES PIRES - ME
OBJETO DO ADITIVO: Adição em 89 km diários na rota 58 E, tendo em vista a inclusão de duas alunas matriculadas na escola E.E.E. Padre Réus, passando a quilometragem diária de 409 km para 498 km diários, retroativa ao dia 1° de março de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:53683066

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 52/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto do contrato: Prestação de serviços para web site e hospedagem, intranet e hospedagem, webmail com messenger integrado, com integração com microsoft active directory.
Vigência do contrato: O contrato entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigerá por um prazo de 12 meses.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E882D483

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 53/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANAÃ EIRELI - ME
Objeto do contrato: Prestação de serviços para o atendimento de alunos da educação infantil de até 74 munícipes da localidade do 3° distrito de Triunfo, RS.
Vigência do contrato: O contrato entrará em vigor a contar da data de 01 de abril de 2019 e vigerá até 30 de abril de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 ABRIL DE 2019.

VALDAIR GABRIEL KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:4CFDC6B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.816 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.816 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de impacto local no Município de Tuparendi e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TITULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Estado, aos municípios, à coletividade e aos cidadãos o dever de defendê-lo, preservá-lo e conservá-lo para as presentes e futuras gerações, garantindo-se a proteção dos ecossistemas e o uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a presente Lei.

Art. 2º Ao Município, como membro integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, compete utilizar o procedimento de licenciamento ambiental como instrumento de gestão da preservação ambiental e compatibilizar as políticas de crescimento econômico e social às de proteção do meio ambiente, tendo como finalidade o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentável.

§ 1º Não poderão ser realizadas ações ou atividades suscetíveis de alterar a qualidade do meio ambiente sem o devido licenciamento.

§ 2º As ações ou atividades poluidoras ou degradantes serão limitadas pelo Poder Público visando à recuperação das áreas em desequilíbrio ambiental.

Art. 3º A utilização dos recursos ambientais com fins econômicos dependerá de autorização do órgão competente, na forma da lei.

Parágrafo único - Ficará a cargo do empreendedor os custos necessários à recuperação e à manutenção dos padrões de qualidade ambiental.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente deverá coletar, processar, analisar, armazenar e, obrigatoriamente, divulgar dados e informações referentes ao meio ambiente.

Art. 5º A presente Lei regulamenta os procedimentos para a concessão das licenças ambientais de impacto local, definidas pela FEPAM.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Art. 6º Para os fins previstos nesta Lei entende-se por:

l – MEIO AMBIENTE: conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica, urbanística, social e econômica que permite, abriga, rege e orienta a vida em todas as suas formas;

ll – DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL: alteração adversa das características do meio ambiente;

lll – POLUIÇÃO: toda e qualquer alteração dos padrões de qualidade e da disponibilidade dos recursos ambientais e naturais resultantes de atividades ou de qualquer forma de matéria ou energia que direta ou indiretamente, mediata ou imediatamente:

a – Prejudique a saúde, a segurança e o bem-estar das populações ou que possam vir a comprometer seus valores culturais;

b – Criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;

c – Afetem desfavoravelmente à biota;

d – Comprometam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;

e – Alterem desfavoravelmente o patrimônio genético e cultural (histórico, arqueológico, paleontológico, turístico, paisagístico e artístico);

f – Lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;

g – Criem condições inadequadas de uso do meio ambiente para fins públicos, domésticos, agropecuários, comerciais, recreativos e outros;

lV – EMPREENDIMENTO: todo e qualquer empreendimento, atividade, instalação, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, que independentemente de seu campo de aplicação induzam, produzam e gerem ou possam produzir e gerar a poluição do meio ambiente;

V – EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável direta por atividade sujeita ao licenciamento ambiental;

Vl – POLUIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

Vll – RECURSOS AMBIENTAIS: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, o solo, os elementos da biosfera e fauna;

VIII – INFRAÇÃO AMBIENTAL: Considera-se infração administrativa ambiental, toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

IX – LICENCIAMENTO AMBIENTAL: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação. Reforma construção, recuperação, desativação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou daquelas, sob qualquer forma,

possam causar degradação ambiental, caracterizada como de preponderante impacto local, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

X – LICENÇA AMBIENTAL: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar, reformar, construir, recuperar, desativar e operar empreendimento ou atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas sob qualquer forma possam causar degradação ambiental, considerada de preponderante impacto local;

XI – ESTUDOS AMBIENTAIS: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental; relatório ambiental preliminar; diagnóstico ambiental; plano de manejo; plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco. Em empreendimentos, obras ou atividades com áreas sujeitas a supressão de vegetação ou alagamento, serão exigidos estudos sobre a fauna, plano de resgate da fauna, sempre que necessário pelo órgão ambiental competente, com a previsão de locais de recepção dos animais silvestres, mediante parecer do técnico responsável do órgão ambiental competente.

XII – IMPACTO AMBIENTAL LOCAL: é todo e qualquer impacto que afete diretamente (área de influência do projeto), no todo ou em parte, o território do Município.

XIII – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA: É todo e qualquer impacto exercido nas comunidades tradicionais existentes no local, possivelmente afetadas com a implantação do empreendimento ou atividade, ficando o empreendedor responsável por apresentar medidas de mitigação dos impactos exercidos.

XIV – AUTORIZAÇÃO: ato administrativo, concedido pelo órgão ambiental competente, de natureza precária, que autoriza a execução específica de um empreendimento ou atividade utilizadora de recursos ambientais, não classificada como licença ambiental.

XV – DECLARAÇÃO: ato administrativo, não autorizatório, que relata a situação de um determinado empreendimento ou atividade, no órgão ambiental competente.

XVI – UTILIDADE PÚBLICA:

atividades de segurança nacional e proteção sanitária;

as obras essenciais de infraestrutura de interesse nacional destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia, declarados pelo poder público federal, dos Estados ou Municípios;

XVII – INTERESSE SOCIAL:

a) as atividades imprescindíveis à proteção da integridade da vegetação nativa, tais como: prevenção, combate e controle do fogo, controle da erosão, erradicação de invasoras e proteção de plantios com espécies nativas, conforme resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

XVIII – ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA: instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos para concepção, localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente causadores de significativa degradação ambiental;

XIX – RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA: instrumento de gestão ambiental, utilizado para exigir os estudos simplificados a fim de avaliar as interações da implantação ou da operação de uma atividade efetiva ou potencialmente causadora de degradação ambiental;

TÍTULOIII
DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 7º A construção, instalação, ampliação, reforma, recuperação, alteração, operação e desativação de estabelecimento, obras e atividades utilizadoras de recursos, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, empreendimentos capazes sob qualquer forma de causar

degradação ambiental, caracterizada pela legislação vigente como sendo de impacto local, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental municipal competente.

§ 1º Ao ÓRGÃO AMBIENTAL do Município cabe a licença ambiental e a decorrente fiscalização em caso de empreendimento ou atividade de preponderante interesse local, assim entendido como aqueles:

l – Definidos por resolução do Conselho Estadual do Meio Ambiente (CONSEMA) ou órgão que venha substituí-lo;

ll – repassadas, em delegação de competência pelo órgão ambiental do Estado ou União;

lll – Definidos por Resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAT), respeitados os limites estabelecidos pelo CONSEMA.

§ 2º Para a plena aplicação desta Lei, inclusive para apuração do porte e grau de poluição, serão observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA), bem como aqueles utilizados pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental), pertinentes ao assunto.

Art. 8º Para avaliar a degradação ambiental e do impacto das atividades será considerado o reflexo do empreendimento ou atividade no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sócio-cultural, na cultura local e na infra-estrutura da cidade, podendo ser exigido a critério do órgão ambiental municipal, o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e/ou o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).

§ 1º O EIA e o RIMA serão elaborados por técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas às expensas do proponente do projeto, e, respeitado a matéria de sigilo industrial, assim expressamente a pedido do interessado, ambos serão acessíveis ao público.

§ 2º O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 9º O órgão municipal de meio ambiente, no exercício de sua competência de controle, expedirá, com base em manifestação técnica obrigatória as seguintes licenças:

l - LICENÇA PRÉVIA (LP) concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação, observadas as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Il - LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI): autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes da qual constituem motivo determinante;

III - LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO): autoriza a operação da atividade ou do empreendimento após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinadas para a operação.

IV - As atividades e empreendimentos de mínimo e pequeno porte, com grau potencial de poluição baixo e médio terão LICENCIAMENTO ÚNICO (LU), devendo atender as condicionantes ambientais exigidas pela legislação ambiental, a qual será avaliada pelo Órgão Ambiental do Município e se necessário será submetido a manifestação do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º As licenças ambientais poderão ser expedidas isoladas ou sucessivamente nessa ordem de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

§ 2º Os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão serão publicadas em lugar próprio utilizado pelo Município para suas publicações oficiais.

§ 3º Durante os estudos para a concessão prevista no *caput* deste artigo, o órgão ambiental municipal, sempre que julgar necessário ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMAT) ou por, no mínimo

trinta cidadãos, promoverá a realização de audiência pública, perdendo a validade a licença concedida na hipótese de sua não realização.

§ 4º Na emissão de cada Licença Ambiental será estipulado condicionantes que prevejam a adoção de tecnologias mais limpas, bem como, reutilização de materiais e de recursos naturais.

§ 5º No processo de Licenciamento Ambiental de empreendimentos e atividades que pretendam se instalar em UC – Unidade de Conservação, sujeitos a EIA/RIMA, a autorização do órgão responsável pela administração da UC ou, no caso das Reservas Particulares de Patrimônio Natural pelo órgão responsável pela sua criação, a ser requerida previamente a concessão da primeira licença. No caso de atividades utilizadoras de recursos hídricos será feita a exigência de Outorga de direito de uso de recursos hídricos no processo de Licenciamento Ambiental.

§ 6º O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 anos. Durante o prazo de validade da LP, o empreendedor deverá providenciar o encaminhamento da LI, caso contrário, deverá requerer nova LP, através da abertura de processo administrativo próprio;

§ 7º O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 anos. Da mesma forma, obtida a LI, deverá ser encaminhada a respectiva LO, e caso não seja possível obtê-la, deverá o empreendedor requerer a renovação da LI;

§ 8º O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 anos e, no máximo, 10 anos.

Art. 10 O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I – Definição pelo órgão ambiental municipal dos documentos, projetos e estudos ambientais necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida, que serão:

Requerimento próprio, corretamente preenchido, endereçado à Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente;
Cópia da Identidade e CPF/CNPJ do empreendedor;
Cartão do CNPJ atualizado se for o caso;
Cópia da matrícula do imóvel, no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição, atualizada em 90 dias;
Certidão municipal de localização;
Formulário próprio de licenciamento ambiental devidamente preenchido e documentação anexa exigida;
Anotação de responsabilidade técnica (ART), do responsável pela elaboração do projeto técnico;
Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento ambiental, conforme legislação municipal;
Memorial fotográfico do empreendimento;
Planta baixa atualizada do empreendimento se for o caso, devidamente dimensionada e assinada pelo responsável pela empresa, com localização da mesma dentro da área total do terreno e com a indicação de todos os setores existentes;
Croqui de acesso à propriedade;
Comprovante de publicidade da solicitação da licença;

ll – análise pelo órgão ambiental municipal dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas,

III – solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental municipal, uma vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórias;

IV – audiência pública, quando couber, de acordo com o disposto no § 3º do artigo 5º;

V – solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental municipal, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

Vl – emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

Vll – deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade;

§ 1º No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar obrigatoriamente, certidão do Município de Tuparendi declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes.

§ 2º O indeferimento da licença, sua suspensão, modificação de condições, revogadas ou anuladas, só se podem fazer com o devido processo legal e deverão se basear em parecer emitido pelo técnico licenciador, o qual será referido na decisão.

§ 3º A alteração, sem prévia autorização, de projeto ou tecnologia de produção ou do sistema de controle ambiental, invalida a licença ambiental expedida.

§ 4º No caso de empreendimentos e atividades sujeitas ao estudo de impacto ambiental – EIA, verificada a necessidade de nova complementação em decorrência de esclarecimentos já prestados, conforme incisos lV e Vl, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada e com participação do empreendedor, poderá formular novo pedido de complementação.

§ 5º A critério do órgão ambiental municipal, no EIA/RIMA poderão ser exigidos os seguintes estudos, dentre outros que se entenderem necessários:

a) Levantamento de vegetação;
b) Impactos no solo e rochas;
c) Impactos na infra-estrutura urbana;
d) Impactos na qualidade do ar;
e) Impactos paisagísticos;
f) Impactos no patrimônio histórico-cultural;
g) Impactos nos recursos hídricos;
h) Impactos na fauna;

i) Estudos sócio-econômicos.

Art. 11 O órgão ambiental municipal poderá estabelecer prazos de análises diferenciados para cada modalidade de licença (LP,LI,LO e LU), em função das peculiaridades das atividades ou empreendimentos, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado s prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolo e requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ ou audiência pública, quando o prazo será de 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados pelo órgão ambiental municipal, desde que justificados e com a concordância do empreendedor.

§ 3º O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimento e complementação, formuladas pelo órgão ambiental municipal, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do recebimento da respectiva notificação, o qual poderá ser prorrogado, desde que justificado e com concordância do empreendedor.

Art. 12 O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 6º, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 13 As licenças ambientais expedidas pelo órgão ambiental municipal competente terão os seguintes prazos:

I - A Licença Prévia (LP) terá validade mínima de um e máximo de três anos de acordo com a atividade, o porte e o potencial poluidor do empreendimento.

II – O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a três anos.

III – O prazo de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença Única (LU) será de no mínimo de um ano e no máximo de quatro anos, de acordo com a atividade, o porte e o potencial poluidor do empreendimento.

Art. 14 Em caso de renovação da Licença de Operação (LO) E Licença única (LU) o prazo será concedido levando em consideração o cumprimento das condições estabelecidas na licença anteriormente expedida.

§ 1º O prazo que trata este artigo será contado do dia em que for concedida a respectiva licença ambiental.

§ 2º Durante o prazo de validade da Licença Prévia (LP), o empreendedor deverá providenciar o encaminhamento da Licença de Instalação (LI), caso contrário, deverá requerer nova Licença Prévia (LP) através de abertura de processo administrativo próprio observando o disposto no Artigo 6º.

§ 3º Da mesma forma, obtida a Licença de Instalação (LI), deverá ser encaminhada a respectiva Licença de Operação (LO), e caso não seja possível obtê-la, deverá o empreendedor requerer a renovação da Licença de Instalação (LI).

§ 4º A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de sessenta dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental municipal competente.

Art. 15 A solicitação de Isenção de licenciamento poderá ser requerida mediante a apresentação de simples documentação, como segue:

Requerimento próprio, corretamente preenchido, endereçado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Cópia da Identidade e CPF/CNPJ do empreendedor;
Cópia da matrícula do imóvel;

Formulário próprio para isenção ambiental, devidamente preenchido e documentação anexa exigida;
Anotação de responsabilidade técnica (ART), do responsável pela elaboração do projeto técnico, para casos que envolvam recursos hídricos;
Comprovante de pagamento dos custos de licenciamento ambiental, conforme legislação municipal;
Memorial fotográfico do empreendimento;

TÍTULO IV
Da Taxa de Licenciamento Ambiental

Art. 16 A Taxa de Licenciamento Ambiental tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, decorrente do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental local no âmbito do Município.

Parágrafo Único Os valores pertinentes a taxa estão definidos em Lei específica.

Art. 17 São contribuintes da Taxa de Licenciamento Ambiental os empreendedores, pessoas físicas ou jurídicas, públicos ou privados, que, nos termos da legislação ambiental em vigor, devam submeter qualquer empreendimento ou atividades geradoras de impacto ambiental local ao licenciamento de competência municipal.

§ 1º Os custos de serviços (taxas, vistorias, análises de processos e outros), executados pelo órgão municipal de meio ambiente, necessários ao licenciamento ambiental, serão ressarcidos, no ato da solicitação e não garante a ele a concessão da mesma.

Art. 18 A Taxa de Renovação Ambientais (LP, LI, LO e LU) corresponderá ao valor estipulado para a concessão da licença ambiental e será devida tantas vezes quantas forem as licenças ambientais exigidas (LP, LI, LO e LU).

Art. 19 Não será cobrado taxa de licenciamento ambiental de órgão da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, quando no exercício de suas finalidades ou outras delas decorrentes.

Art. 20 Nos casos em que, após o protocolo do pedido, verifica-se que o tipo, porte ou potencial poluidor do empreendimento não foi auferido corretamente, será exigida a diferença do valor apurado, antes da emissão do documento solicitado.

Art. 21 Aplica-se, no que couber, a legislação tributária e demais legislação municipal atinente a matéria.

TÍTULO V
Das Penalidades

Art. 22 Das decisões que indeferem ou modifiquem as licenças ambientais, ou que resultem na aplicação de penalidades administrativas, caberá defesa ou recurso, observando o princípio constitucional da ampla defesa podendo ser aplicado o Código Estadual do Meio Ambiente, LE N° 11.520 de 30 de agosto de 2000; ou ainda LF. Nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998 e o Decreto Federal Nº 3.179 de 21 de setembro de 1999 ou outras que vierem substituí-las.

Art. 23 Serão suspensos sumariamente os procedimentos de Licenciamento Ambiental ou Licenças Ambientais já emitidas quando constatado que o empreendimento utiliza do fracionamento de área para burlar a distribuição de competências prevista pela Lei Complementar Nº 140/2011, promovendo-se o arquivamento dos processos no caso de constatação que o licenciamento da área total estiver fora do âmbito municipal, dando ciência imediata ao requerente.

Art. 24 Será cobrado taxa adicional de um doze avos do valor da licença, em caso de atraso nas renovações e no não encaminhamento de Licença de Instalação (LI) anteriormente a Licença de Operação (LO).

Art.25 A Taxa de Licença de Operação (OP) emitida para regularização de empreendimento e/ou atividades licenciáveis construídos e/ ou ampliados posteriormente à publicação desta Lei será cobrada integralmente acrescida dos valores correspondente a cinquenta por cento do valor da taxa de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI).

TÍTULO VI
Das disposições Finais

Art. 26 O órgão ambiental municipal será responsável pela aplicação da presente Lei e por sua fiscalização, bem como pela implementação da Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 27 Os valores arrecadados, provenientes do licenciamento ambiental e de multas emitidas pelo órgão municipal de meio ambiente, serão depositadas à conta do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Tuparendi, RS.

Art. 28 Quando a ampliação de empreendimentos e atividades já licenciados pelo órgão municipal de meio ambiente ultrapassarem de impacto local, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) a competência do licenciamento ambiental retorna ao Estado, podendo esta ser delegada pelo órgão ambiental do Estado ao Município através de instrumento legal ou convênio.

Art. 29 As atividades e empreendimentos em operação no Município de Tuparendi, RS, quando da entrada em vigor desta Lei, terão prazo de um ano para regularizar-se.

Art. 30 As atividades ou empreendimentos com início da implantação ou operação antes desta Lei, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, deverão solicitar o licenciamento ambiental segundo a fase em que se encontram, de acordo com o artigo 5º, ficando sujeito às infrações e penalidades desta Lei, sem prejuízo das sanções impostas anteriormente.

Parágrafo Único. Mesmo superadas as fases de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) ficam tais empreendimentos ou atividades sujeitas ao atendimento às exigências e critérios estabelecidos pelo órgão ambiental competente quanto aos aspectos de localização e implantação, além dos que serão estabelecidos para o seu funcionamento e que constarão da Licença de Operação (LO).

Art. 31 Terão eficácia no âmbito municipal as licenças concedidas pelo órgão ambiental do Estado antes da publicação da presente Lei, passando as atividades a submeterem-se ao regramento municipal após expirada a validade das mesmas.

Art. 32 O órgão ambiental municipal mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle de adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, a qual tem natureza precária, quando ocorrer:

l- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

ll- omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

lll- superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 33 O proprietário do estabelecimento ou empreendimento, ou o seu preposto responsável, permitirá, sob as pena da Lei, o ingresso da fiscalização no local das atividades potencialmente poluidoras para a inspeção de todas as suas dependências, e a permanência pelo tempo que se tornar necessário, em estabelecimentos públicos e privados, não podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção.

Art. 34 Integra a presente Lei o Anexo Único que relaciona as atividades consideradas de impacto local e sujeitas ao licenciamento.

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 2.392 de 17 de maio de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ANEXO ÚNICO

ATIVIDADES CONSIDERADAS DE IMPACTO LOCAL E SUJEITAS AO LICENCIAMENTO

A resolução do CONAMA Nº 237/97 define em forma de lista sugestão às atividades sujeitas ao licenciamento ambiental no País, dentro do SISNAMA- Sistema Nacional de Meio Ambiente, os quais são:

INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS

Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração, fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como: produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre outros.

INDÚSTRIA METALÚRGICA

Fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro/aço e demais metais não ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.

INDÚTRIA MECÂNICA

Fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico e/ ou de superfície.

INDÚSTRIA DE MATERIAL, ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES

Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.

INDÚSTRIA DE MADEIRA

Fabricação de estruturas de madeiras, fabricação de chapas, placa de madeira, aglomerado, prensada e compensada.

INDÚSTRIA DE MÓVEIS

Fabricação de móveis.

INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE

Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.

INDÚSTRIA DE BORRACHA

Recondicionamento de pneumáticos, fabricação laminados e fios de borracha, fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.

INDÚSTRIA DE COURO E PELES

Secagem e salga de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles.

INDÚSTRIA QUÍMICA

Fabricação de produtos químicos; produção de óleos/ gorduras/ ceras vegetais-animais, óleos essências vegetais e outros produtos da destilação da madeira: fabricação de resinas e fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintético; fabricação de preparados

para limpeza e polimentos, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes,vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes.

INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS

Fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários.

INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS

Fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos.

INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATÉRIA PLÁSTICA

Fabricação de laminados plásticos; fabricação de artefatos de material plástico.

INDÚSTRIA TÊXTIL

Fabricação e acabamento de fios e tecidos.

INDÚSTRIA DO CALÇADOS/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS

Tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.

INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

Beneficiamento, moagem, torrefação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS

Fabricação de vinhos e vinagres; fabricação de bebidas não alcoólicas bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais.

INDÚSTRIA DO FUMO

Fabricação de cigarros/ charutos/cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.

INDÚSTRIA DIVERSA

Usina de produção de concreto.

OBRAS CIVIS

Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos; barragens e diques; canais para drenagem. Retificação de cursos d´água; outras obras de arte.

SERVIÇOS DE UTILIDADES

Transmissão de energia elétrica; estação de tratamento de água; tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos); tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas; dragagem e derrocamento em corpos d´´agua; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.

TRANSPORTE, TERMINAIS E DEPÓSITOS

Depósito de produtos químicos e produtos perigosos.

TURISMO

Complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos.

ATIVIDASDES DIVERSAS

Parcelamento do solo; distrito e pólo industrial.

ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS

Projeto agrícola; criação de animais.

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:60897B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.817 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.817 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Cria o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Tuparendi - FUNDEMA.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, de natureza contábil e financeira, com a finalidade de custear ações, programas, projetos e serviços relacionados à proteção e à conservação do meio ambiente e delimitando a aplicação dos mesmos.

Art. 2º Constituirão o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, entre outras, as receitas oriundas de:

I - dotação orçamentária específica,

II - arrecadação de taxas dos serviços de Licenciamento Ambiental,

III - o valor arrecadado como produto das sanções administrativas e judiciais impostas a terceiros decorrentes de infrações às normas ambientais,

IV - contribuições, auxílios, subvenções e transferências de recursos da União, do Estado e de outros Municípios, bem como de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações,

V- parcelas de compensação financeira estipulada no art. 20, § 1º, da Constituição da República,

VI – valores resultantes de convênios, contratos e acordos celebrados entre o Município e Instituições Públicas e Privadas, cuja execução seja de competência da Administração Municipal, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos,

VII – rendimentos de qualquer natureza derivados da aplicação de seu patrimônio,

VIII – valores decorrentes de ressarcimento devido a força de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC e/ou Termos de Compromisso Ambiental – TCA, firmados pelo Município, bem como os correspondentes às multas aplicadas em decorrência do descumprimento do estipulado nestes instrumentos,

IX – saldos financeiros de exercícios anteriores,

X - outros recursos que por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente- FUNDEMA.

Art. 3º Os recursos do FUNDEMA serão aplicados em conta especial, em instituição financeira oficial, no Município.

Parágrafo Único – Observada a programação financeira, previamente aprovada, o excesso de caixa existente será aplicado no mercado de

capitais, através de instituição financeira oficial, vedada a aplicação em bancos privados.

Art. 4º O FUNDEMA é vinculado à Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente, através do Departamento de Meio Ambiente, ao qual caberá a coordenação, bem como fornecer todos os recursos humanos e materiais necessários para a consecução dos objetivos do fundo, cabendo a este:

a) estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

b) submeter ao Conselho Municipal de Meio Ambiente o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com a política Municipal de Meio Ambiente;

c) acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas na Política Municipal de Meio Ambiente, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

d) firmar convênios e contratos, juntamente com o Prefeito Municipal, no que se refere aos recursos que serão administrados pelo fundo, levando ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para conhecimento, apreciação e deliberação de projetos do poder executivo municipal na área de meio ambiente, desde que se enquadre nas diretrizes orçamentárias e nos programas Estaduais e Federais no campo de defesa do meio ambiente;

Parágrafo único - São atribuições do coordenador do fundo:

l – Preparar as demonstrações trimestrais de receitas e despesas a serem encaminhadas ao diretor de Meio Ambiente do Município;

ll – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamentos de despesas e aos recebimentos de receitas do Fundo;

lll – Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre bens patrimoniais com carga ao Fundo;

Art. 5º – A Secretaria da Fazenda, através de seu Setor de Contabilidade manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do FUNDEMA, observadas as disposições da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1965, também, a tomada de contas dos recursos aplicados e apresentará:

a) trimestralmente, o demonstrativo de receitas e despesas;

b) anualmente, os inventários dos bens móveis e o balanço geral do fundo;

Art. 6º Os recursos que compõem o fundo serão aplicados em:

a) Aquisição de material permanente, de consumo e de outros instrumentos necessários à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

b) Contratação de serviços de terceiros para execução de Programas e Projetos;

c) Execução de projetos e programas de interesse ambiental;

d) Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações envolvendo a questão ambiental;

e) Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais;

f) Atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis necessárias à execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

g) Pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e de proteção ao meio ambiente;

h) Pagamento pela prestação de serviços a entidade de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de meio ambiente;

i) Outros de interesse e relevância ambiental.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

a) da existência de disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas específicas;

b) de aprovação pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente que fará a destinação e a gestão de todos os valores arrecadados em previsão específica.

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente evidenciará as políticas e programas de trabalho governamentais, observados os princípios da universalidade e equilíbrio.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente observará na elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 9º Os atos previstos nesta Lei, praticados pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal da Agricultura e do Meio Ambiente, no exercício do poder de polícia, bem como na emissão das licenças ambientais e autorizações implicarão pagamento de taxas que reverterão ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 10 A utilização de serviços públicos solicitados ao Município, de competência do Departamento de Meio Ambiente, serão remuneradas através de preços públicos com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, sendo os valores arrecadados revertidos ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 11 As taxas de que tratam os artigos 9º e 10 serão objeto de Lei específica.

Art. 12 O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente terá vigência ilimitada.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Nº 2.341 de 26 de Outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:0A2144D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.818 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

LEI Nº 2.818 DE 02 DE ABRIL DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMAT e dá outras providências.

LEONEL FERNANDO PETRY, Prefeito Municipal de Tuparendi, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMAT, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, com atribuições de opinar, assessorar, acompanhar, deliberar, sugerir, decidir, propor, estabelecer, contribuir e colaborar com as questões do Meio Ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida da coletividade.

Art. 2º Ao CMMAT compete:

I – propor diretrizes para a política municipal do meio ambiente;

II – colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, e em projetos de Lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ocupação de área urbana;

III – estimular e acompanhar o inventario dos bens que constituirão o patrimônio ambiental (natural, artificial e cultural) do Município;

IV – propor a localização e o mapeamento das áreas críticas onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente polidoras;

V – estabelecer as bases normativas da Política Municipal do Meio Ambiente para a gestão, controle e proteção da qualidade ambiental e fiscalização do seu cumprimento;

VI – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VII – apreciar e deliberar na forma da legislação, sobre estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um de seus membros;

VIII – propor e acompanhar os programas de educação ambiental no município;

IX – promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

X – manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente;

XI – identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções;

XII – convocar audiências públicas, nos termos da legislação;

XIII – propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares;

XIV – proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do Município;

XV – aprovar e acompanhar projetos, programas, ações e atividades a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, dando ampla divulgação aos mesmos, garantindo o acompanhamento e o controle social dos mesmos;

XVI – emitir pareceres técnicos, quando solicitado pelo Executivo Municipal;

XVII – decidir, em instância de recurso, sobre multa e outras penalidades impostas pelo Departamento do Meio Ambiente;

XVIII – oferecer sugestões sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município;

IXX – manifestar-se sobre qualquer questão ambiental de sua competência que lhe for submetida pelo Dirigente de Meio Ambiente Municipal ou pelo Prefeito Municipal;

XX – elaborar, alterar quando necessário, e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º As sessões do Conselho serão públicas e suas atividades e atos deverão ser amplamente divulgados e suas deliberações através de resoluções.

Art. 4º O CMMAT será paritário, composto de 08 (oito) membros, titulares e suplentes, sendo 50% de representante do Poder Público Municipal, e 50% de representantes da sociedade civil, indicados por entidades técnico-científicas, sindicatos, organizações não-governamentais ou entre as mais representativas da comunidade, que atuem ou tenham interesse na área de preservação do meio ambiente, sendo:

Representantes do Poder Público Municipal:

I – Um representante da Secretaria da Agricultura e do Meio Ambiente;

II - Um representante da Secretaria da Saúde e Assistência Social;

III – Um representante da Secretaria de Obras e Trânsito;

IV – Um representante da Secretaria de Educação e Cultura.

Representantes da Sociedade Civil:

I – Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
II – Um representante do Sindicato Rural;

III – Um representante da Ascar/Emater;

IV – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Tuparendi.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes do CMMAT deverão ser indicados pelas suas respectivas entidades, cabendo ao Prefeito Municipal a nomeação dos mesmos, por portaria, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, após as respectivas indicações, feitas por escrito.

Art. 6º O mandato dos membros do CMMAT será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período, sendo o exercício da função de conselheiro gratuito e considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Parágrafo Único: A entidade poderá substituir o seu representante a qualquer momento, mediante comunicação por escrito à presidência do Conselho, que remeterá a nova indicação ao Executivo para a alteração na portaria de nomeação.

Art. 7º O CMMAT poderá instituir, sempre que necessário câmara técnica em área de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assunto de relevante interesse ambiental.

Art. 8º O Município proporcionará suporte administrativo e técnico permanentes, indispensável à instalação e funcionamento contínuo do Conselho, assegurando a realização de reuniões mensais e sistemáticas e procedimentos para a publicidade de atividades e de suas deliberações.

Art. 9º Compete ao CMMAT eleger seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário, pela maioria absoluta de seus membros em reunião, sendo as respectivas competências definidas em seu Regimento Interno.

Art. 10 O CMMAT manterá intercâmbio com instituições públicas e privadas, com o objetivo de receber e fornecer auxílio técnico para esclarecimentos relativos à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 11 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente aprovará seu Regimento, que deverá ser homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 2.340 de 26 de outubro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 02 DE ABRIL DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

ANEXO

ANTEPROJETO DE DECRETO

Aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMAT.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMAT, anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leonel Fernando Petry
PREFEITO MUNICIPAL

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CMMAT.

Art.1º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMAT, criado pela Lei nº _____ de ____ de _____ de _____, integrante da estrutura do Gabinete do Prefeito e reger-se-á por este regimento interno e pelas normas aplicáveis.

Art. 2º O CMMAT tem por finalidades:

I – propor diretrizes para a política municipal do meio ambiente;

II – colaborar nos estudos e elaboração do planejamento urbano, planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, e em projetos de Lei sobre parcelamento, uso e ocupação do solo, plano diretor e ocupação de área urbana;

III – estimular e acompanhar o inventario dos bens que constituirão o patrimônio ambiental (natural, artificial e cultural) do Município;

IV – propor a localização e o mapeamento das áreas críticas onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente polidoras;

V – estabelecer as bases normativas da Política Municipal do Meio Ambiente para a gestão, controle e proteção da qualidade ambiental e fiscalização do seu cumprimento;

VI – promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VII – apreciar e deliberar na forma da legislação, sobre estudos de impacto ambiental e respectivos relatórios, por requerimento de qualquer um de seus membros;

VIII – propor e acompanhar os programas de educação ambiental no município;

IX – promover e colaborar em campanhas educacionais e na execução de um programa de formação e mobilização ambiental;

X – manter intercâmbio com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atuação na proteção do meio ambiente;

XI – identificar, prever e comunicar aos órgãos competentes, as agressões ambientais ocorridas no Município, sugerindo soluções;

XII – convocar audiências públicas, nos termos da legislação;

XIII – propor e acompanhar a recuperação dos arroios e matas ciliares;

XIV – proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico, paleontológico, espeleológico e paisagístico do Município;

XV – aprovar e acompanhar projetos, programas, ações e atividades a serem financiadas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVI – emitir pareceres técnicos, quando solicitado pelo Executivo Municipal;

XVII – decidir, em instância de recurso, sobre multa e outras penalidades impostas pelo Departamento do Meio Ambiente;

XVIII – oferecer sugestões sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município;

IXX – manifestar-se sobre qualquer questão ambiental de sua competência que lhe for submetida pelo Dirigente de Meio Ambiente Municipal ou pelo Prefeito Municipal;

XX – elaborar, alterar quando necessário e aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º - O CMMAT terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente um Secretário e um Suplente.

Parágrafo Único: A Diretoria será eleita pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, com mandato de dois anos, permitida sua reeleição, uma única vez.

Art. 4º - Compete ao Presidente:

I – representar o CMMAT em todos os atos ou designar representantes;

II – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do CMMAT;

III – assinar expediente e atas das reuniões juntamente com o secretário;

IV – encaminhar às instituições todos os atos e decisões aprovados pelo CMMAT;

V – executar e fazer executar as deliberações tomadas em reuniões pelo CMMAT;

VI – elaborar o programa de trabalho para sua gestão, submetendo-o à apreciação do CMMAT;

VII – elaborar o relatório anual de atividades do CMMAT, submetendo-o à apreciação do mesmo na última reunião ordinária do ano civil;

VIII – desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;

IX – cumprir e fazer cumprir o Regimento interno do CMMAT.

Art. 5º Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente nos seus impedimentos;

II – auxiliar o Presidente nas suas tarefas;

Art. 6º Compete ao Secretário:

I – organizar e manter atualizados os arquivos do CMMAT;

II – redigir expedientes e atas das reuniões, assinando-as juntamente com o Presidente;

III – preparar as pautas das reuniões e o material a ser distribuído aos conselheiros;

IV – realizar com a devida antecedência, a convocação dos Conselheiros para as reuniões do CMMAT;

V – desempenhar outras atribuições inerentes ao seu cargo;

VI – cumprir e fazer cumprir o regimento interno do CMMAT.

Art. 7º Compete ao Suplente:

I – substituir o Secretário nos seus impedimentos;

II – auxiliar o Secretário nas suas tarefas.

Art. 8º O CMMAT, reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo seu Presidente, em data, local e hora fixados com antecedência de pelo menos cinco dias pelo Presidente;

§ 1º Os conselheiros poderão solicitar ao Presidente a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada por no mínimo, um terço dos conselheiros;

§ 2° O Plenário do CMMAT se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros, por solicitação de qualquer Câmara Especializada ou do Prefeito Municipal.

§ 3° As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias.
Art. 9º As reuniões do CMMAT funcionarão com a presença de no mínimo 50 % (cinquenta por cento) dos conselheiros e as decisões serão tomadas por maioria simples;

Art 10 As reuniões do CMMAT serão coordenadas pelo Presidente e, na ausência, deste, pelo vice-presidente, ainda, na ausência de ambos, por um conselheiro indicados pelos Conselheiros presentes.

Art. 11 A ausência não justificada por 03 (três), reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro, ou do suplente, sendo que a entidade civil ou pública indicará outro conselheiro titular e suplente.

Art.12 A operacionalização do CMMAT será feita através da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 13 A aprovação, reformas, inclusão ou alterações deste Regimento Interno dar-se-á por maioria absoluta dos Conselheiros, sendo, portanto, de dois terços.

Art. 14 As decisões do Plenário, depois de assinadas pelo Presidente e pelo relator, serão anexadas ao expediente respectivo e dada publicidade através do site oficial do Município.

Art. 15 As atas serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

Art. 16 Os casos de omissão e dúvidas deste regimento interno serão resolvidos em reuniões do CMMAT.

Art.17 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:18B9E2CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVULGAÇÃO Nº 018/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale Verde CNPJ: 01.624.729/0001-00.
CONTRATADO: ANDERSON LUIZ DE MORAES – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.713/0001-96.
OBJETO: O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de divulgação, veiculadas através de jornal, em, no mínimo, quatro edições mensais, de matérias informativas do Executivo Municipal de Vale Verde, especialmente no que tange as atividades realizadas pelo Executivo. O conteúdo a ser divulgado, a cada publicação será elaborado pela contratante, e entregue com antecedência mínima de 24 horas a data de sua divulgação, à contratada, que fará a sua conferência.
VALOR: Pelos serviços objeto do presente contrato, a Empresa Contratante pagará à Empresa Contratada o valor de **R$215,00 (duzentos e quinze reais) por edição**, totalizando, até 31/12/2019, o valor total de **R$9.460,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais)**, referente a 44 (quarenta e quatro) edições.
PRAZO: Os serviços ora pactuados serão prestados pela Empresa Contratada, iniciando-se a contar da presente data e terminando **em 31 de dezembro de 2019**

Vale Verde, 01 de Março de 2019.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:C71AF77D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 060, DE 02 DE ABRIL DE 2019

EDITAL Nº 060, DE 02 DE ABRIL DE 2019
Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Médico Comunitário.
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.
MÉDICO COMUNITÁRIO
2º - MARJANA DENTI PIANA (2ª CHAMADA)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 02 de abril de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:C30C958E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e METHODOREAL CONSTRUÇÕES EIRELI. Aditou-se por mais 45 dias, respectivamente até 09/05/2019 o prazo de execução da obra/serviço do Contrato Administrativo nº 087/2018, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 018/2018. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 07/03/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidimara Patricia Pereira
Código Identificador:9B305C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.842, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,conforme Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal nº 04/2019, e nos termos do artigo 12, inciso II, da Lei Municipal nº 2.563, de 17/02/1992, artigo 4º e 29, da Lei Municipal nº 5.998, de 09/11/2011.

Art. 1º NOMEIA para ocupar o cargo de MÉDICO (40H SEMANAIS), padrão 53, classe A, **MATHEUS MARCON**, classificação 7º lugar, no Concurso Público nº 17/2016, conforme Edital de Abertura nº 119/2016, de 10 de outubro de 2016, e Edital de Homologação nº 14/2017, de 12de janeiro de 2017, submetendo-se a estágio probatório de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º LOTApara o exercíciodas funções do cargo na ESF SÃO FRANCISCO, com subordinação à SecretáriaMunicipal da Saúde.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 02 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 02/04/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:3617885C

SECRETARIA DE GOVERNO
CREDECIADOS

Chamamento Público nº 001/2019: Credenciados: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA; ANA CAROLINA DE OLIVEIR; GASTROCENTRO CENTRO VIDEO ENDOSCOPIA LTDA; KAISSARA RICORDI PEREIRA; FERNANDO RANGHETT; CARDIOLOGIA MATIAS GALEAZZI FARINA LTDA.

Veranópolis, 02 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:E119041D

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 023/2019: Aquisição cabo de fibra óptica para realização da 2ª Etapa do Programa de Desenvolvimento Rural Digital. Abertura dia 15/4/2019 às 9h.

Informações Fone (54) 3441 4534 ou Site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 02 de abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:4626789C

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 53 – INFORMATIVO SOBRE O SORTEIO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Veranópolis/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

1 – DO SORTEIO PÚBLICO

a) Informamos que os candidatos classificados APROVADOS empatados, após a aplicação dos critérios de desempate, conforme previsto no Edital de Abertura nº 169/2018, serão desempatados por sorteio público.

2 – PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO

a) O sorteio público fará uso do resultado da Loteria Federal do dia 06 de abril de 2019.

b) O ordenamento dos candidatos empatados se dará a partir de seu número de inscrição, contempladas as regras abaixo descritas:
- Caso o número sorteado pelo primeiro prêmio for par, a classificação será por ordem crescente.
- Caso o número sorteado pelo primeiro prêmio for ímpar, a classificação será por ordem decrescente.
- O resultado do sorteio público será publicado no dia 09 de abril de 2019, conforme o cronograma de execução do referido Edital de Abertura.

c) A lista de candidatos classificados aprovados empatados por Cargo está publicada no site www.fundacaolasalle.org.br/concursos, no site do Município de Veranópolis – www.veranopolis.rs.gov.br e no Quadro de Publicações Oficiais do Município, observado o Anexo abaixo:

Anexo 1 – Lista de Candidatos Aprovados Empatados Por Cargo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLISRS, em 02 de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:39B20DDF

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 55, DE 02 DE ABRIL DE 2019.

CONVOCA CANDIDATO(S) PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo listado(s), para comparecer(em) no Setor de Recursos Humanos do Município de Veranópolis, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, no período de **03 a 09de abril de 2019**, das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h, para fins de contratação temporária:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO
04/2019	174/2018	09/2019	Professor de Séries Finais - Português	7º JORDANA ANTONIOLLI MARAN

Art. 2º O não atendimento ao disposto no artigo primeiro, acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS,em 02de Abril de 2019.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 02/04/2019

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:8DDA54D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO EMERGENCIAL Nº 01/2019

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato emergencial com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIOS E SERVIÇOS, pelo fornecimento de vale-alimentação.

Espécie: Licitação conforme processo 39/2019.
Vigência do contrato: 01/03/2019 à 01/09/2019.
Valor R$ 92.633,88
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.46.00.00.00.00.00 – Auxílio Alimentação

Xangri-Lá, 01 de abril de 2019.

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:831EA1C4

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
CONTRATO Nº 02/2019

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá torna pública a realização do contrato com a empresa CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA, para divulgação dos atos institucionais e legais da Câmara de Vereadores de Xangri-lá.
Espécie: Pregão Presencial nº 02/2019
Vigência do contrato: 01/04/2019 à 01/04/2020.
Valor R$ 175.200,00
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Xangri-Lá, 01 de abril de 2019.

SÉRGIO TADEU DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
José Mengue dos Santos
Código Identificador:A25D9429

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 023/2019	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** AO SERVIDOR **MARCO ANTONIO PENNA RODRIGUES,** no cargo de PROFESSOR, padrão 09, classe "E", matrícula nº 300, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 16 de fevereiro de 2019.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:639AF781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"conserto da rede interna e central telefonica"** , com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 6668/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **ISRAEL MAURENTE MAGALHÃES 00059373024**
CNPJ: 32.308.123/0001-80
ENDEREÇO: Rua das Figueiras, 441, Arroio Do Sal/RS..
VALOR: **R$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Xangri-Lá, 02 de abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:85BC31D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 52-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de abril de 2019 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº 92-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:C528FCA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 21-19

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de abril de 2019 às 16h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO TIPO VAN,** conforme **Edital de nº 93-2019**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 02 de abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:B283129B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"renovação de sistema"** , com fulcro no artigo 25, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 6844/2019, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **NP. CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**

CNPJ: 07.979.967/0001-95
ENDEREÇO: Rua Lourenço Pinto, 196, Curitiba.
VALOR: **R$ 7.990,00** (sete mil reais novecentos e noventa e nove).

Xangri-Lá, 02 de abril de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:726AE688

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE ABRIL DE 2019

PORTARIA N° 33 DE 01 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE Gratificação por Deslocamento os Servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal nº 701, de 27 de outubro de 2010.

O Prefeito de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação por Deslocamento, durante o ano letivo de 2019, de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 701 de 27 de outubro de 2010, Plano de Carreira dos Funcionários da Rede de Ensino Público do Município de Barros Cassal, a contar das respectivas datas citadas ao lado.

Matrícula	Servidor	Gratificação	A contar de
29	Carmelinda de Oliveira Berghann	30%	01/02/2019
561	Maria Gladir dos Santos Ortiz	30%	01/02/2019
39	Cleci Rodrigues Pinheiro	20%	01/02/2019
740	Laudete Campiol Alchario	20%	01/02/2019
596	Caroline Luzia Sbardelotto de Souza	30%	20/02/2019
142	Jussara Fátima Ferreira dos Santos	20%	20/02/2019
68	Eranicia Ferreira	20%	20/02/2019
716	Luciara Dalbosco	30%	20/02/2019
569	Nadir Calvi Borges	20%	20/02/2019
750	Maria Elisete Pappen	30%	20/02/2019
791	Roseli Rauber Finatto	30%	20/02/2019
113	Ivanete Maria de Oliveira	30%	01/02/2019
1377	Janice dos Santos	30%	20/02/2019
1915	Juliana Ambrozio	40%	20/02/2019
700	Auria Luiza Muniz de Freitas	40%	20/02/2019
568	Eliane Jandrey	40%	20/02/2019
1923	Eva Francieli da Costa	20%	01/03/2019
1343	Aline Fornari Barbosa	40%	20/02/2019
1306	Ana Renata Antune de O. Damiani	30%	20/02/2019
42	Cleuza Áurea Nunes da Silva	30%	20/02/2019
45	Conceição Nedi Borges de Pelegrin	40%	20/02/2019
447	Denise Barbosa Maciel	30%	01/02/2019
591	Denise Zambenedetti	30%	20/02/2019
79	Fátima Eliete da Rosa	20%	20/02/2019
1308	Fátima Hilário da Cunha	30%	01/02/2019
80	Fátima Ivanete Rodrigues Ortiz	20%	20/02/2019
747	Francisca Juliane Koch	40%	01/02/2019
492	Gisele de Oliveira	40%	01/02/2019
554	Helena Carlesso da Silva	20%	01/02/2019
746	Luciana Ambrozio	10%	01/02/2019
155	Luiz Cezar Ferrari	30%	20/02/2019
1389	Marcia Regina da Silva	40%	01/02/2019
705	Marenice da Rosa	20%	20/02/2019
529	Maria Cledir Flores Braz	10%	01/02/2019
192	Marlei Lazzaretti	20%	20/02/2019
533	Naema Fátima Flores Braz	30%	01/02/2019
1921	Neli Fátima Landim	20%	01/03/2019

535	Neusa Calvi Rodrigues	30%	01/02/2019
594	Rosangela Carvalho Magagnin	30%	20/02/2019
576	Sirlei Teresinha C. Kern	20%	20/02/2019
713	Teresa Silvana de Oliveira	30%	01/02/2019
580	Valsineia da Cunha V. Flores	20%	01/02/2019
293	Vera Ines RJandrey	10%	20/02/2019
475	Vera Lucia Falcão de Moraes	30%	01/02/2019
1922	Débora Flores Ramos Froza	10%	01/03/2019
188	Mariza Ferrari	20%	01/02/2019
248	Sandra Oliveira Brizola	10%	01/02/2019
1302	Casiandra Keller	30%	20/02/2019
171	Maria Estela Sbardelotto	40%	20/02/2019
663	Rosecler Maria Fiorentin	24%	20/02/2019
1901	Roberta Freitas Chagas	30%	20/02/2019
1909	Jonas Campiol	40%	20/02/2019
1910	Rosemara Cristiana de Paula	10%	20/02/2019
1914	Rafael da Silveira Werner	40%	20/02/2019
1907	Ana Paula da Silva	40%	20/02/2019
1900	Daria Ferreira Fernandes	40%	20/02/2019
1917	Bianca de Lós Magagnin	40%	20/02/2019
1838	Rosilene Battisti Strohscoen	10%	16/02/2019
1902	Mônica Kuentzer	40%	20/02/2019
526	Edegi Stein Fernandes	30%	20/02/2019
1937	Sara Neliza Trindade de Moraes	40%	01/03/2019
1933	Claudia Mariane Walendorff da Silva	40%	01/03/2019
1936	Adriana Schneider de Oliveira	30%	01/03/2019
1932	Adriana Prates da Costa	20%	01/03/2019
1287	Maria Jaqueline Nunes da Silva	30%	20/02/2019
1919	Sonia Salete Orlandi de Souza	30%	01/03/2019
1929	Aline da Rosa Ortiz	20%	01/03/2019
1930	Danieli Brum dos Reis	40%	11/03/2019
401	Simone de Oliveira	40%	01/02/2019 a31/03/2019
82	Fátima Olete Garcia	40%	20/02/2019
264	Tereza Vargas de Araújo	40%	20/02/2019
298	Veroni Terezinha Cerutti	40%	20/02/2019
721	Elisangela Alchario da Silveira	40%	20/02/2019
593	Marisane Rauber Bonassi	30%	20/02/2019
1419	Francieli Heming dos Santos	40%	01/02/2019 a 15/03/2019
1419	Francieli Heming dos Santos	30%	16/03/2019
70	Erilde Spagnolo	20%	20/02/2019
1935	Ana Paula Rodrigues da Silva	40%	01/03/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos na data citada a cada servidor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de abril de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:711485FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO VIGÊNCIA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 126/2019 – Pregão Presencial - SRP nº 09/2019

Objeto: Registro de preços para contratação sob demanda de serviços de recapagem de pneus

Vigência correta: 12(doze) meses a contar de 29/03/20019

BORILLI PNEUS LTDA - CNPJ: 88.644.877/0001-66						
Ata de Registro de Preços nº 013/2019 de 29/03/2019						
Item	**Produto**	**Und**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
05	RECAPAGEM PNEU 12 X 16.5 (retro escavadeira) a quente minimo 30 mm de borracha	UN	VIPAL	20	709,00	14.180,00
09	RECAPAGEM PNEU 20.5 X 25 CARREGADEIRA	UN	VIPAL	04	3.950,00	15.800,00

F. VACHILISKI & CIA LTDA - CNPJ: 93.388.031/0001-42						
Ata de Registro de Preços nº 014/2019 de 29/03/2019						
Item	**Produto**	**Und**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO	UN	VIPAL	40	670,00	26.800,00

GRANDO PNEUS LTDA – CNPJ: 03.562.696/0001-38						
Ata de Registro de Preços nº 015/2019 de 29/03/2019						
Item	**Produto**	**Und**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
06	RECAPAGEM PNEU 1400 X 24 (patrola) a quente minimo 30 mm de borracha	UN	RUZZI	16	1.500,00	24.000,00

RENOVADORA DE PNEUS HOFF S.A. - CNPJ: 97.201.362/0004-25						
Ata de Registro de Preços nº 016/2019 de 29/03/2019						
Item	**Produto**	**Und**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
03	RECAPAGEM PNEU 12.4 X 24 TRATOR	UN	BANDAG	04	910,00	3.640,00
07	RECAPAGEM PNEU 18.4 X 30 TRATOR	UN	BANDAG	04	1.829,00	7.316,00
11	RECAPAGEM PNEU 235 X 75 X 17.5 BORRACHUDO	UN	BANDAG	06	385,00	2.310,00

REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA - CNPJ: 87.550.315/0001-90						
Ata de Registro de Preços nº 017/2019 de 29/03/2019						
Item	**Produto**	**Und**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
02	RECAPAGEM PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO	UN	RUZZI	16	610,00	9.760,00
04	RECAPAGEM PNEU 12.5 X 18 (retro escavadeira)	UN	RUZZI	14	815,00	11.410,00
10	RECAPAGEM PNEU 215 X 75 X 17.5 A FRIO	UN	RUZZI	04	375,00	1.500,00
12	RECAPAGEM PNEU 295 X 22.5 BORRACHUDO a frio minimo 21 mm de borracha	UN	RUZZI	12	675,00	8.100,00
13	RECAPAGEM PNEU 750 X 16 RADIAL BORRACHUDO	UN	RUZZI	06	370,00	2.220,00
14	RECAPAGEM PNEU 900 X 20 RADIAL BORRACHUDO	UN	RUZZI	08	565,00	4.520,00
15	RECAPAGEM PNEU 900 X 20 RADIAL LISO	UN	RUZZI	04	550,00	2.200,00

RICARDO GIEBMEIER ME – CNPJ: 07.373.493/0001-54						
Ata de Registro de Preços nº 018/2019 de 29/03/2019						
Item	**Produto**	**Und**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
08	RECAPAGEM PNEU 19.5 X 24 (retro escavadeira) a quente minimo 30 mm de borracha	UN	RUZZI	10	1.800,0000	18.000,00

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:527CA0E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - ATO CONVOCATÓRIO 01/2019

O MUNICÍPIO DE ESTEIO, por meio da PROCURADORIA-GERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 6.910 de 04 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.278 de 18 de março de 2018, CONVOCA os credores dos precatórios abaixo indicados para, querendo, manifestar interesse na primeira rodada de conciliação de precatórios, na qual se oferta o pagamento dos créditos com redução de 40% (quarenta por cento) do total devido, corrigidos e acrescidos de juros, se houver.

1. DO PRAZO E DA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1.1. Os credores deverão manifestar seu interesse no período de 08 de abril a 07 de maio de 2019, mediante o preenchimento de formulário que estará disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Esteio, no endereço eletrônico http://esteio.rs.gov.br/, durante o período indicado.

1.2. Preenchido, impresso e assinado pelo requerente, no prazo estabelecido no Ato Convocatório, o formulário deverá ser protocolizado junto ao Protocolo-Geral da Prefeitura Municipal de Esteio (Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150), das 12h30min às 18h.

2. PROCEDIMENTO E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

2.1. A divulgação dos atos referentes às conciliações de precatórios dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município de Esteio (http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/) e no endereço eletrônico http://esteio.rs.gov.br/. A comunicação poderá ocorrer também por meio do órgão oficial do próprio Tribunal de Justiça.

2.2. A Procuradoria-Geral do Município de Esteio solicitará ao Tribunal de Justiça os autos do precatório em que houver manifestação de interesse na conciliação.

2.3. As propostas serão entregues aos credores cujos precatórios estejam aptos à conciliação, de acordo com a ordem cronológica da lista fornecida pelo Tribunal de Justiça, em audiência administrativa a ser designada e comunicada por meio de contato telefônico e/ou e-mail informado pelo interessado na manifestação de interesse, podendo também ser comunicada por meio de nota de expediente nos autos do precatório.

2.4. No ato do recebimento da proposta o requerente ou seu procurador deverão se identificar, mediante apresentação de documento de identidade válido, com foto. A proposta será entregue ao próprio credor que houver manifestado interesse na conciliação ou ao seu procurador devidamente munido de procuração válida que, caso já não esteja acostada aos autos do precatório, deverá ser apresentada e será retida para juntada aos autos.

2.5. Na proposta de acordo constarão o valor bruto apurado, a redução prevista no presente instrumento convocatório, os descontos legais incidentes, o valor líquido ofertado ao credor e o prazo estabelecido para manifestar aceitação ou recusa.

2.6. Ao receber a proposta o credor dará recibo e será cientificado do prazo para manifestação de aceitação ou recusa. Não havendo manifestação no prazo estabelecido, será considerada recusada a proposta, sendo o precatório remetido ao Tribunal de Justiça com tal informação.

2.7. No ato de recebimento da proposta o credor poderá firmar o termo de acordo caso tenha interesse em aceitá-la desde logo. Havendo recusa expressa, ou tácita, o precatório retornará à sua posição originária da ordem cronológica.

3. DO ACORDO

3.1. Em caso de aceitação da proposta, o credor deverá comparecer perante a Câmara de Conciliação de Precatórios junto a Procuradoria-Geral do Município para assinar o respectivo termo de acordo que, uma vez firmado também pelo devedor, será encaminhado ao Tribunal de Justiça para homologação e pagamento.

3.2. O local e a data para formalização do acordo serão informados na audiência administrativa de apresentação da proposta. Na hipótese de o credor negociar exclusivamente por seu advogado, a procuração deverá conter poderes específicos para transigir, receber valores e dar quitação.

3.3. A celebração do acordo implicará renúncia a qualquer discussão acerca dos critérios de cálculo do percentual apurado, dos critérios de incidência de juros e correção monetária ou dos descontos incidentes, e o pagamento importará quitação integral do crédito objeto da conciliação.

3.4. Havendo óbice ao pagamento, o precatório será restituído ao Tribunal com impugnação.

3.5. Decidida em definitivo a impugnação, e mediante expressa concordância com seus termos, o credor poderá ratificar nos autos do precatório seu interesse em conciliar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da intimação da decisão. Não havendo óbice ao pagamento, será elaborada proposta de acordo.
3.6. A presente convocação não garante aos credores direito subjetivo aos acordos, cuja realização limitar-se-á à disponibilidade financeira existente e deverá observar a ordem cronológica dos precatórios, conforme listagem apresentada pelo Tribunal de Justiça.

4. DA HOMOLOGAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os termos de acordo serão encaminhados ao Tribunal de Justiça para homologação e providências administrativas necessárias ao pagamento.

5. RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS CONVOCADOS1

Ordem	Ano/Tribunal	Precatório	Caráter	Credor
1.	2019-TJRS	178061-8(D)	A	Marcia Martens
2.	2019-TJRS	171700-8(I+)	A	Neli Dias Da Rocha
3.	2019-TRT4	169816-6 (1)(I)	A	Carmem Lucia De Souza Da Luz
4.	2019-TJRS	169256-5(I)	A	Geni Dias Gonçalves
5.	2019-TJRS	169257-3(I)	A	Maria Amelia Cavalcanti
6.	2019-TJRS	169258-1(I)	A	Valmar Gonçalves Nunes
7.	2019-TJRS	169259-9(I)	A	Natalino Justo Gonçalves
8.	2019-TJRS	171698-4(I)	A	Rogerio Antonio Martiny
9.	2019-TJRS	171699-2(I)	A	Elisete Maria Mai Martiny
10.	2019-TRT4	172923-5 (2)(I)	A	Ieda Amaral Jacobsen
11.	2019-TRT4	176443-0 (2)(I)	A	Ledi De Souza Pikulski
12.	2019-TJRS	175528-9 (2)(I)	A	Moris Maria Dal Pizzol Da Silva E Outros
13.	2019-TJRS	175801-0(I)	A	Voltair Veiga Marques
14.	2019-TJRS	175803-6(I)	A	Terezinha Nilza Herbes Marques
15.	2019-TRT4	180019-2 (2)(I)	A	Iracema Dienstmann Da Silva
16.	2014-TRT4	167011-0(N)	A	Celso Dos Santos
17.	2015-TRT4	149046-5(N)	A	Rubiara Dos Santos Rodrigues
18.	2015-TRT4	149048-1(N)	A	Marcia Regina Strasburg
19.	2015-TRT4	149053-1(N)	A	Ana Ivone De Lima
20.	2015-TRT4	149061-4(N)	A	Jussa Gobbato Leichtweis
21.	2015-TRT4	149062-2(N)	A	Mari Ines Slongo
22.	2015-TRT4	149063-0(N)	A	Denis Lindomar Pinto
23.	2015-TRT4	91471-3(N)	A	Rosane Boger Stelzer
24.	2015-TRT4	149064-8(N)	A	Wilma Dos Santos Gomes
25.	2015-TRT4	149065-5(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
26.	2015-TRT4	149066-3(N)	A	Carlos Alexandre Da Silva Pereira
27.	2015-TRT4	149067-1(N)	A	Tania Valéria De Oliveira Da Silva
28.	2015-TRT4	149068-9(N)	A	Marta Ione Zucco
29.	2015-TRT4	149069-7(N)	A	Liliane Grott Santos
30.	2015-TRT4	149070-5(N)	A	Elisabete Bispo Da Silva
31.	2015-TRT4	149071-3(N)	A	Marelisa Teixeira Mendes
32.	2015-TRT4	149072-1(N)	A	Maria Lucinda Fortes Lemes
33.	2015-TRT4	149073-9(N)	A	Aparício Dos Santos Marques De Oliveira
34.	2015-TRT4	149074-7(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
35.	2015-TRT4	149075-4(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
36.	2015-TRT4	149076-2(N)	A	Josane Marisa Schmidt
37.	2015-TRT4	149077-0(N)	A	Catia Cinara Martins Britz
38.	2015-TRT4	149078-8(N)	A	Joao Carlos Rodrigues
39.	2015-TRT4	149079-6(N)	A	Regina Aguete Da Rocha
40.	2015-TRT4	149080-4(N)	A	Michele Da Rocha
41.	2015-TRT4	149081-2(N)	A	Raquel Tais Souza Do Amaral
42.	2015-TRT4	149082-0(N)	A	Nereu Soares Da Silva
43.	2015-TRT4	149083-8(N)	A	Roseane Sfoggia Sochacki
44.	2015-TRT4	149084-6(N)	A	Izalete De Loura
45.	2015-TRT4	149085-3(N)	A	Jacira Ávila Da Cunha
46.	2015-TRT4	149086-1(N)	A	Zeni Teresa Lempek Gonçalves
47.	2015-TRT4	149087-9(N)	A	Paulo Roberto Uczak
48.	2015-TJRS	125322-8(N)	NA	Alexandre Sodre Ferrari
49.	2016-TRT4	149088-7(N)	A	Regina Menezes Pinto
50.	2016-TRT4	149089-5(N)	A	Zulma Bahia Saldanha
51.	2016-TRT4	149090-3(N)	A	Angelita De Freitas
52.	2016-TRT4	149091-1(N)	A	Rosane Beatriz Nunes
53.	2016-TRT4	149092-9(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
54.	2016-TRT4	149093-7(N)	A	Marta Jurema Dos Santos Severo
55.	2016-TRT4	149094-5(N)	A	Giovana Leão Lacerda
56.	2016-TRT4	149095-2(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
57.	2016-TRT4	149096-0(N)	A	Cláudia Kereski Ruschel
58.	2016-TRT4	149097-8(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
59.	2016-TRT4	149098-6(N)	A	Karen Kozen Souza
60.	2016-TRT4	149099-4(N)	A	Ana Ivone De Lima
61.	2016-TRT4	149100-0(N)	A	Claudia Rejane Da Silva Borba
62.	2016-TRT4	149101-8(N)	A	Mara Edite Andriotti Vargas
63.	2016-TJRS	137548-4 (1)(N)	A	Jane Mary Sommer Krahe
64.	2016-TRT4	149102-6(N)	A	Marilia Fonseca Vargas
65.	2016-TJRS	137960-1 (1)(N)	A	Aline Baladão Dos Santos E Outros 01/01/2019
66.	2016-TRT4	149103-4(N)	A	Rosane Soares Neves
67.	2016-TRT4	149104-2(N)	A	Elias Xavier Fernandes

68.	2016-TRT4	149105-9(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
69.	2016-TRT4	149106-7(N)	A	Jose Damiao Soares Pereira
70.	2016-TJRS	138494-0 (1)(N)	A	Carla Paim Halfen
71.	2016-TRT4	149107-5(N)	A	Denise Silveira Porto
72.	2016-TRT4	149108-3(N)	A	Ide Teresinha Dias Dalla Lana
73.	2016-TRT4	149109-1(N)	A	Ivan Palmeira De Paulo
74.	2016-TRT4	149110-9(N)	A	Elisa Rebelo Mulling
75.	2016-TRT4	149111-7(N)	A	Lucas Moraes Godoi
76.	2016-TRT4	149112-5(N)	A	Teresa Sales Ferreira
77.	2016-TRT4	149113-3(N)	A	Ercília Samurio Dos Santos
78.	2016-TRT4	149114-1(N)	A	Marelisa Teixeira Mendes
79.	2016-TRT4	149115-8(N)	A	Floroaldo Silveira De Vargas
80.	2016-TJRS	140986-1(N)	A	Walter Bernardo Nunes
81.	2016-TRT4	149116-6(N)	A	Vanise Rosane Fabrin Dos Santos
82.	2016-TRT4	149117-4(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
83.	2016-TRT4	149118-2(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
84.	2016-TRT4	149119-0(N)	A	Rosane De Vitt Teles
85.	2016-TJRS	131805-4(N)	NA	Janaina Bittencourt De Almeida E Outros
86.	2016-TJRS	143945-4(N)	NA	Ricardo Soltis E Outros
87.	2016-TJRS	144556-8(N)	NA	Maria Salete Batista De Souza
88.	2016-TJRS	145228-3(N)	NA	União - Fazenda Nacional
89.	2017-TRT4	149120-8(N)	A	Luiz Eugenio Nunes
90.	2017-TRT4	149121-6(N)	A	Milene Moraes
91.	2017-TRT4	149122-4(N)	A	Angela Simone Rosa Tormann
92.	2017-TRT4	149124-0(N)	A	Simone De Lourdes Lucena
93.	2017-TRT4	149125-7(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
94.	2017-TRT4	149126-5(N)	A	Cristiano De Vasconcellos Teixeira
95.	2017-TRT4	149127-3(N)	A	Solange Oliveira
96.	2017-TRT4	149128-1(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
97.	2017-TRT4	149129-9(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
98.	2017-TRT4	160062-6(N)	A	Regina Aguete Da Rocha
99.	2017-TRT4	160063-4(N)	A	Alexandre Soares Da Silva
100.	2017-TRT4	160064-2(N)	A	Tania Maria Dos Santos
101.	2017-TRT4	160065-9(N)	A	Carla Rosana Lima Toledo
102.	2017-TRT4	160066-7(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
103.	2017-TRT4	160067-5(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
104.	2017-TRT4	160068-3(N)	A	Lueci Teresinha Toldo
105.	2017-TRT4	160069-1(N)	A	Inajara Conceição Da Silva
106.	2017-TRT4	160070-9(N)	A	Janaina Dos Santos Pinheiro
107.	2017-TRT4	160071-7(N)	A	Carlos Paolo Salvetti
108.	2017-TRT4	160072-5(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
109.	2017-TRT4	160073-3(N)	A	Debora Mota Da Silva
110.	2017-TRT4	160074-1(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
111.	2017-TRT4	160075-8(N)	A	Roberta Letícia Loss
112.	2017-TRT4	160076-6(N)	A	Nacioni Colaco Nascimento
113.	2017-TRT4	160077-4(N)	A	Floroaldo Silveira De Vargas
114.	2017-TRT4	160078-2(N)	A	Maria Cristina Lima
115.	2017-TRT4	160079-0(N)	A	Tatiane Oliveira De Jesus
116.	2017-TRT4	160080-8(N)	A	Juarez Marks
117.	2017-TRT4	160081-6(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
118.	2017-TRT4	151934-7(N)	A	Malvina Beatriz Silveira De Andrades E Outros
119.	2017-TRT4	160082-4(N)	A	Michele Da Rocha
120.	2017-TRT4	160083-2(N)	A	Liliane Grott Santos
121.	2017-TRT4	160084-0(N)	A	Jane Lúcia Gonzales De Freitas
122.	2017-TRT4	153209-2(N)	A	Transservix Transportes E Serviços Ltda
123.	2017-TRT4	160085-7(N)	A	Leoni Isolete Fernandes
124.	2017-TRT4	160086-5(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
125.	2017-TRT4	160087-3(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
126.	2017-TRT4	160088-1(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
127.	2017-TRT4	160089-9(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
128.	2017-TRT4	160090-7(N)	A	Marcus Vinicius Cereser Pezzelle
129.	2017-TRT4	160091-5(N)	A	Elza Missae Takeuchi Navarro
130.	2017-TRT4	160092-3(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
131.	2017-TRT4	160093-1(N)	A	Juliano Clemens
132.	2017-TRT4	160094-9(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
133.	2017-TRT4	160095-6(N)	A	Jussara Goreti De Moura
134.	2017-TRT4	160096-4(N)	A	Queli Fabiane De Souza
135	2017-TRT4	160097-2(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
136.	2017-TRT4	160098-0(N)	A	Ivone De Oliveira Borges
137.	2017-TRT4	160099-8(N)	A	Sindicato Dos Servidores Municipais De Esteio
138.	2018-TRT4	160100-4(N)	A	Maria Da Gloria Machado Pereira
139.	2018-TRT4	160106-1(N)	A	Selma Regina Andrade Da Silva
140.	2018-TRT4	155530-9 (1)(N)	A	Ondina Nascimento Garcia
141.	2018-TRT4	160101-2(N)	A	Silma Zila Chaves Alves
142.	2018-TRT4	160103-8(N)	A	Jeane Tirado Soares
143.	2018-TRT4	160104-6(N)	A	Anderson Figueiró Basílio
144.	2018-TRT4	160105-3(N)	A	Juvêncio Carlos Bicca Bicca
145.	2018-TRT4	163294-0(N)	A	Karla De Cassia Mosselini
146.	2018-TRT4	163295-0(N)	A	Evanilda Teresinha De Andrade Soares
147.	2018-TRT4	163296-0(N)	A	Ioni Palmeiro Paulo
148.	2018-TRT4	163297-0(N)	A	Celi Rocha Da Silva
149.	2018-TRT4	163298-0(N)	A	Irlane Luzia Do Espírito Santo Rezende
150.	2018-TRT4	163299-0(N)	A	Nilza Terezinha De Alcântara Alves
151.	2018-TRT4	163300-0(N)	A	Dorival Rodrigues
152.	2018-TRT4	163301-0(N)	A	Geneci Terres Strapazzon
153.	2018-TRT4	163302-0(N)	A	Wagner Dos Santos Machado
154.	2018-TJRS	160522-9(N)	A	Maria Elisabete Rinaldi
155.	2018-TJRS	160523-7(N)	A	Angela Maria Benetti De Carli Da Silva
156.	2018-TJRS	160524-5 (1)(N)	A	Malvina Beatriz Silveira De Andrades

157.	2018-TRT4	163303-0(N)	A	Valdair Barbosa Costa
158.	2018-TRT4	167012-0(N)	A	Pedro Edmundo Boll
159.	2018-TRT4	167013-0(N)	A	Pedro Edmundo Boll
160.	2018-TRT4	167014-0(N)	A	Sandra Chuaste Amaral
161.	2018-TRT4	167015-0(N)	A	Pedro Edmundo Boll
162.	2018-TRT4	167016-0(N)	A	Geneci Da Silva
163.	2018-TRT4	167017-0(N)	A	Laudir Ribeiro Da Silva
164.	2018-TJRS	162150-7(N)	A	Jussara Goreti De Moura
165.	2018-TRT4	167018-0(N)	A	Nivea Lose Merigo
166.	2018-TRT4	167019-0(N)	A	Luciana Santos Do Amaral
167.	2018-TRT4	167020-0(N)	A	Janete Beatriz Fagundes
168.	2018-TRT4	167990-1(N)	A	Luciane De Camargo
169.	2018-TRT4	167991-9(N)	A	Mauricio Graciolli
170.	2018-TRT4	167992-7(N)	A	Simone Machado Santos
171.	2018-TJRS	166152-9(N)	A	Marilia Da Rosa
172.	2018-TJRS	158653-6(N)	NA	Doctor Clin Operadora De Planos De Saude Ltda
173.	2018-TJRS	160358-8(N)	NA	Brasfalto Pavimentação Ltda
174.	2018-TJRS	163483-1(N)	NA	Maria Jussara Garcia
175.	2018-TJRS	165545-5(N)	NA	Vera Regina Barros
176.	2018-TJRS	165546-3(N)	NA	Arlindo Barros
177.	2019-TRT4	169816-6 (2)(N)	A	Carmem Lucia De Souza Da Luz
178.	2019-TRT4	169817-4(N)	A	Joao Ricardo Duarte De Matos
179.	2019-TRT4	171016-9(N)	A	Mirna Conceição Saraiva De Oliveira
180.	2019-TJRS	168724-3(N)	A	Maria Regina Pereira Dias
181.	2019-TJRS	168793-8(N)	A	Camila Ramos Cardoso
182.	2019-TJRS	169260-7(N)	A	Marisa Ribeiro
183.	2019-TJRS	169360-5(N)	A	Claudete Silva Duarte Silva
184.	2019-TJRS	169361-3(N)	A	Leny De Oliveira Coelho
185.	2019-TJRS	169362-1(N)	A	Rute De Oliveira Coelho Ribeiro
186.	2019-TJRS	169363-9(N)	A	Sandra Regina Boeira Da Silva
187.	2019-TJRS	169364-7(N)	A	Sandra Regina Boeira Da Silva
188.	2019-TJRS	169365-4(N)	A	Mariana Martins Borneli
189	2019-TJRS	169366-2(N)	A	Maria Delires Boeira
190.	2019-TJRS	169367-0(N)	A	Carla Patricia Do Carmo Silva
191.	2019-TJRS	169368-8(N)	A	Herceu Luiz Wagner Magri
192.	2019-TJRS	169512-1(N)	A	Rosileine Conceição Muhl Da Rosa
193.	2019-TJRS	169513-9(N)	A	Elito Scapini
194.	2019-TJRS	169514-7(N)	A	Luiz Antonio Fernandes Da Silva
195.	2019-TJRS	169515-4(N)	A	Lucia Dos Santos Araujo
196.	2019-TJRS	170785-0(N)	A	Gilda Marisa Centeno Amaro
197.	2019-TRT4	172654-6(N)	A	Cilmara Vaz Ferreira De Azevedo
198.	2019-TRT4	172661-1(N)	A	Eliane Maria Dos Santos
199.	2019-TRT4	172911-0(N)	A	Elisabete Peixoto Batista
200.	2019-TJRS	171695-0(N)	A	Valdir Jose Monteiro
201.	2019-TJRS	171696-8(N)	A	Luciane Juliane Ribeiro
202.	2019-TJRS	171697-6(N)	A	Cristiane Teresinha Oliveira Garcia Barbosa
203.	2019-TJRS	171701-6(N)	A	Luis Carlos Dias Da Rocha
204.	2019-TJRS	171783-4(N)	A	Helio Martins
205.	2019-TJRS	171785-9(N)	A	Helio Martins
206.	2019-TRT4	172921-9(N)	A	Alessandra Vitoria Da Silva
207.	2019-TRT4	172922-7(N)	A	Ricardo Pedrini Cruz
208.	2019-TRT4	172923-5 (1)(N)	A	Ieda Amaral Jacobsen
209.	2019-TRT4	172924-3(N)	A	Silvio Baptista
210.	2019-TJRS	172316-2(N)	A	Anselmo João Fardin Neto
211.	2019-TJRS	172317-0(N)	A	Jair Misael Machado
212.	2019-TRT4	173860-8(N)	A	Alvaro Gianlupi
213.	2019-TRT4	176443-0 (1)(N)	A	Ledi De Souza Pikulski
214.	2019-TJRS	174587-6(N)	A	Marcio Andre Jacobus
215.	2019-TJRS	174588-4(N)	A	Cintia Boeira Da Silva
216.	2019-TJRS	174733-6(N)	A	Tais Simone Lopes Da Silva
217.	2019-TJRS	174749-2(N)	A	Eliane Luiza Grapiglia
218.	2019-TJRS	174819-3(N)	A	Juliano Theis Dos Santos
219.	2019-TJRS	174820-1(N)	A	Clair Theis Dos Santos
220.	2019-TJRS	174835-9(N)	A	Jane Eyre Araujo Gaya
221.	2019-TRT4	177358-9(N)	A	Maria De Lourdes Silva Machado
222.	2019-TRF4	180651-2(N)	A	Advocacia Geral Da Uniao
223	2019-TJRS	175528-9 (1)(N)	A	Carlos Eduardo Braun
224	2019-TJRS	175529-7(N)	A	Marcia Helena Schmidt
225.	2019-TJRS	175799-6(N)	A	Ester Dias De Moraes
226.	2019-TJRS	175800-2(N)	A	Jair Martins Lozano
227	2019-TJRS	175802-8(N)	A	Paulo Darguel Rocha
228.	2019-TRT4	180019-2 (1)(N)	A	Iracema Dienstmann Da Silva
229.	2019-TJRS	176006-5(N)	A	Rosa Maria Da Silva Maia
230.	2019-TJRS	176257-4(N)	A	Ana Maria Coronel Bueno
231.	2019-TJRS	176258-2(N)	A	Anildo Vigano Veigas
232.	2019-TJRS	176259-0(N)	A	Cirlei Aria Souza Dos Santos
233.	2019-TJRS	176260-8(N)	A	Joseane De Moraes Alves
234.	2019-TRF4	180653-8(N)	A	Instituto Brasileiro Do Meio Ambiente E Dos Recurs
235.	2019-TRT4	180158-8(N)	A	Bruna Dernitz Flores
236.	2019-TJRS	177022-1(N)	A	Cirlei Maria Camboim
237.	2019-TJRS	177768-9(N)	A	Marta Cunha Da Silva
238.	2019-TJRS	178062-6(N)	A	Marcia Martens
239.	2019-TJRS	178180-6(N)	A	Luiz Eleu Alano
240.	2019-TJRS	178897-5(N)	A	Geni Martins Saldanha
241.	2019-TJRS	169168-2(N)	NA	Antonio Levandoski
242.	2019-TJRS	170680-3(N)	NA	Zila Beatriz Barros
243.	2019-TJRS	177023-9(N)	NA	Adao Camboim
244.	2019-TJRS	177024-7(N)	NA	Leonardo Camboim

CAROLINA WEBER DIAS
Procuradora-Geral do Município de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:3ED9C832

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO CIEE N.º 020/2019

DIVULGA O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, **O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA,** do **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO – CIEE**.

Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	DANIELA IOHANA MAIER	68	ADMINISTRACAO
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	LARISSA GABE	10	ARQUITETURA E URBANISMO
2º	LUIZA DOGE DOS SANTOS	5	ARQUITETURA E URBANISMO
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	GIOVANA RUPPENTHAL	79	BIOMEDICINA
2º	SUELEN DA ROCHA ABDALLAH	11	BIOMEDICINA
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	SARA BECKER WILKE	46	CIENCIAS CONTABEIS
2º	BRUNA THUANY BRIZOLA	16	CIENCIAS CONTABEIS
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	CLAUDIO JORGE ECKERT JUNIOR	56	CIENCIAS DA COMPUTACAO
2º	EDUARDO CRISTIANO HUTHER	42	CIENCIAS DA COMPUTACAO
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	RHAYANA CABRERI DE ALMEIDA	53	CURSO NORMAL
2º	AMANDA VITORIA HERMANN	28	CURSO NORMAL
3º	PAULA LUIZA RAMBO	48	CURSO NORMAL
4º	BARBARA BRAGANHOLO BRAIS	32	CURSO NORMAL
5º	MILENA BIGLIARDI	31	CURSO NORMAL
6º	MARLI BOTTEGA IORA	24	CURSO NORMAL
7º	MARIA EDUARDA PEREIRA	3	CURSO NORMAL
REPROVADO	ADRIELLE TAUANE ALTHAUS	74	CURSO NORMAL
REPROVADO	KAROLINE DOS SANTOS	64	CURSO NORMAL
REPROVADO	JORDANA DE MELLO ANASTACIO	4	CURSO NORMAL
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	TABATA OTILIA DE LIMA WOTTRICH	90	DIREITO
2º	MILENA DA SILVA	30	DIREITO
3º	EDUARDA ERTALI DA ROSA	62	DIREITO
4º	TAMIRIS GABRIELE ANTONELLO WIEBELING	23	DIREITO
5º	LAURA RUPPENTHAL D ASILVA	14	DIREITO
6º	MILENA GUTHS	70	DIREITO
7º	ANA LUISA SILVEIRA MEIRELES	2	DIREITO
8º	EDUARDA MARIELE STUMM	75	DIREITO
REPROVADO	CAMILA DEPELLEGRINS TUDESCO	54	DIREITO
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	KELLY MILENA SOARES	21	ENFERMAGEM
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	ISADORA GOMES JOST	19	ENSINO MEDIO
2º	LARA CAROLAIN SANTANA PALACHINI	83	ENSINO MEDIO
3º	THAMYRES HAASE OLIVEIRA	55	ENSINO MEDIO
4º	GUSTAVO HORBACH BAGGIO	91	ENSINO MEDIO
5º	NAELI SCHEFFLER DA SILVA	85	ENSINO MEDIO
6º	DANDARA ELI CANRAD	25	ENSINO MEDIO
7º	GUILHERME SIGNOR	57	ENSINO MEDIO
8º	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS DE SOUZA	60	ENSINO MEDIO
9º	GABRIEL DA SILVA RIBEIRO	84	ENSINO MEDIO
10º	MARIA FERNANDA BIRKHAN DIAS	38	ENSINO MEDIO
11º	CARLOS EDUARDO MUNIZ	9	ENSINO MEDIO
12º	LARISSA DOS SANTOS	51	ENSINO MEDIO
13º	GABRIELA RIBAS SEIFERT	44	ENSINO MEDIO
14º	SIMONE DAIANA DRESCH STUMPF	17	ENSINO MEDIO
15º	ANA RENATA PAULETTI	50	ENSINO MEDIO
16º	GABRIELI GASTRING KLAESENER	63	ENSINO MEDIO
17º	EDUARDA GABRIELLI SANTOS DE SOUZA	18	ENSINO MEDIO
18º	LIVIA RIBAS COSTA	62	ENSINO MEDIO
19º	VANESSA CAMPOS DO PRADO	66	ENSINO MEDIO
20º	CLAUDIA ALINE DE LIMA	78	ENSINO MEDIO
21º	CARLA ROBERTA TERRES	71	ENSINO MEDIO
22º	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS	13	ENSINO MEDIO
23º	THAINARA MACHADO DE AVILA	61	ENSINO MEDIO
REPROVADO	CHAIANA NICOLODI DOS SANTOS	59	ENSINO MEDIO
REPROVADO	JESSICA SCHUSSLER DE SOUZA	47	ENSINO MEDIO
REPROVADO	LUIS AUGUSTO CARDOSO	7	ENSINO MEDIO
REPROVADO	MICHELI TUANI BRAGA	82	ENSINO MEDIO
REPROVADO	EMAELI DA SILVA KLESENER	88	ENSINO MEDIO

REPROVADO	DANIELE DA CRUZ BARBOSA	92	ENSINO MEDIO
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	JULIA HORST ALVES	22	FARMACIA
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	EDUARDA KRAMMES VIEIRA	81	FONOAUDIOLOGIA
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	ALESSANDRA THAIS SIEBEN MARTINS	27	HISTORIA
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	DJESSICA FERRAZ	49	LICENCIATURA EM MATEMATICA
2º	GABRIEL BRAATZ DA ROSA	37	LICENCIATURA EM MATEMATICA
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	ILDA DE SOUZA	6	PEDAGOGIA
2º	ELISANGELA FRITSCH DE QUADROS	65	PEDAGOGIA LICENCIATURA
3º	MARCIA CRISTINA GATTO	45	PEDAGOGIA
4º	CARLISE TASSIANA DA SILVA DUAVE	69	PEDAGOGIA LICENCIATURA
5º	MICHELE APARECIDA NUNES	35	PEDAGOGIA
6º	JULIANA DE LIMA	36	PEDAGOGIA
7º	LUCIANI KRAUSPENHAAR MACHADO	29	PEDAGOGIA
8º	MARTA DE SOUZA MENGUE	41	PEDAGOGIA
9º	JESSICA LUIZA AREND DOS SANTOS	20	PEDAGOGIA
10º	ELISABETH CRISTINA ZIMERMANN	34	PEDAGOGIA
REPROVADO	MARIELE EDUVIRGES CAMARGO VIANNA	67	PEDAGOGIA LICENCIATURA
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	TIEZA RAQUEL ALVES	73	PSICOLOGIA
2º	FERNANDA LOVANI SCHERFFLER	40	PSICOLOGIA
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	RHAISSA HENTGES	26	TEC. CONTABILIDADE
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
REPROVADO	KETLIN JENIFER KOEHLER PEREIRA	87	TEC. ENFERMAGEM
REPROVADO	SIMONE LAZARI DOS SANTOS	39	TEC. ENFERMAGEM
Classificação	**Nome**	**Nº inscrição**	**Curso**
1º	LORECI TANIA KISTENMACHER FREITAS	1	TEC. SEGURANCA DE TRABALHO
REPROVADO	MARISA DA SILVA TEIXEIRA	8	TEC. SEGURANCA DE TRABALHO
REPROVADO	MARCIO DOS SANTOS	33	TEC. SEGURNCA DO TRABALHO
REPROVADO	BARBARA TAIZ NOVATZKY	72	TEC. EM SEGURANCA DAOTRABALHO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 02 de abril de 2019.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6918C6FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO NO PERÍODO DE 16/03/2019 A 31/03/2019 CONFORME LEI FEDERAL 9.452/97.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 16/03/2019 a 31/03/2019 recebemos as seguintes transferências da União:

Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS Custeio – FAEC – Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 624057-0	2019	Fundo a fundo		22/03/2019	24.761,97
CEF - FMS Custeio – FAEC – Nefrologia – 624057-0	2019	Fundo a fundo		25/03/2019	899.760,95
EDUCAÇÃO					
B.Brasil – FNDE – PNATE – Educação Infantil – 18.270-2	2019	Contrato de Repasse		28/03/2019	3.772,85
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Médio – 18.270-2	2019	Contrato de Repasse		28/03/2019	3.636,48
B.Brasil – FNDE – PNATE – Ensino Fundamental – 18.270-2	2019	Contrato de Repasse		28/03/2019	26.697,83

1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;

2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo .Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;
Pelotas, 02 de abril de 2019.

3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;

4) Data da Liberação - É a data em que os recursos forma liberados para a Prefeitura;

5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados

CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA
Diretor de Gestão Contábil
Contador CRC-RS: 050.024

Publicado por:
Liziane Holz Buchweitz
Código Identificador:657CAF92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS MARÇO DE 2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Março de 2019 até 31 de Março de 2019, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos e termos aditivos:

CONTRATOS

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	PRAZO	VALOR EM R$	DATA
020/2019	**AUDITEC – AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA E ATUARIAL CNPJ nº. 93.316.271/0001-31**	Lei nº 8666/93 **Dispensa de Licitação nº 007/2019**	Serviços técnicos especializados para a realização da avaliação atuarial de 2019 – Plano de Benefícios Previdenciários do Município, considerando a data base de 31/12/2018, referente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul.	12 meses A partir da assinatura	**R$ 4.850,00**	06/03/2019
021/2019	**SIGMAR PEDRO SENGER CPF nº. 303.735.650-20**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/2019**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 6.296,00**	11/03/2019
022/2019	**ROSINELI ALCIANE DE MELLO KURTZ CPF nº. 012.988.390-50**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/2019**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 9.741,96**	11/03/2019
023/2019	**HELIO ILHA DA ROCHA CPF nº. 214.390.010-49**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/201919**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 6.862,80**	11/03/2019
024/2019	**JOSÉ SIDNEY DA SILVEIRA CPF nº 248.365.590-49**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/201919**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 4.736,00**	11/03/2019
025/2019	**GELSON ANTONIO LENHART CPF nº 413.119.650-68**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/201919**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 2.858,88**	11/03/2019
026/2019	**SUSANA SCHMIDT SENGER CPF nº 943.828.830-91**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/201919**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 12.585,00**	11/03/2019
027/2019	**HILDO IVAN EBLING CPF nº 729.549.300-04**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/201919**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 3.665,70**	11/03/2019
028/2019	**CLAUDIO FERNANDO TOALDO CPF nº 741.796.400-15**	Lei nº. 11.947/2009 **Chamada Pública nº 001/201919**	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, para alunos da rede pública municipal, com verba FNDE/PNAE.	04 meses A partir da assinatura	**R$ 2.404,50**	11/03/2019
030/2019	**ONITA FORTUNATA DA COSTA PONTEL CNPJ nº. 20.515.772/0001-73**	Lei nº 8666/93 **Dispensa de Licitação nº 008/2019**	Serviço de Institucionalização para a idosa Olga Flores da Silva, RG nº 100868580-1, visando acolhimento institucional, em cumprimento a ordem judicial conforme processo 129/1.18.0000819-5, proveniente da Comarca de São Pedro do Sul/RS..	06 meses A partir da assinatura	**R$ 7.500,00**	21/03/2019
031/2019	**ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS CNPJ nº. 90.995.275/0001-03**	Lei nº 8666/93 **Dispensa de Licitação nº 009/2019**	Serviço de Institucionalização para o idoso Pedro da Rosa, RG nº 2113939117, CPF nº 823.602.870-20 visando acolhimento institucional, em cumprimento a ordem judicial conforme processo 129/1.19.0000034-0, proveniente da Comarca de São Pedro do Sul/RS.	05 meses A partir da assinatura	**R$ 7.500,00**	21/03/2019
032/2019	**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA CNPJ nº. 59.104.273/0001-29**	Lei nº 8666/93 Lei nº 10520/2002 **Pregão Eletrônico nº 019/2017**	Serviços técnicos especializados para a realização da avaliação atuarial de 2019 – Plano de Benefícios Previdenciários do Município, considerando a data base de 31/12/2018, referente ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Pedro do Sul.	12 meses A partir da assinatura	**R$ 453.100,00**	27/03/2019
033/2019	**MY DREAM CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 93.951.275/0001-91**	Lei nº 8666/93 **Concorrência nº 001/2019**	Prestação de serviços de Limpeza Hospitalar, Higienização e Desinfecção, com fornecimento de mão de obra, produtos saneantes e domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, nas dependências internas e externas do Hospital Municipal, incluindo o Pronto Atendimento Municipal, SAMU, Necrotério	12 meses A partir da assinatura	**R$ 235.392,00**	29/03/2019

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 01 de Março de 2019 até 31 de Março de 2019, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
068/2019	**03**	**GUILHERME BONOTO BEHR & CIA LTDA. CNPJ/MF sob nº. 11.023.018/0001-25**	**Art. 65, § I, da Lei 8.666/93**	**Acréscimo de quantidade 25%**	**01/03/2019**
188/2015	**06**	**CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇOES LTDA CNPJ: 02.625.973/0001-41**	**Art. 57, § 1°, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**	**Prorrogação de prazo**	**12/03/2019**
201/2015	**14**	**CS TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇOES LTDA CNPJ: 02.625.973/0001-41**	**Art. 57, § 1°, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**	**Prorrogação de prazo**	**12/03/2019**
087/2018	**02**	**AJ FREITAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ nº 01.948.628/0001-21**	**Art. 57, § °, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**	**Prorrogação de prazo**	**16/03/2019**
123/2018	**01**	**BRUNO BECKER CPF: 022.197.240-42**	**Art. 57, § 1°, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93**	**Prorrogação de prazo**	**18/03/2019**
012/2019	**01**	**MOACIR TILL CNPJ nº 11.109.818/0001-63**	**Art. 65, § I, da Lei 8.666/93**	**Acréscimo de quantidade 25%**	**18/03/2019**
015/2019	**01**	**EDSON IVAN MAURER-ME CNPJ sob nº 11.192.938/0001-77**	**Art. 65, § I, da Lei 8.666/93**	**Acréscimo de quantidade 25%**	**18/03/2019**
009/2019	**01**	**FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO – ME**	**Art. 65, § I, da Lei 8.666/93**	**Acréscimo de quantidade**	**15/03/2019**

		CNPJ/MF sob nº. 18.842.584/0001-08		**25%**	
011/2019	**01**	**FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO – ME CNPJ/MF sob nº. 18.842.584/0001-08**	**Art. 65, § I, da Lei 8.666/93**	**Acréscimo de quantidade 25%**	**15/03/2019**
009/2019	**01**	**FRANCIELE CANABARRO VOLPATTO – ME CNPJ/MF sob nº. 18.842.584/0001-08**	**Art. 65, § I, da Lei 8.666/93**	**Acréscimo de quantidade 25%**	**15/03/2019**

São Pedro do Sul, 03 de abril de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:18657A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGILIDADE

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho, Prefeito Municipal de Três Coroas, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação nº 003/19, para a contratação dos produtores rurais abaixo relacionados para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução do FNDE nº 038/09, conforme descrito abaixo, conforme mapa abaixo:

Produtor: Cooperativa Cidade Verde Ltda

Nº	Alimento	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	Aipim, kg in natura primeira qualidade, com casca	888	2,80	2.486,40
02	Banana branca, kg – in natura, grau médio de amadurecimento.	4100	3,00	12.300,00
03	Batata inglesa, kg – in natura, de primeira, bulbos de tamanho médio, tenros, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	2580	3,20	8.256,00
04	Batata doce kg – in natura, de primeira, bulbos de tamanho médio, tenros, uniformes, sem ferimentos ou defeitos.	608	2,95	1.793,60
05	Bergamota in natura, de boa qualidade, kg.	582	2,90	1.687,80
06	Brócolis – in natura, primeira qualidade, sem sujidades.	752	4,00	3.008,00
07	Couve Verde – in natura, de primeira qualidade, folhas verdes e sem ferimentos.	624	2,00	1.248,00
08	Cuca recheada sabor chocolate, 800 gramas, unidade.	988	12,00	11.856,00
09	Feijão preto, kg – livre de sujidades.	1574	7,80	12.277,20
10	Maçã in natura, vermelha, nacional Fugi, frutos de tamanho médio, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, não resfriada.	840	4,90	4.116,00
11	Milho verde, espigas integras, sem palha, com grãos firmes e não secos.	390	1,30	507,00
12	Moranga – in natura, primeira qualidade, sem sujidades.	588	2,40	1.411,20
13	Moranguinho, uniforme, limpo, semi maduro, kg	1066	19,00	20.254,00
14	Pão caseiro, tipo sovado, 800 gramas, unidade	708	6,00	4.248,00
15	Tomate longa vida, kg –- in natura, tamanho médio, de primeira, com boa maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho característico.	838	4,30	3.603,40

Três Coroas, em 26 de março de 2019.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:0DCDB764

